



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CX03

127.3
133

133

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 93-37.2015.6.07.0000
Classe 25

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF
PROTOCOLO: 41.509/2015

RELATOR: D. OLIVEIRA
Redistribuído ao Exmo. Desembargador Eleitoral
EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - PPS/DF-
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 - COMUNICAÇÃO ART. 18, PARÁGRAFO
ÚNICO DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/2004

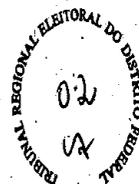
Requerente: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF
Advogado: *Dr. Sebastião José Sebrinho - OAB/DF 7.084 e outros*
Requerente: FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE, PRESIDENTE
Advogado: *Dr. Sebastião José Sebrinho OAB/DF nº 7084 e outros*
Requerente: MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE, TESOUREIRA
Advogado: *Dr. Sebastião José Sebrinho - OAB/DF 7.084 e outros*

Distribuição automática ao Desembargador Eleitoral CLEBER LOPES DE OLIVEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PEDIDO LIMINAR: DEFERIDO INDEFERIDO EM ___/___/___
FLS. ___/___
JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___
TRANSITADO EM JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___
AGRAVO REGIMENTAL FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___
RECURSOS INTERPOSTOS
AGRAVO REGIMENTAL FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Memorando nº 032/2015-SJU

Brasília/DF, 08 de maio de 2015.

Assunto: Informa a não prestação de contas de partidos políticos – exercício de 2014.

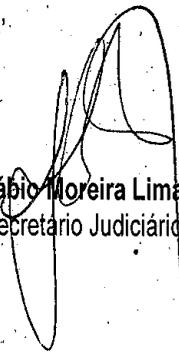
Senhor Diretor-Geral,

De acordo com o disposto no art. 37 da Lei nº 9.096/95 c/c o art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 21.841/2004, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, venho comunicar a Vossa Senhoria que o **Partido Popular Socialista – PPS/DF**, até a presente data, não apresentou a prestação de contas referente ao exercício de 2014.

Por oportuno, informo que a agremiação acima discriminada, no exercício de 2014, teve o respectivo órgão de direção regional constituído e devidamente anotado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.

Diante do exposto, encaminho o assunto ao crivo de Vossa Senhoria, solicitando que seja submetido à apreciação superior, a fim de que seja autorizada, s.m.j. a autuação e distribuição de processo específico.

Atenciosamente,


Fábio Moreira Lima
Secretário Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO
41.509/2015
08/05/2015-18:38



Recebi em 11 / 5 / 15
As _____ h.

[Handwritten Signature]
Assinatura

[Faint Stamp]
Assessoria da Diretoria-Geral
Manoela - 1433



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

Ref. PA nº 41.509/2015

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se o presente procedimento administrativo do Memorando nº 32/2015-SJU, da Secretaria Judiciária, o qual informa que o Partido Popular Socialista - PPS/DF, até a presente data, não apresentou prestação de contas referente ao exercício de 2014.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 37 da Lei nº 9.096/95 c/c o art. 18 da Resolução nº 21.841/2004, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., a autuação e distribuição do Procedimento Administrativo em epígrafe.

Brasília, *R* de maio de 2015.

Arthur Cezar da Silva Junior
Arthur Cezar da Silva Junior
Diretor-Geral - Mat. 1601

PRESIDÊNCIA

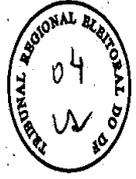
Acolho a proposição da Diretoria-Geral para determinar a remessa dos autos à Secretaria Judiciária, a fim de que autue e distribua o Memorando nº 32/2015-SJU.

Presidência, *B* de maio de 2015.

Romão C. Oliveira
Desembargador Romão C. Oliveira
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

TERMO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Nesta data, o P.A. nº 41.509/2015 foi autuado, numerado e rubricado, contendo 04 (quatro) folhas, incluindo esta, tendo sido automaticamente distribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL CLEBER LOPES DE OLIVEIRA**. E para constar eu, Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 004, lavrei o presente e subscrevo.

Brasília-DF, 15 de maio de 2015.

ALESSANDRA ANTONIALLI ARENA LARA RESENDE
Chefe Substituta da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foram expedidos ofícios para os diretórios regional e nacional do Partido, tendo sido encaminhados para assinatura e numeração. Nada mais havendo a certificar, eu  Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei esta certidão, que vai assinada pela Chefe da Seção de Processamento I Substituta.

Brasília-DF, 19 de maio de 2015.

ALESSANDRA A. A. DE LARA RESENDE
Chefe da Seção de Processamento I
Substituta

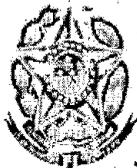
JUNTADA

Nesta data junto aos autos ofício N° 1110/15 - STJ

Cumprido que se segue

Em 1º de 06 de 20 15





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Ofício nº 1110 /2015 - SJU

Brasília - DF, 20 de maio de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS/DF
SDS Bloco L, Nº 30, Edifício Miguel Badya, Sala 32,
Brasília/DF
CEP: 70.394-901

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Senhoria que este Tribunal encaminhou ofício à direção nacional desse Partido tratando da omissão desse órgão diretivo regional quanto à obrigação de prestar contas referente ao exercício financeiro de 2014, com a advertência da imediata suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário, enquanto permanecer a inadimplência.

Atenciosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBEMOS
21/05/2015
PPS PARTIDO POPULAR
SOCIALISTA/DF

WANDERLEI JOSÉ DA SILVA
420793. DR.

JUNTADA

Nesta data junto aos autos Q. 1132/15-DR e
AR Cumprido que se segue
Em, 1º de 06 de 20 15

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Geral

Ofício nº 1132/2015-DG

Brasília, 22 de maio de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE

Presidente do Diretório Nacional do Partido Popular Socialista - PPS

SCS, Quadra 07, Bloco A, Salas 826 e 828

70.307-901

NESTA

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria que o Diretório Regional do Distrito Federal do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF** deixou de apresentar a prestação de contas, perante este Tribunal, relativa ao Exercício Financeiro de 2014, de que trata o artigo 13 da Resolução n. 21.841/2004-TSE, o que deve ensejar a **imediate suspensão** do repasse das cotas do Fundo Partidário a que teria direito, enquanto permanecer a inadimplência, nos termos do artigo 18 da citada Resolução.

Destarte, a fim de submeter a referida omissão à apreciação deste Tribunal, foi autuado o processo de Prestação de Contas nº 93-37.2015.6.07.0000 e distribuído ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral James Eduardo Oliveira.

Atenciosamente,



ARTHUR CELAR DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do TRE/DF



A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE
Presidente do Diretório Nacional do Partido Popular Socialista - PPS
SCS, Quadra 07, Bloco A, Salas 826 e 828
70.307-901
NESTA

Ofício nº 1132/2015-DG
PC nº 93-37.2015.6.07.0000



| | | | |
|--|---|--|--|
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Franco A. V. S.</i> | | DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>27/5/15</i> | CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE RECEBEDORA BUREAU DESTINATÁRIA COD. DE ENTREGA <i>27 MAI 2015</i> DR/BSB |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | | | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Lutz Carlos Guilherme</i> Mat 6132031-9 | | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). DESEMBARGADOR ELEITORAL CLEBER LOPES DE OLIVEIRA.
Brasília-DF, 1 de junho de 2015.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBI ESTOS AUTOS Relator

Em 03 de 06 de 2015 às 13:45

Laércio
SUY FREDES

JUNTADA

Nesta data junto aos autos em disposi-
ção do Sr. Juiz que se segue
Em 03 de 06 de 2015

LA - Estagiário



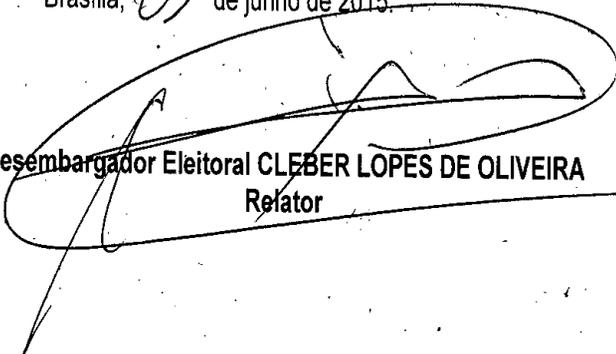
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 93-37.2105.6.07.0000.

DESPACHO

A Coordenadoria de Controle Interno para informar se a
agremiação partidária recebeu recursos do fundo partidário no exercício de
2014.

Brasília, 03 de junho de 2015.


Desembargador Eleitoral CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Relator



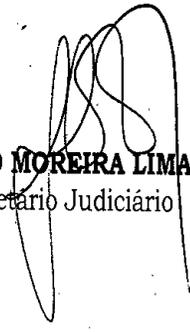
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 5 de junho de 2015.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Coordenadoria de Controle Interno
Seção de Análise Contábil e de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SACEC



| | |
|--|----------------------------|
| PCONT nº: 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25 | PROTOCOLO Nº.: 41.509/2015 |
| ASSUNTO: Prestação de Contas Anual do Partido Popular Socialista - PPS | |
| DIRETÓRIO REGIONAL DO DF. | |

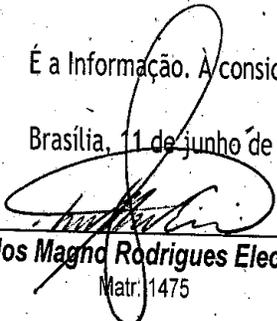
INFORMAÇÃO SACEC/COCI Nº. 194 /15

Em atenção ao Despacho de fl. 10, informamos que, até o presente momento, não foram disponibilizados os dados do Diretório Regional do PPS no site do TSE. Assim, não foi possível verificar se o partido recebeu ou não recursos do Fundo Partidário.

Dessa forma, a fim de dar celeridade ao processo, notificamos que os dados, referentes ao Fundo Partidário, podem ser consultados, no Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Órgãos Estaduais, que se encontra no link a seguir: <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas-partidarias/demonstrativos-prestacao-de-contas-2014-1>.

É a Informação. A consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2015.


Carlos Magna Rodrigues Eleotério
Matr.: 1475


Wdeson Pereira de Souza
Chefe da SACEC/COCI - Matr.: 0836

De acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para dar continuidade ao processamento do feito, nos termos da legislação eleitoral.

Brasília, 11 de junho de 2015.


Cristiano Ferreira Castro
Coordenador de Controle Interno - Matr. 0885



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). DESEMBARGADOR ELEITORAL CLEBER LOPES DE OLIVEIRA.

Brasília-DF, 11 de junho de 2015.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 14:50 H

DO (A) nade

EM 19 DE 06 DE 2016

Daniela

SJU/TRE - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000 – CLASSE 25

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido Ofício para o Diretório Nacional do Partido Popular Socialista – PPS/DF, tendo sido encaminhado para assinatura e numeração. Nada mais havendo a certificar, eu, , Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 0004, lavrei esta certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília – DF, 19 de junho de 2015.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



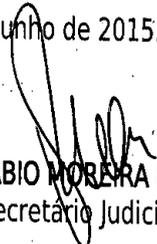
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). DESEMBARGADOR ELEITORAL CLEBER LOPES DE OLIVEIRA.

Brasília-DF, 19 de junho de 2015.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 13:33 H

DO (A) Relator

EM 06 DE 08 DE 20 15

Carriela

SJU/TRE-DF



16
A

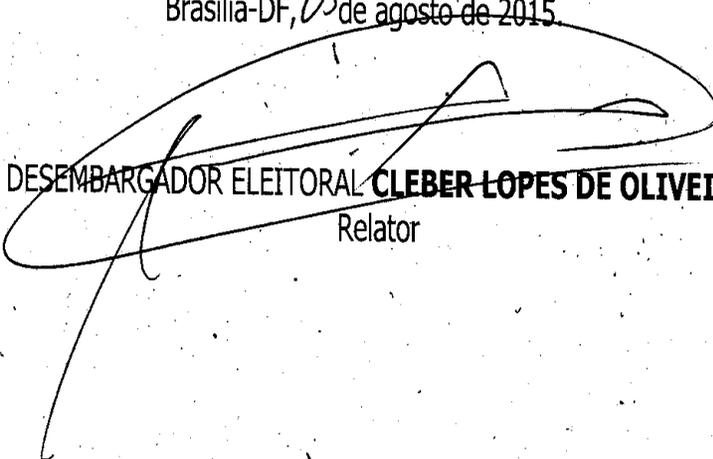
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO
FEDERAL

Prestação de Contas 93-37.2015.6.07.0000

DESPACHO

À Secretaria Judiciária para aplicar ao presente feito, o rito da Res. 23.432/2014-TSE, conforme dispõe o art. 67, §1^o da referida norma.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2015.


DESEMBARGADOR ELEITORAL CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Relator

¹ Art. 67. As disposições previstas nesta Resolução não atingirá o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2014.

§ 1^o As disposições processuais previstas nesta Resolução serão aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes que ainda não tenham sido julgados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o Ofício nº 1.375/2015-SJU, expedido ao PPS/DF, com o respectivo Aviso de Recebimento - AR, que se seguem.

Brasília-DF, 6 de agosto de 2015.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I

88842053 BR



18
A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Ofício nº 1375/2015-SJU

Brasília, 22 de junho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE
Presidente do Diretório Nacional do Partido Popular Socialista - PPS
SCS, Quadra 07, Bloco A, Salas 826 e 828
70.307-901
NESTA

Senhor Presidente,

Reportando-me aos termos do Ofício nº 1132/2015-DF, desta procedência, que informa acerca da não apresentação da prestação de contas referente ao exercício 2014 pelo Partido Popular Socialista – PPS/DF, SOLICITO a Vossa Senhoria que **desconsidere o citado ofício**, no que tange à determinação de imediata suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário a que teria direito enquanto permanecer a inadimplência, haja vista que esta disposição não consta na vigente Resolução TSE nº 23.432/2014 a qual revogou a Resolução TSE nº 21.841/04.

Atenciosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

19

TORAL

JUSTIÇA ELE

PREENCHER COM TINTA PRETA

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE,
Presidente do Diretório Nacional do Partido Popular Socialista - PPS
SCS, Quadra 07, Bloco A, Salas 826 e 828
70.307-901
NESTA

Referente ao ofício nº 1375/2015



| | | | |
|---|--|--|---|
| ASS. NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Renato Aguiar</i> | | DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF LIVRATION <i>29/06/15</i> | CARIMBO DE ENTREGA CDD - BRASILIA JUREDO DE DESTINATARIO 29 JUN 2015 DR/BSB |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBL DU RÉCEPTEUR | | | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGEN <i>André Rodrigues de Souza</i> Agente de Contas - Atividade Contábil Matrícula 8.132.013-2 | | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foram expedidos ofícios para que os requerentes apresentem a prestação de contas, no prazo de 72 horas, nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.432/2014. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi esta certidão.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2015.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o
Ofício nº 1672/2015-SJU, com recebimento, que
se segue.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2015.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

22
A

Ofício nº 1672 /2015 – SJU

Brasília – DF, 07 de agosto de 2015.

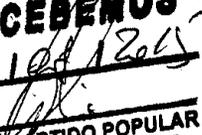
A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista – PPS/DF
SDS, Bloco L, nº 30, Ed. Miguel Badya, sala 322/324
Brasília/DF
CEP: 70.394-901

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.432/2014, NOTIFICO o Partido Popular Socialista – PPS/DF para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2014, dessa agremiação partidária, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBEMOS
10/08/2015

PPS PARTIDO POPULAR SOCIALISTA/DF

Wanderla José Salla



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos, o
Ofício nº 1673/2015-SJU, SEM recebimento, que
se segue.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2015.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Ofício nº 1673 /2015 – SJU

Brasília – DF, 07 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE

Tesoureira do Diretório Regional do Partido Popular Socialista – PPS/DF

SQN 112, bloco H, apartamento 401, Asa Norte

Brasília/DF

CEP: 70.762-080

Senhora Tesoureira,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.432/2014, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2014, dessa agremiação partidária, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

25
A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que dos autos conste, que o Ofício nº 1673/2015-SJU, juntado à fl. 24, retornou sem o recebimento pela requerente, em razão desta ter mudado de endereço.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2015.

Assinatura manuscrita de Diego Fioravanti Silva.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o Ofício nº 1674/2015-SJU, expedido ao Presidente do PPS/DF, SEM RECEBIMENTO, e seu respectivo Aviso de Recebimento - AR, que se seguem.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2015.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Ofício nº 1674 /2015 – SJU

Brasília – DF, 07 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista – PPS/DF
SHA, conjunto 04, chácara 01, lote 01, Águas Claras/DF
Brasília/DF.
CEP: 71.990-000

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.432/2014, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2014, dessa agremiação partidária, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

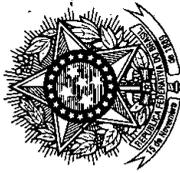
A ELEITORAL JU



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JG 81884210 5 BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Ofício nº 1674 /2015 – SJU

Brasília – DF, 07 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE

Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista – PPS/DF
SHA, conjunto 04, chácara 01, lote 01, Águas Claras/DF

Brasília/DF

CEP: 71.990-000

AP

Carta
9912273840/2011 - DR/BSSB
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO DF
TREDF
Correios

17 ABO 2015

COPIA PARA: [Handwritten initials]

RECEBIDO EM DESTINO
 NÃO RECEBIDO
 OUTROS

RECIBO PARA PORTADOR DO CARTÃO

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi redistribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL TELSON FERREIRA**, em razão do término do biênio do Relator titular (art. 33, § 6º, do RITREDF). Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2015.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).

DESEMBARGADOR ELEITORAL TELSON FERREIRA, em atenção aos documentos de fl. 22, de fls. 24/25 e de fls. 27/28.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2015.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMENTO

Recbi estes aiios 17: 01

NADE

Em 01 de setembro de 2015

Agostão Augusto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

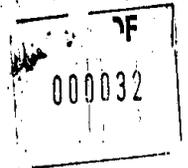
Nesta data, junto a estes autos
documento protocolado sob o nº 65.495/2015,
que se segue.

Brasília-DF, 31 de setembro de 2015.

Adriana de Albuquerque - mat. 0003



PRAIME - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
ARNADO FERNANDES - CONTADOR



Ofício nº 001/2015

AO T.R.E-DF
Senhor Presidente,

Brasília, DF 30 de Abril de 2015.

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

65.495/2015
01/09/2015-15:06



Encaminho a V.Exa. a Prestação de contas Partidária, referente ao Exercício 2014, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DO DISTRITO FEDERAL – PPS /DF, CNPJ Nº 02.618.163/0001-68,

Segue em anexo as peças do Partido Popular Socialista – PPS /DF
CNPJ Nº 02.618.163/0001-68, Conforme Resolução 21.841/2004
Incluindo um Pen-draive 8 GB

Atenciosamente

Presidente

Francisco de Sousa Andrade
Presidente



PRAIME - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
ARNALDO FERNANDES - CONTADOR



SEGUE EM ANEXO as peças do Partido Popular Socialista - PPS /DF
CNPJ Nº 02.618.163/0001-68 , Conforme Resolução 21.841/2004

| NR | Descrição |
|----|--|
| 01 | Balanco Patrimonial |
| 02 | Demonstração de Resultado |
| 03 | Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados |
| 04 | Demonstração Mutações Patrimoniais Liquidas |
| 05 | Demonstrações Origens Aplicações dos Recursos |
| 06 | Demonstrativos de Receitas e Despesas |
| 07 | Demonstrativos de Obrigações a Pagar |
| 08 | Demonstrativos do FP - Distribuído aos Fundo Partidário |
| 09 | Demonstrativo de Recursos dos Fundos Partidários Diretório Municipal |
| 10 | Demonstrativo de Recursos FP Distribuídos a Candidato |
| 11 | Demonstrativo de Doações Recebidas |
| 12 | Demonstrativo de Contribuições Recebidas |
| 13 | Demonstrativo de Sobras de Campanha |
| 14 | Demonstrativo de Transferência Financeira Intra - partidária Recebidas |
| 15 | Demonstrativo de Transferência Financeira Intra- partidária Efetuada |
| 16 | Parecer de Comissão Executiva |
| 17 | Relação de Contas Bancaria |
| 18 | Livro Diário |
| 19 | Livro Razão |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |

Brasília/DF, 30 de Abril de 2014.

Atenciosamente

PRESIDENTE
Francisco de Sousa Andrade
Presidente

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
Contador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

DF
000034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.618.163/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/08/1986 |
| NOME EMPRESARIAL PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PPS - DF | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 326-3 - ORGAO DE DIRECAO REGIONAL DE PARTIDO POLITICO | | |
| LOGRADOURO SDS BL P SALA - SOBRELOJA | NÚMERO 52 | COMPLEMENTO ED.VENANCIO III |
| CEP 70.393-900 | BAIRRO/DISTRITO ASA SUL | MUNICÍPIO BRASILIA |
| | | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/07/2015 às 13:46:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

93-37

BALANÇO PATRIMONIAL

000035

PARTIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF
 ÓRGÃO DO PARTIDO: PPS MUNICÍPIO: BRASÍLIA
 CNPJ Nº: 02.618.163/0001-68 PERÍODO: 01/01/2014 A 31/12/2014

| TÍTULO DA CONTA | Total R\$ |
|--|-----------|
| 1.0.0.0.00.00 Ativo | |
| 1.1.0.0.00.00 Ativo Circulante | |
| 1.1.1.0.00.00 Disponível | |
| 1.1.1.1.00.00 Caixa | |
| 1.1.1.1.01.00 Caixa Fundo Partidário | |
| 1.1.1.1.02.00 Caixa Outros Recursos | |
| 1.1.1.2.00.00 Banco Conta Movimento | |
| 1.1.1.2.01.00 Banco A BRB Agência 063 C/C 00510.0 | 42,83 |
| 1.1.1.2.01.00 Banco A BRB Agência 063 C/C 00510.0 DEP. JUDICIAL | 31,75 |
| SUB.TOTAL CONTA | 74,58 |
| 1.1.1.2.02.00 Banco B BRB Agência 063.C/C 8856.0 Sobra de Campanha | 675,18 |
| 1.1.1.2.03.00 Banco B BRB Agência 063.C/C 8856.0 Sobra de Campanha Dep. Judicial | |
| 1.1.1.3.00.00 Aplicações Financeiras (especificar) | |
| 1.1.1.4.00.00 Numerários em Trânsito (especificar) | |
| Sub.Total Conta | 675,18 |
| 1.1.2.0.00.00 Créditos (especificar) | |
| 1.1.3.0.00.00 Adiantamentos (especificar) | |
| 1.1.4.0.00.00 Estoques (especificar) | |
| 1.1.5.0.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar) | |
| 1.2.0.0.00.00 Realizável a Longo Prazo | |
| 1.2.1.0.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar) | |
| 1.2.2.0.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente - Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar) | |
| 1.3.0.0.00.00 Ativo Permanente | |
| 1.3.1.0.00.00 Investimentos (especificar) | |
| 1.3.2.0.00.00 Imobilizado | |
| 1.3.2.1.00.00 Bens Móveis | |
| 1.3.2.1.01.00 Máquinas e Equipamentos | |
| 1.3.2.1.02.00 Sistemas Aplicativos | |
| 1.3.2.1.03.00 Móveis e Utensílios | |
| 1.3.2.1.04.00 Veículos | |
| (-) Depreciação Acumulada | |
| 1.3.2.2.00.00 Bens Imóveis | |
| (-) Depreciação Acumulada | |
| 1.3.2.3.00.00 Direitos (especificar) | |
| 1.3.3.0.00.00 Diferido (especificar) | |
| 2.0.0.0.00.00 Passivo | |
| 2.1.0.0.00.00 Passivo Circulante | |
| 2.1.1.0.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços (especificar) | |
| 2.1.2.0.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar) | |
| 2.1.3.0.00.00 Obrigações Provisionadas (especificar) | |
| 2.1.4.0.00.00 Transferências de Recursos (especificar) | |
| 2.1.5.0.00.00 Outras Obrigações a Pagar (especificar) | |
| 2.2.0.0.00.00 Exigível a Longo Prazo | |
| 2.2.1.0.00.00 Fornecedores (especificar) | |
| 2.2.2.0.00.00 Obrigações a Pagar (especificar) | |
| 2.3.0.0.00.00 Patrimônio Líquido | |
| 2.3.1.0.00.00 Resultado do Exercício | |
| 2.3.2.0.00.00 Resultado Acumulado | |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
 Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF de 03 de setembro de 2015
 fls. 20, 27/28
 EA

LOCAL _____ DATA 1/1/

Presidente
Francisco de Sousa Andrade
 Presidente

Tesoureiro
 M. Leite

Contabilista/CRC nº

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2014

| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF | |
| CNPJ: 02.618.163/0001-68 | |
| Órgão do Partido: CONSOLIDADO | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014 | |

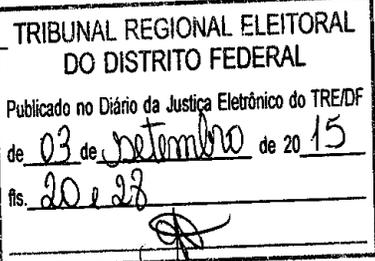
| | Total |
|--|-------|
| RECEITA OPERACIONAL | |
| (-) Deduções da Receita Bruta | |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | |
| RESULTADO BRUTO | |
| (-) Despesas Operacionais | |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | |
| (-) Outras Despesas Operacionais | |
| RESULTADO OPERACIONAL | |
| RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE | |
| (-) Custo do Bem vendido | |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | |
| RESULTADO ANTES DO IR | |
| IR | |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

Francisco de Sousa Andrade
Presidente

Presidente

Tesoureiro

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

| CÓDIGO | CONTA | Saldo em 31/12/2013 | Saldo em 31/12/2014 | CÓDIGO | CONTA | Saldo em 31/12/2013 | Saldo em 31/12/2014 |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|-----------------|--|---------------------|---------------------|
| 1.1. | ATIVO CIRCULANTE | | | 2.1. | PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 1.1.1. | ATIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO | | | 2.1.1. | PASSIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO | | |
| 1.1.1.01. | DISPONÍVEL | | | 2.1.1.01. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | | |
| 1.1.1.01.02. | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | 2.1.1.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.01.02.01. | Bancos conta específica do Fundo Partidário | | | 2.1.1.01.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | | |
| 1.1.1.01.03. | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | 2.1.1.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1.1.1.01.03.01. | Fundos de Investimentos - (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01.01. | Salários e Ordenados a Pagar | | |
| 1.1.1.01.03.02. | Títulos e Valores Mobiliários - (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01.02. | 13º Salário a Pagar | | |
| 1.1.1.01.03.03. | Outras Aplicações Financeiras - (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01.03. | Férias a Pagar | | |
| 1.1.1.02. | CRÉDITOS | | | 2.1.1.02.01.04. | Estagiários a Pagar | | |
| 1.1.1.02.01. | CREDITOS A RECEBER | | | 2.1.1.02.01.05. | Outras Obrigações Trabalhistas (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.02.01.01. | Outros Créditos a receber (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | |
| 1.1.1.02.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.1.1.02.02.01. | Previdência Social a Recolher | | |
| 1.1.1.02.02. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER | | | 2.1.1.02.02.02. | FGTS a Recolher | | |
| 1.1.1.02.02.01. | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A RECEBER | | | 2.1.1.02.02.03. | PIS a Recolher | | |
| 1.1.1.02.02.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.02.04. | Outras Obrigações Sociais (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.02.02.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | |
| 1.1.1.02.02.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.03.01. | IR Fonte | | |
| 1.1.1.02.03. | SOBRAS DE CAMPANHAS A RECEBER | | | 2.1.1.02.03.02. | ISS Fonte | | |
| 1.1.1.02.03.01. | SOBRAS FINANCEIRAS | | | 2.1.1.02.03.03. | Outras Obrigações Fiscais (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.02.03.01.01. | Candidatos (especificar, criando contas, conforme candidatura) | | | 2.1.1.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | | |
| 1.1.1.02.03.01.02. | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | | 2.1.1.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS | | |
| 1.1.1.02.03.01.03. | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.03.01.01. | Aluguéis a Pagar | | |
| 1.1.1.02.03.02. | SOBRAS EM BENS PERMANENTES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO | | | 2.1.1.03.01.02. | Honorários e Serviços Técnico-Profissionais a Pagar | | |
| 1.1.1.02.03.02.01. | Candidatos (especificar, criando contas, conforme | | | | | | |

000037

7F

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | | | | |
|-------------------|---|--|--|-----------------|---|--|--|------|----|
| 1.1.1.02.03.02.02 | candidatura | | | | | | | | |
| 1.1.1.02.03.02.03 | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | | 2.1.1.03.01.03. | Encargos Sociais a Pagar | | | | |
| 1.1.1.03.01.01. | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.03.01.04. | Seguros a Pagar | | | | |
| 1.1.1.03.01.02. | ADIANTAMENTOS | | | 2.1.1.03.01.05. | Empréstimos Bancários | | | | |
| 1.1.1.03.01.03. | ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS | | | 2.1.1.03.01.06. | Financiamentos | | | | |
| 1.1.1.03.01.04. | Adiantamentos de Salários e Ordenados | | | 2.1.1.03.01.07. | Multas a Pagar | | | | |
| 1.1.1.03.01.05. | Adiantamentos de 13º Salário | | | 2.1.1.03.01.08. | Juros a Pagar | | | | |
| 1.1.1.03.01.06. | Adiantamentos de Férias | | | 2.1.1.03.01.09. | Outras Obrigações a Pagar (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.03.01.07. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | | 2.1.1.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | |
| 1.1.1.03.02. | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | | 2.1.1.03.02.01. | Arrendamento Mercantil (especificar criando contas individuais em nome do arrendador) | | | | |
| 1.1.1.03.02.01. | Adiantamentos de Viagens | | | 2.1.1.03.02.99. | (-) Encargos Financeiros sobre Arrendamento Mercantil a Apropriar | | | | |
| 1.1.1.03.02.02. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | | 2.1.1.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | | | | |
| 1.1.1.03.03. | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | | 2.1.1.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS | | | | |
| 1.1.1.03.03.01. | Fornecedores (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.04.01.01. | Provisão para 13º Salário | | | | |
| 1.1.1.04. | ESTOQUES | | | 2.1.1.04.01.02. | Provisão para Férias | | | | |
| 1.1.1.04.01. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO | | | 2.1.1.04.01.03. | Outras Obrigações Provisionáveis (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.01.01. | Materiais de Expediente | | | 2.1.1.04.01.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR | | | | |
| 1.1.1.04.01.02. | Materiais Impressos | | | 2.1.1.05.01. | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR | | | | |
| 1.1.1.04.01.03. | Materiais de Informática | | | 2.1.1.05.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.01.04. | Materiais de Copa e Cozinha | | | 2.1.1.05.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.01.05. | Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene | | | 2.1.1.05.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.01.06. | Outros Materiais (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.05.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.02. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | | 2.1.1.05.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.02.01. | Materiais de Divulgação destinados à comercialização | | | 2.1.1.05.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.1.1.04.02.02. | Outros Materiais (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.06. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | | | 0000 | |
| 1.1.1.05. | DESPESAS ANTECIPADAS | | | 2.1.1.06.01. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | | | 0000 | 38 |

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | |
|-----------------|--|--|-----------------|---|--|--|
| 1.1.1.05.01. | DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | | | | |
| 1.1.1.05.01.01. | Prêmios de Seguro a Apropriar | | 2.1.1.06.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.02. | Encargos Financeiros a Apropriar | | 2.1.1.06.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.03. | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar | | 2.1.1.06.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.04. | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | | 2.1.1.06.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.05. | Outras Despesas Pagas Antecipadamente a Apropriar | | 2.1.1.06.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) | | |
| | | | 2.1.1.06.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) | | |
| | | | 2.1.1.07. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR | | |
| | | | 2.1.1.07.01. | FUNDAÇÃO (norme da Fundação do Partido) | | |
| | | | 2.1.1.07.01.01. | Sobras Financeiras | | |
| | | | 2.1.1.07.01.02. | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro | | |
| | | | 2.1.1.08. | criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres a efetuar | | |
| | | | 2.1.1.08.01. | (a especificar, criando contas) | | |
| | | | 2.1.1.08.02. | Multa (Art. 44, V, § 5º da Lei 9.096/95) | | |
| | | | 2.1.1.09. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DIVIDAS DE CAMPANHA | | |
| | | | 2.1.1.09.01. | Pleito - Ano XXXX | | |
| | | | 2.1.1.09.01.01. | Dívida de Candidatos (especificar, criando contas) | | |
| | | | 2.1.1.09.01.02. | Dividas de Comitês (especificar, criando contas) | | |
| | | | 2.1.1.09.01.03. | Dividas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.2. | ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS | | 2.1.1.09.01.03. | PASSIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS | | |
| 1.1.2.01. | DISPONÍVEL | | 2.1.2. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | | |
| 1.1.2.01.01. | CAIXA | | 2.1.2.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | | |
| | Fundo de Caixa | | 2.1.2.01.01. | FORNECEDORES DE SERVIÇOS (especificar, criando contas) | | |
| | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 2.1.2.01.02. | contas | | |
| | Bancos (especificar, criando contas) | | 2.1.2.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | | |
| | Bancos conta de Campanha Eleitoral - especificar | | 2.1.2.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | |
| | (-) Recursos de Origem não Identificada - conta retificadora | | 2.1.2.02.01.01. | Salários e Ordenados a Pagar | | |
| | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 2.1.2.02.01.02. | 13º Salário a Pagar | | |
| | Fundos de Investimentos - (especificar, criando contas) | | 2.1.2.02.01.03. | Férias a Pagar | | |
| | | | 2.1.2.02.01.04. | Estagiários a Pagar | | |

000039

PF

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | |
|-------------------|---|--|--|--------------------|---|--|
| 1.1.2.01.03.02. | Títulos e Valores Mobiliários - (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.02.01.05. | Outras Obrigações Trabalhistas (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.01.03.03. | Outras Aplicações Financeiras - (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | |
| 1.1.2.02. | CRÉDITOS | | | 2.1.2.02.02.01. | Previdência Social a Recolher | |
| 1.1.2.02.01. | SOBRAS DE CAMPANHAS A RECEBER | | | 2.1.2.02.02.02. | FGTS a Recolher | |
| 1.1.2.02.01.01. | SOBRAS FINANCEIRAS | | | 2.1.2.02.02.03. | PIS a Recolher | |
| 1.1.2.02.01.01.01 | Candidatos (especificar, criando contas, conforme candidatura) | | | 2.1.2.02.02.04. | Outras Obrigações Sociais (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.02.01.01.02 | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | | 2.1.2.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS | |
| 1.1.2.02.01.01.03 | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.02.03.01. | IR Fonte | |
| 1.1.2.02.01.02. | SOBRAS EM BENS PERMANENTES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO | | | 2.1.2.02.03.02. | ISS Fonte | |
| 1.1.2.02.01.02.01 | Candidatos (especificar, criando contas, conforme candidatura) | | | 2.1.2.02.03.03. | Outras Obrigações Fiscais (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.02.01.02.02 | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | | 2.1.2.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | |
| 1.1.2.02.01.02.03 | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS | |
| 1.1.2.02.02. | CRÉDITOS A RECEBER | | | 2.1.2.03.01.01. | Aluguéis a Pagar | |
| 1.1.2.02.02.01. | Títulos a Receber | | | 2.1.2.03.01.02. | Honorários e Serviços Técnico-Profissionais a Pagar | |
| 1.1.2.02.02.02. | Cartões de Crédito | | | 2.1.2.03.01.03. | Encargos Sociais a Pagar | |
| 1.1.2.02.02.03. | Aluguéis a receber | | | 2.1.2.03.01.04. | Seguros a Pagar | |
| 1.1.2.02.02.04. | Outros Créditos a receber (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.01.05. | Empréstimos Bancários | |
| 1.1.2.02.02.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.1.2.03.01.06. | Financiamentos | |
| 1.1.2.02.03. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER | | | 2.1.2.03.01.07. | Multas a Pagar | |
| 1.1.2.02.03.01. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ORIGINÁRIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER | | | 2.1.2.03.01.08. | Juros a Pagar | |
| 1.1.2.02.03.01.01 | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.01.09. | Outras Obrigações a Pagar (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.02.03.01.02 | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL | |
| 1.1.2.02.03.01.03 | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.02.03.02.01. | Arrendamento Mercantil (especificar criando contas individuais em nome do arrendador) | |
| 1.1.2.03. | ADIANTAMENTOS | | | 2.1.2.03.02.99. | (-) Encargos Financeiros sobre Arrendamento Mercantil a Apropriar | |

00040

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | |
|-----------------|---|--|-----------------|--|--|
| 1.1.2.03.01. | ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS | | 2.1.2.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | |
| 1.1.2.03.01.01. | Adiantamentos de Salários e Ordenados | | 2.1.2.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS | |
| 1.1.2.03.01.02. | Adiantamentos de 13º Salário | | 2.1.2.04.01.01. | Provisão para 13º Salário | |
| 1.1.2.03.01.03. | Adiantamentos de Férias | | 2.1.2.04.01.02. | Provisão para Férias | |
| 1.1.2.03.01.04. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | 2.1.2.04.01.03. | Outras Obrigações Provisórias (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.03.02. | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 2.1.2.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR | |
| 1.1.2.03.02.01. | Adiantamentos de Viagens | | 2.1.2.05.01. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ORIGINARIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR | |
| 1.1.2.03.02.02. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | 2.1.2.05.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.03.03. | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | 2.1.2.05.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.03.03.01. | Fornecedores (especificar, criando contas) | | 2.1.2.05.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.04. | ESTOQUES | | 2.1.2.05.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.04.01. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO | | 2.1.2.05.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.04.01.01. | Materiais de Expediente | | 2.1.2.05.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.04.01.02. | Materiais Impressos | | 2.1.2.05.02. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR | |
| 1.1.2.04.01.03. | Materiais de Informática | | 2.1.2.05.02.01. | RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 41-A, I e II, DA LEI Nº 9.096/1995) | |
| 1.1.2.04.01.04. | Materiais de Copa e Cozinha | | 2.1.2.05.02.02. | CONTA ÚNICA DO TESOURO (IN-TCU Nº 35/2000) | |
| 1.1.2.04.01.05. | Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene | | 2.1.2.05.02.03. | RECURSOS DE FONTE VEDADA (ART. 31, I a IV, DA LEI Nº 9.096/1995) | |
| 1.1.2.04.01.06. | Outros Materiais (especificar, criando contas) | | 2.1.2.06. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | |
| 1.1.2.04.02. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | 2.1.2.06.01. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | |
| 1.1.2.04.02.01. | Materiais de Divulgação destinados à comercialização | | 2.1.2.06.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.04.02.02. | Outros Materiais (especificar, criando contas) | | 2.1.2.06.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.05. | DESPESAS ANTECIPADAS | | 2.1.2.06.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.05.01. | DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | 2.1.2.06.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.05.01.01. | Prêmios de Seguro a Apropriar | | 2.1.2.06.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.05.01.02. | Encargos Financeiros a Apropriar | | 2.1.2.06.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) | |
| 1.1.2.05.01.03. | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar | | 2.1.2.07. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR | |
| 1.1.2.05.01.04. | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | | 2.1.2.07.01. | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) | |

000041

25

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|---|---|--|
| 1.1.2.05.01.05. | Outras Despesas Pagas Antecipadamente a Apropriar | | | | 2.1.2.07.01.01. 2.1.2.07.01.02. | Sobras Financeiras | |
| | | | | | 2.1.2.08. 2.1.2.08.01. 2.1.2.08.02. | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES A EFETUAR (a especificar, criando contas) Multas (Art. 44, V, § 5º, da Lei 9.096/1995) | |
| | | | | | 2.1.2.09. 2.1.2.09.01. 2.1.2.09.01.01. 2.1.2.09.01.02. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA Pleito - Ano XXXX Divida de Candidatos (especificar, criando contas) Dividas de Comitês (especificar, criando contas) Dividas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | |
| 1.2. | ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | | 2.1.2.09.01.03. 2.2. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | |
| 1.2.1. | ATIVO NÃO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO | | | | 2.2.1. 2.2.1.01. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | |
| 1.2.1.01. | DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | | 2.2.1.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.01.01. | DIREITOS DIVERSOS (especificar, criando contas) | | | | 2.2.1.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.01.02. | DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE - REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | | 2.2.1.01.02. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA | |
| 1.2.1.01.02.01. | Prêmios de Seguro a Apropriar - LP | | | | 2.2.1.01.03. | | |
| 1.2.1.01.02.02. | Encargos Financeiros a Apropriar - LP | | | | 2.2.1.01.03.01. | Pleito - Ano XXXX | |
| 1.2.1.01.02.03. | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar - LP | | | | 2.2.1.01.03.01.01 | Divida de Candidatos (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.01.02.04. | Assinaturas e Anuidades a Apropriar - LP | | | | 2.2.1.01.03.01.02 | Dividas de Comitês (especificar, criando contas) Dividas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.01.02.05. | Outras Despesas Pagas Antecipadamente - LP (especificar, criando contas) | | | | 2.2.1.01.03.01.03 | | |
| 1.2.1.01.03. | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | | | | 2.2.1.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | |
| 1.2.1.01.03.01. | DEPÓSITOS JUDICIAIS (especificar, criando contas) | | | | 2.2.1.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.01.03.02. | DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS (especificar, criando contas) | | | | 2.2.1.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.02. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER (especificar, criando contas) | | | | 2.2.1.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.03. | INVESTIMENTOS | | | | 2.2.1.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | |
| 1.2.1.03.01. | INVESTIMENTOS DIVERSOS | | | | 2.2.1.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.03.01.01. | Investimentos Diversos (especificar, criando contas) | | | | 2.2.1.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL (especificar, criando | |

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|-----------------|--|--|
| 1.2.1.03.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | | | contas) |
| 1.2.1.04. | IMOBILIZADO | | | 2.2.1.04. | | OBRAÇÕES PROVISIONADAS |
| | | | | 2.2.1.04.01. | | PROVISÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) |
| 1.2.1.04.01. | BENS MÓVEIS | | | 2.2.1.05. | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR (especificar, criando contas) |
| 1.2.1.04.01.01. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | 2.2.1.06. | | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR |
| 1.2.1.04.01.01.01 | Equipamentos de Informática | | | 2.2.1.06.01. | | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) |
| 1.2.1.04.01.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | 2.2.1.06.01.01. | | Sobras Financeiras |
| 1.2.1.04.01.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | 2.2.1.06.01.02. | | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro |
| 1.2.1.04.01.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.07 | | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.08 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02. | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.03 | Utensílios em Geral | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.05 | | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03. | VEÍCULOS | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03.01 | Automóveis | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03.03 | Utilitários | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03.05 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.1.04.01.03.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.02. | BENS MÓVEIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | |
| | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01. | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.01 | Equipamentos de Informática | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | | | |

000043

7F

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.2.1.04.02.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.07 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.01.08 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ARRENDAMENTO | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02. | MERCANTIL | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02.03 | Utensílios em Geral | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02.05 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.02.06 | VEÍCULOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03. | Automóveis | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.01 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.02 | Utilitários | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.03 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.04 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.05 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.06 | BENS IMÓVEIS | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03. | Terrenos | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.01. | Edificações | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.02. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.03. | Instalações | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.04. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.05. | Outros Bens Imóveis (especificar, criando contas) | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.06. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.04.03.07. | INTANGÍVEL | | | | | | | | |
| 1.2.1.05. | BENS INCORPÓREOS | | | | | | | | |
| 1.2.1.05.01. | Direito de Uso de Linhas Telefônicas | | | | | | | | |
| 1.2.1.05.01.01. | (-) Amortização Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.05.01.02. | Marcas e Patentes | | | | | | | | |
| 1.2.1.05.01.03. | (-) Amortização Acumulada | | | | | | | | |
| 1.2.1.05.01.04. | | | | | | | | | |

000044

7F

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | |
|-----------------|---|-------------------|---|--|--|
| 1.2.1.05.01.05. | Outros Bens Incorpóreos (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.1.05.01.06. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.02. | SISTEMAS APLICATIVOS | | | | |
| 1.2.1.05.02.01. | Sistemas de informática | | | | |
| 1.2.1.05.02.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.03. | SISTEMAS APLICATIVOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | |
| 1.2.1.05.03.01. | Sistemas de informática | | | | |
| 1.2.1.05.03.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.04. | GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | | | |
| 1.2.1.05.04.01. | Gastos Pré-operacionais - Administrativos | | | | |
| 1.2.1.05.04.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.04.03. | Gastos Pré-operacionais - De Organização | | | | |
| 1.2.1.05.04.04. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.04.05. | Outros (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.1.05.04.06. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.2. | ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS | 2.2.2. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS | | |
| 1.2.2.01. | DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | 2.2.2.01. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | | |
| 1.2.2.01.01. | DIREITOS DIVERSOS | 2.2.2.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.01.01. | Títulos a Receber - LP | 2.2.2.01.02. | FORNECEDORES DE SERVIÇOS (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.01.02. | Outros Direitos Realizáveis após Exercício Seguinte (especificar, criando contas) | 2.2.2.01.03. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA | | |
| 1.2.2.01.01.99. | (-) Provisão para Perdas | 2.2.2.01.03.01. | Pleito - Ano XXXX | | |
| 1.2.2.01.02. | DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE - REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | | |
| 1.2.2.01.02.01. | Prêmios de Seguro a Apropriar - LP | 2.2.2.01.03.01.01 | Dívida de Candidatos (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.02.02. | Encargos Financeiros a Apropriar - LP | 2.2.2.01.03.01.02 | Dívidas de Comitês (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.02.03. | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar - LP | 2.2.2.01.03.01.03 | Dívidas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.02.04. | Assinaturas e Anuidades a Apropriar - LP | 2.2.2.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | | |
| 1.2.2.01.02.05. | Outras Despesas Pagas Antecipadamente - LP | 2.2.2.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.03. | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 2.2.2.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS (especificar, criando contas) | | |
| 1.2.2.01.03.01. | DEPÓSITOS JUDICIAIS (especificar, criando contas) | 2.2.2.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS (especificar, criando contas) | | |
| | | 2.2.2.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | | |

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|-----------------|--|--|
| 1.2.2.01.03.02. | DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS (especificar, criando contas) | | | 2.2.2.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.2.02. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER (especificar, criando contas) | | | 2.2.2.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL (especificar, criando contas) | |
| 1.2.2.03. | INVESTIMENTOS | | | 2.2.2.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | |
| 1.2.2.03.01. | INVESTIMENTOS DIVERSOS (especificar, criando subcontas) | | | 2.2.2.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.2.03.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.2.2.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR (especificar, criando contas) | |
| 1.2.2.04. | IMOBILIZADO | | | 2.2.2.06. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR | |
| 1.2.2.04.01. | BENS MÓVEIS | | | 2.2.2.06.01. | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) | |
| 1.2.2.04.01.01. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | 2.2.2.06.01.01. | Sobras Financeiras | |
| 1.2.2.04.01.01.01 | Equipamentos de Informática | | | 2.2.2.06.01.02. | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro | |
| 1.2.2.04.01.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.07 | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.08 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02. | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.03 | Utensílios em Geral | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.05 | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03. | VEÍCULOS | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.01 | Automóveis | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.03 | Utilitários | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.05 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |

000046

RF

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.2.2.04.02. | BENS MÓVEIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.01 | Equipamentos de Informática | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.07 | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.08 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02. | MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.03 | Utensílios em Geral | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.05 | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03. | VEÍCULOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.01 | Automóveis | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.03 | Utilitários | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.05 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.03. | BENS IMÓVEIS | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.01. | Terrenos | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.02. | Edificações | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.03. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.04. | Instalações | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.05. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.06. | Outros Bens Imóveis (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.07. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |

000047

7F

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

| | | | | | |
|-----------------|---|--|--------------|--|---|
| 1.2.2.05. | INTANGÍVEL | | | | |
| 1.2.2.05.01. | BENS INCORPÓREOS | | | | |
| 1.2.2.05.01.01. | Direito de Uso de Linhas Telefônicas | | 2.3. | | PATRIMÔNIO SOCIAL |
| 1.2.2.05.01.02. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.1. | | PATRIMÔNIO SOCIAL - FUNDO PARTIDÁRIO |
| 1.2.2.05.01.03. | Marcas e Patentes | | 2.3.1.01. | | RESERVAS |
| 1.2.2.05.01.04. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.1.01.01. | | RESERVAS ESTATUTÁRIAS |
| 1.2.2.05.01.05. | Outros Bens Incorpóreos (especificar, criando contas) | | 2.3.1.01.02. | | OUTRAS RESERVAS (especificar, criando contas) |
| 1.2.2.05.01.06. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.1.02. | | RESULTADOS ACUMULADOS |
| 1.2.2.05.02. | SISTEMAS APLICATIVOS | | 2.3.1.02.01. | | SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO |
| 1.2.2.05.02.01. | Sistemas de informática | | 2.3.1.03. | | RESULTADO DO EXERCÍCIO |
| 1.2.2.05.02.02. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.1.03.01. | | Superávit do Exercício |
| 1.2.2.05.03. | SISTEMAS APLICATIVOS - ARRENDAMENTO | | | | Déficit do Exercício |
| 1.2.2.05.03.01. | MERCANTIL | | 2.3.1.03.02. | | PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS |
| 1.2.2.05.03.02. | Sistemas de informática | | 2.3.2. | | RESERVAS |
| 1.2.2.05.04. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.2.01. | | RESERVAS ESTATUTÁRIAS |
| 1.2.2.05.04.01. | GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | 2.3.2.01.01. | | OUTRAS RESERVAS (especificar, criando contas) |
| 1.2.2.05.04.02. | Gastos Pré-operacionais - Administrativos | | 2.3.2.01.02. | | RESULTADOS ACUMULADOS |
| 1.2.2.05.04.03. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.2.02. | | SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO |
| 1.2.2.05.04.04. | Gastos Pré-operacionais - De Organização | | 2.3.2.02.01. | | RESULTADO DO EXERCÍCIO |
| 1.2.2.05.04.05. | (-) Amortização Acumulada | | 2.3.2.03. | | Superávit do Exercício |
| 1.2.2.05.04.06. | Outros (especificar, criando contas) | | 2.3.2.03.01. | | Déficit do Exercício |
| | | | 2.3.2.03.02. | | |

A empresa jurídica permaneceu, durante todo o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, financeira ou patrimonial.

PRESIDENTE



Francisco de Sousa Andrade
Presidente

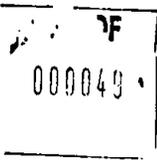
TESOUREIRO



ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

000048

7F



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2014

| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF | |
| CNPJ: 02.618.163/0001-68 | |
| Órgão do Partido: CONSOLIDADO | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014 | |

| | Total |
|--|-------|
| RECEITA OPERACIONAL | |
| (-) Deduções da Receita Bruta | |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | |
| RESULTADO BRUTO | |
| (-) Despesas Operacionais | |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | |
| (-) Outras Despesas Operacionais | |
| RESULTADO OPERACIONAL | |
| RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE | |
| (-) Custo do Bem vendido | |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | |
| RESULTADO ANTES DO IR | |
| IR | |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

Francisco de Sousa Andrade
Presidente

Presidente

M. Itale

Tesoreroiro

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF CNPJ: 02.618.163/0001-68 | |
| Órgão do Partido: PPS/DF | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014 | |

| | Total |
|--|-------|
| 1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior: | |
| 2. Ajustes de exercícios anteriores | |
| 2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis | |
| 2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores | |
| 3. Lucro Líquido do Exercício | |
| 4. Destinação do Lucro | |
| 4.1 Transferência para reservas estatutárias | |
| 5. Saldo Atual | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro 2014

PRESIDENTE

Francisco de Sousa Andrade
Presidente

TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

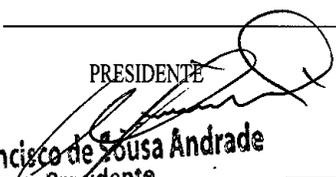
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF CNPJ: 02.618.163/0001-68 | |
| Órgão do Partido: PPS/DF | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014 | |

| | Total |
|--|-------|
| 1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior: | |
| 2. Ajustes de exercícios anteriores | |
| 2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis | |
| 2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores | |
| 3. Lucro Líquido do Exercício | |
| 4. Destinação do Lucro | |
| 4.1 Transferência para reservas estatutárias | |
| 5. Saldo Atual | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro 2014

PRESIDENTE



Francisco de Sousa Andrade
Presidente



TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF CNPJ: 02.618.163/0001-68 | |
| Órgão do Partido: CONSOLIDADO | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014 | |

| | Reservas Estatutárias | Acumulados | Total |
|---|--------------------------|------------|-------|
| 1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior: 2013 | | | |
| 2. Ajustes de exercícios anteriores | | | |
| 2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis | | | |
| 2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores | | | |
| 3. Lucro Líquido do Exercício | | | |
| 4. Transferência para reservas estatutárias | | | |
| 5. Saldo Atual | | | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

Francisco de Sousa Andrade
Presidente



PRESIDENTE



TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS



| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF CNPJ: 02.618.163/0001-68 | |
| Órgão do Partido: CONSOLIDADO | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014 | |

| | Total |
|---|-------|
| 1. Origens de Recursos | |
| 1.1 Das operações | |
| 1.1.1 Resultado líquido do exercício | |
| 1.1.2 Despesas de depreciação | |
| 1.1.3 Despesas e Amortização | |
| 1.1.4 Lucro na Venda de Bens | |
| 1.2 De terceiros | |
| 1.2.1 Redução do ativo realizável a longo prazo | |
| 1.2.2 Vendas de bens e direitos do ativo permanente | |
| 1.2.3 Aumento do Passivo exigível a longo prazo | |
| 1.3 total das Origens | |
| | |
| 2. Aplicações | |
| 2.1 Aumento do ativo realizável a longo prazo | |
| 2.2 Aquisição de bens e direitos permanente | |
| 2.3 Redução do Passivo exigível a longo prazo | |
| 2.4 Total das aplicações | |
| | |
| 3. Variação do Capital Circulante Líquido | |

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

BRASÍLIA/DF, 31 dezembro de 2014

PRESIDENTE

TESOUREIRO

Francisco de Sousa Andrade
Presidente

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PERÍODO 01/01/2014 a 31/12/2014



000053

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADO

Município: BRASÍLIA

| TÍTULO DA CONTA | Total R\$ | | |
|--|---------------|-------------|-----------|
| 4.0.0.0.00.00.00 Receitas | | | |
| 4.1.0.0.00.00.00 Receitas Operacionais | | | |
| 4.1.1.0.00.00.00 Receitas de Doações e Contribuições | | | |
| 4.1.1.1.00.00.00 Doações | | | |
| 4.1.1.1.01.00.00 Doações-Pessoas Físicas | | | |
| 4.1.1.1.02.00.00 Doações-Pessoas Jurídicas | | | |
| 4.1.1.2.00.00.00 Contribuições | | | |
| 4.1.1.2.01.00.00 Contribuições de Parlamentares | | | |
| 4.1.1.2.02.00.00 Contribuições de Filiados | | | |
| 4.1.1.2.03.00.00 Contribuições de Simpatizantes | | | |
| 4.1.2.0.00.00.00 Receitas do Fundo Partidário | | | |
| 4.1.2.1.00.00.00 Cotas Recebidas | | | |
| 4.1.3.0.00.00.00 Receitas Destinadas por Lei (especificar) | | | |
| 4.1.4.0.00.00.00 Transferências Recebidas | | | |
| 4.1.5.0.00.00.00 Receitas Financeiras (especificar) | | | |
| 4.1.6.0.00.00.00 Sobras de Campanhas (especificar) | | | |
| 4.1.7.0.00.00.00 Outras Receitas | | | |
| 4.1.7.1.00.00.00 Outras Receitas Diversas | | | |
| 4.1.7.1.01.00.00 Venda de Materiais de Divulgação | | | |
| 4.1.7.1.02.00.00 Taxas de Inscrição | | | |
| 4.1.7.1.03.00.00 Receitas de Aluguéis | | | |
| 4.1.7.1.04.00.00 Venda de Publicações | | | |
| 4.1.7.1.05.00.00 Renda de Cartões de Crédito | | | |
| 4.1.7.1.06.00.00 Outras Receitas (especificar) | | | |
| 4.2.0.0.00.00.00 Receitas Não Operacionais | | | |
| 4.2.1.0.00.00.00 Lucro na Alienação de Bens de Uso | | | |
| 4.2.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Operacionais (especificar) | | | |
| TÍTULO DA CONTA | F. Partidário | O. Recursos | Total R\$ |
| 3.0.0.0.00.00.00 Despesas | | | |
| 3.1.0.0.00.00.00 Despesas Operacionais | | | |
| 3.1.X.1.00.00.00* Despesas Administrativas | | | |
| 3.1.X.1.01.00.00 Despesas com Pessoal | | | |
| 3.1.X.1.02.00.00 Aluguéis e Condomínios | | | |
| 3.1.X.1.03.00.00 Despesas com Transportes e Viagens | | | |
| 3.1.X.1.04.00.00 Serviços Técnicos Profissionais | | | |
| 3.1.X.1.05.00.00 Material de Consumo | | | |
| 3.1.X.1.06.00.00 Serviços e Utilidades | | | |
| 3.1.X.1.07.00.00 Impostos e Taxas | | | |
| 3.1.X.1.08.00.00 Despesas Gerais | | | |
| 3.1.X.1.08.01.00 Fotocópias, Reprografias, Autenticações e Encadernações | | | |
| 3.1.X.1.08.02.00 Revistas, Jornais, Editais, Publicações e Registros | | | |
| 3.1.X.1.08.03.00 Seguros | | | |
| 3.1.X.1.08.04.00 Manutenção, Conservação e Reparos de Bens | | | |
| 3.1.X.1.08.05.00 Despesas Judiciais | | | |
| 3.1.X.1.08.06.00 Combustíveis, Óleos e Lubrificantes | | | |
| 3.1.X.1.08.07.00 Medicamentos | | | |
| 3.1.X.1.08.08.00 Depreciação | | | |
| 3.1.X.1.08.09.00 Amortização | | | |
| 3.1.X.1.08.10.00 Outras Despesas Gerais (especificar) | | | |

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF



000054

| | | | |
|-------------------------------|---|--|--|
| 3.1.1.1.08.11.00 | Donativos e Contribuições (especificar) | | |
| 3.1.X.1.09.00.00 | Transferências Efetuadas | | |
| 3.1.X.2.00.00.00 | Despesas com Fins Eleitorais | | |
| 3.1.X.2.01.00.00 | Propaganda Doutrinária e Política | | |
| 3.1.X.2.02.00.00 | Despesas com Criação ou Manutenção de Instituto ou Fundação de Pesquisa ou de Doutrinação e Educação Política | | |
| 3.1.X.2.03.00.00 | Despesas com Alistamento | | |
| 3.1.X.2.04.00.00 | Despesas com Seminários e Convenções | | |
| 3.1.X.2.05.00.00 | Despesas com Campanhas Eleitorais | | |
| 3.1.X.2.05.01.00 | Despesas de Rádio e Televisão | | |
| 3.1.X.2.05.02.00 | Despesas com Comitês Financeiros | | |
| 3.1.X.2.05.03.00 | Despesas com Comícios | | |
| 3.1.X.2.05.04.00 | Despesas com Eventos Promocionais | | |
| 3.1.X.2.05.05.00 | Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais | | |
| 3.1.X.2.05.06.00 | Propaganda e Publicidade | | |
| 3.1.X.2.05.07.00 | Cachês de Artistas ou Animadores | | |
| 3.1.X.2.05.08.00 | Exposições, Convenções, Conferências e Congressos | | |
| 3.1.X.2.05.09.00 | Produção de Audiovisuais | | |
| 3.1.X.2.05.10.00 | Despesas com Pessoal | | |
| 3.1.X.2.05.11.00 | Aluguéis e Condomínios | | |
| 3.1.X.2.05.12.00 | Despesas com Transportes e Viagens | | |
| 3.1.X.2.05.13.00 | Serviços Técnicos Profissionais | | |
| 3.1.X.2.05.14.00 | Material de Consumo | | |
| 3.1.X.2.05.15.00 | Serviços e Utilidades | | |
| 3.1.X.2.05.16.00 | Impostos e Taxas | | |
| 3.1.X.2.05.17.00 | Despesas Gerais | | |
| 3.1.X.2.05.17.01 | Fotocópias, Reprografias, Autenticações e Encadernações | | |
| 3.1.X.2.05.17.02 | Revista, Jornais, Editais, Publicações e Registros | | |
| 3.1.X.2.05.17.03 | Seguros | | |
| 3.1.X.2.05.17.04 | Manutenção, Conservação e Reparos de Bens | | |
| 3.1.X.2.05.17.05 | Despesas Judiciais | | |
| 3.1.X.2.05.17.06 | Combustíveis, Óleos e Lubrificantes | | |
| 3.1.X.2.05.17.07 | Medicamentos | | |
| 3.1.X.2.05.17.08 | Depreciação | | |
| 3.1.X.2.05.17.09 | Amortização | | |
| 3.1.X.2.05.17.10 | Outras Despesas Gerais (especificar) | | |
| 3.1.1.2.05.17.11 | Donativos e Contribuições (especificar) | | |
| 3.1.X.2.05.18.00 | Transferências Efetuadas | | |
| 3.1.X.3.00.00.00 | Encargos Financeiros | | |
| 3.1.X.3.01.00.00 | Despesas Financeiras | | |
| 3.2.0.0.00.00.00 | Despesas Não Operacionais | | |
| 3.2.1.0.00.00.00 | Perda na Alienação de Bens de Uso | | |
| 3.2.2.0.00.00.00 | Outras Despesas Não Operacionais | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

PRESIDENTE

TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF CNPJ: 02.618.163/0001-68 Ano: 2014
 Órgão do Partido: PPS / DF UF/Município: DF/BRASILIA

| DIREÇÃO ESTADUAL | 1ª COTA | 2ª COTA | 3ª COTA | 4ª COTA | 5ª COTA | 6ª COTA | 7ª COTA | 8ª COTA | 9ª COTA | 10ª COTA | 11ª COTA | 12ª COTA | TOTAL |
|-------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|-------|
| 01. ACRE | | | | | | | | | | | | | |
| 02. ALAGOAS | | | | | | | | | | | | | |
| 03. AMAPÁ | | | | | | | | | | | | | |
| 04. AMAZONAS | | | | | | | | | | | | | |
| 05. BAHIA | | | | | | | | | | | | | |
| 06. CEARÁ | | | | | | | | | | | | | |
| 07. DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | | | | | | |
| 08. ESPÍRITO SANTO | | | | | | | | | | | | | |
| 09. GOIÁS | | | | | | | | | | | | | |
| 10. MARANHÃO | | | | | | | | | | | | | |
| 11. MATO GROSSO | | | | | | | | | | | | | |
| 12. MATO GROSSO DO SUL | | | | | | | | | | | | | |
| 13. MINAS GERAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 14. PARÁ | | | | | | | | | | | | | |
| 15. PARAÍBA | | | | | | | | | | | | | |
| 16. PARANÁ | | | | | | | | | | | | | |
| 17. PERNAMBUCO | | | | | | | | | | | | | |
| 18. PIAUÍ | | | | | | | | | | | | | |
| 19. RIO DE JANEIRO | | | | | | | | | | | | | |
| 20. RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | |
| 21. RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | | | | | | |
| 22. RONDÔNIA | | | | | | | | | | | | | |
| 23. RORAIMA | | | | | | | | | | | | | |
| 24. SANTA CATARINA | | | | | | | | | | | | | |
| 25. SÃO PAULO | | | | | | | | | | | | | |
| 26. SERGIPE | | | | | | | | | | | | | |
| 27. TOCANTINS | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | | | | | | | | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014


 Presidente
Francisco de Sousa Andrade
 Presidente


 Tesoureiro

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
 Contabilista/CRC nº



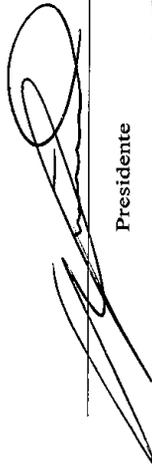
000056

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS A CANDIDATOS

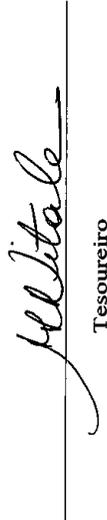
| | |
|--|--|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF | CNPJ: 02.618.163/0001-68 |
| Órgão do Partido: PPS/DF | UF/Município: DF/BRASILIA Ano: 2014 |

| CANDIDATOS | VALOR DA COTA | DATA |
|------------|---------------|------|
| | | |

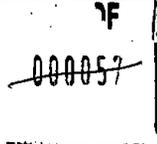
BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014


Presidente

Francisco de Sousa Andrade
Presidente


Tesoureiro

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
Contabilista/CRC nº



PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - D1

DEMONSTRATIVO DE SOBRAS DE CAMPANHA

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF
CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADO

UF/Município: DF/BRASILIA

Ano: 2014



| Data | Espécie do Recurso | Candidato/Comitê | CPF/CNPJ | Valor |
|------|--------------------|------------------|----------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

PERIODO 01/01/2014 A 31/12/2014

Total:

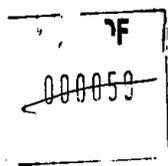
BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014


Presidente

Francisco de Sousa Andrade
Presidente


Tesoureiro

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
Contabilista/CRC n°



PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DI

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS RECEBIDAS

| | |
|--|---------------------------|
| Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF | CNPJ: 02.618.163/0001-68 |
| Órgão do Partido: CONSOLIDADO | UF/Município: DF/BRASILIA |
| | Ano: 2014 |

| Data | Origem do Recurso | CPE/CNPJ | VALOR R\$ |
|------|-------------------|----------|-----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

PERIODO 01/01/2014 A 31/12/2014

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

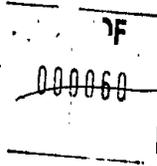
 Presidente

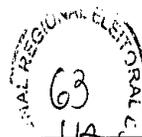
 Arnaldo Fernandes Teixeira
Tesoureiro

Presidente

Francisco de Sousa Andrade
Presidente

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
Contabilista/CRC nº





PARECER DA COMISSÃO EXECUTIVA/PROVISÓRIA

PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014

PARTIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

ÓRGÃO DO PARTIDO: CONSOLIDADO

MUNICÍPIO: BRASÍLIA/DF

DEBITO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RELATORIO EXPECIFICO ADM)

DEBITO DO INSS (RELATORIO EXPECIFICO ADM)

DEBITO DO FGTS (RELATORIO EXPECIFICO ADM)

DEBITO DA GRAFICA A3 (RELATORIO EXPECIFICO ADM)

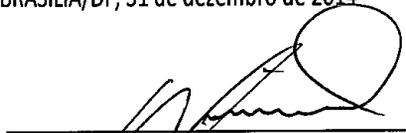
DEBITO TAXAS BANCARIAS (RELATORIO EXPECIFICO ADM)

PRESIDENTE


TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTADOR
CRC/DF 12369

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

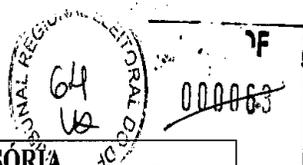


PRESIDENTE



TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA



PARECER DA COMISSÃO EXECUTIVA/PROVISÓRIA

PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014

PARTIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

ÓRGÃO DO PARTIDO: CONSOLIDADO

MUNICÍPIO: BRASÍLIA/DF

DEBITO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RELATORIO EXPECIFICO INTERNO)

DEBITO DO INSS (RELATORIO EXPECIFICO INTERNO)

DEBITO DO FGTS (RELATORIO EXPECIFICO INTERNO)

DEBITO DA GRAFICA A3 (RELATORIO EXPECIFICO INTERNO)

DEBITO TAXAS BANCARIAS (RELATORIO EXPECIFICO INTERNO)



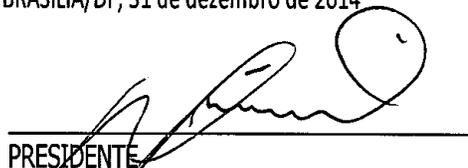
PRESIDENTE



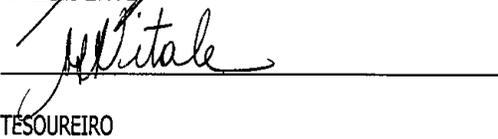
TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTADOR
CRC/DF 12369

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014



PRESIDENTE



TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

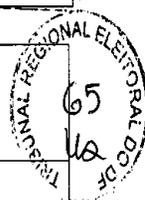
Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADO

UF/Município: DF/BRASÍLIA

ANO: 2014



PERÍODO 01/01/2014 A 31/12/2014

| Tipo Conta | Nº Banco | Nº Agência | Nº Conta Corrente | Endereço |
|----------------|----------|------------|-------------------|-------------|
| CONTA CORRENTE | BRB | 063 | 510.0 | SDS - CONIC |
| CONTA SOBRAS | BRB | 063 | 8856.0 | SDS - CONIC |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

PRESIDENTE

Francisco de Sousa Andrade
Presidente

TESOUREIRO

 ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA

| CÓDIGO | CONTA | Saldos em 31/12/2013 | Saldos em 31/12/2014 | CÓDIGO | CONTA | Saldos em 31/12/2013 | Saldos em 31/12/2014 |
|--------------------|--|-------------------------|-------------------------|-----------------|--|-------------------------|-------------------------|
| 1.1. | ATIVO CIRCULANTE | | | 2.1. | PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 1.1.1. | ATIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO | | | 2.1.1. | PASSIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO | | |
| 1.1.1.01. | DISPONÍVEL | | | 2.1.1.01. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | | |
| 1.1.1.01.02. | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | 2.1.1.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.01.02.01. | Bancos conta específica do Fundo Partidário | | | 2.1.1.01.02. | FORNECEDORES DE SERVIÇOS (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.01.03. | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | 2.1.1.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | | |
| 1.1.1.01.03.01. | Fundos de Investimentos - (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1.1.1.01.03.02. | Títulos e Valores Mobiliários - (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01.01. | Salários e Ordenados a Pagar | | |
| 1.1.1.01.03.03. | Outras Aplicações Financeiras - (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01.02. | 13º Salário a Pagar | | |
| 1.1.1.02. | CRÉDITOS | | | 2.1.1.02.01.03. | Férias a Pagar | | |
| 1.1.1.02.01. | CRÉDITOS A RECEBER | | | 2.1.1.02.01.04. | Estagiários a Pagar | | |
| 1.1.1.02.01.01. | Outros Créditos a receber (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.01.05. | Outras Obrigações Trabalhistas (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.02.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.1.1.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | |
| 1.1.1.02.02. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER | | | 2.1.1.02.02.01. | Previdência Social a Recolher | | |
| 1.1.1.02.02.01. | RECEBER | | | 2.1.1.02.02.02. | FGTS a Recolher | | |
| 1.1.1.02.02.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.02.03. | PIS a Recolher | | |
| 1.1.1.02.02.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.02.04. | Outras Obrigações Sociais (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.02.02.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | | 2.1.1.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | |
| 1.1.1.02.03. | SOBRAS DE CAMPANHAS A RECEBER | | | 2.1.1.02.03.01. | IR Fonte | | |
| 1.1.1.02.03.01. | SOBRAS FINANCEIRAS | | | 2.1.1.02.03.02. | ISS Fonte | | |
| 1.1.1.02.03.01.01. | Candidatos (especificar, criando contas, conforme candidatura) | | | 2.1.1.02.03.03. | Outras Obrigações Fiscais (especificar, criando contas) | | |



000065

7F

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADOUF/Município: DF/BRASÍLIA ANO: 2014

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-----------------|---|--|
| 1.1.1.02.03.01.02 | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | 2.1.1.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | |
| 1.1.1.02.03.01.03 | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | 2.1.1.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS | |
| 1.1.1.02.03.02. | SOBRAS EM BENS PERMANENTES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO | | 2.1.1.03.01.01. | Aluguéis a Pagar | |
| 1.1.1.02.03.02.01 | Candidatos (especificar, criando contas, conforme candidatura) | | 2.1.1.03.01.02. | Honorários e Serviços Técnico-Profissionais a Pagar | |
| 1.1.1.02.03.02.02 | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | 2.1.1.03.01.03. | Encargos Sociais a Pagar | |
| 1.1.1.02.03.02.03 | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | 2.1.1.03.01.04. | Seguros a Pagar | |
| 1.1.1.03. | ADIANTAMENTOS | | 2.1.1.03.01.05. | Empréstimos Bancários | |
| 1.1.1.03.01. | ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS | | 2.1.1.03.01.06. | Financiamentos | |
| 1.1.1.03.01.01. | Adiantamentos de Salários e Ordenados | | 2.1.1.03.01.07. | Multas a Pagar | |
| 1.1.1.03.01.02. | Adiantamentos de 13º Salário | | 2.1.1.03.01.08. | Juros a Pagar | |
| 1.1.1.03.01.03. | Adiantamentos de Férias | | 2.1.1.03.01.09. | Outras Obrigações a Pagar (especificar, criando contas) | |
| 1.1.1.03.01.04. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | 2.1.1.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL | |
| 1.1.1.03.02. | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 2.1.1.03.02.01. | Arrendamento Mercantil (especificar criando contas individuais em nome do arrendador) | |
| 1.1.1.03.02.01. | Adiantamentos de Viagens | | 2.1.1.03.02.99. | (-) Encargos Financeiros sobre Arrendamento Mercantil a Apropriar | |
| 1.1.1.03.02.02. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | 2.1.1.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | |
| 1.1.1.03.03. | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | 2.1.1.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS | |
| 1.1.1.03.03.01. | Fornecedores (especificar, criando contas) | | 2.1.1.04.01.01. | Provisão para 13º Salário | |
| 1.1.1.04. | ESTOQUES | | 2.1.1.04.01.02. | Provisão para Férias | |
| 1.1.1.04.01. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO | | 2.1.1.04.01.03. | Outras Obrigações Provisionáveis (especificar, criando contas) | |
| 1.1.1.04.01.01. | Materiais de Expediente | | 2.1.1.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR | |
| 1.1.1.04.01.02. | Materiais Impressos | | 2.1.1.05.01. | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR | |



[Handwritten signature]

000000

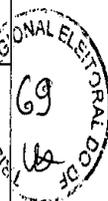
7F

| | | | | | EFETUAR | |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---|---------|--|
| 1.1.1.04.01.03. | 1.1.1.04.01.01. | 1.1.1.04.01.03. | 1.1.1.04.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.04.01.04. | 2.1.1.05.01.02. | 1.1.1.04.01.04. | 2.1.1.05.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.04.01.05. | 2.1.1.05.01.03. | 1.1.1.04.01.05. | 2.1.1.05.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.04.01.06. | 2.1.1.05.01.04. | 1.1.1.04.01.06. | 2.1.1.05.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.04.02. | 2.1.1.05.01.05. | 1.1.1.04.02. | 2.1.1.05.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.04.02.01. | 2.1.1.05.01.06. | 1.1.1.04.02.01. | 2.1.1.05.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.04.02.02. | 2.1.1.06. | 1.1.1.04.02.02. | 2.1.1.06. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | | |
| 1.1.1.05. | 2.1.1.06.01. | 1.1.1.05. | 2.1.1.06.01. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | | |
| 1.1.1.05.01. | 2.1.1.06.01.01. | 1.1.1.05.01. | 2.1.1.06.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.01. | 2.1.1.06.01.02. | 1.1.1.05.01.01. | 2.1.1.06.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.02. | 2.1.1.06.01.03. | 1.1.1.05.01.02. | 2.1.1.06.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.03. | 2.1.1.06.01.04. | 1.1.1.05.01.03. | 2.1.1.06.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.04. | 2.1.1.06.01.05. | 1.1.1.05.01.04. | 2.1.1.06.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) | | |
| 1.1.1.05.01.05. | 2.1.1.06.01.06. | 1.1.1.05.01.05. | 2.1.1.06.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) | | |
| | 2.1.1.07. | | 2.1.1.07. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR | | |
| | 2.1.1.07.01. | | 2.1.1.07.01. | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) | | |
| | 2.1.1.07.01.01. | | 2.1.1.07.01.01. | Sobras Financeiras | | |
| | 2.1.1.07.01.02. | | 2.1.1.07.01.02. | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro | | |
| | 2.1.1.08. | | 2.1.1.08. | criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres a efetuar | | |
| | 2.1.1.08.01. | | 2.1.1.08.01. | (a especificar, criando contas) | | |
| | 2.1.1.08.02. | | 2.1.1.08.02. | Multa (Art. 44, V, § 5º da Lei 9.096/95) | | |
| | 2.1.1.09. | | 2.1.1.09. | FORNecedores de Bens e Serviços - dívidas de campanha | | |

000067
 68
 68
 TERNÓPIO REGIONAL ELEITORAL DF

Handwritten signature

| 1.1.2. | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.1.2.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.01.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.02. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.02.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.02.02. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.02.99. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.03. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.03.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.03.02. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.01.03.03. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.01.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.01.01.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.01.01.02. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.01.01.03. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.01.02. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.03.01. | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.02.03.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.1.09.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.1.09.01.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.1.09.01.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.1.09.01.03. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.01.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.01.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.01.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.01.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.01.03. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.01.04. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.01.05. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.02.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.02.02. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.02.03. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.02.04. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.03. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.03.01. | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.02.03.02. | | | | | | | | | | |



[Handwritten Signature]

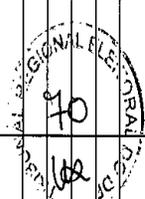
000068
7F

| EM DINHEIRO | | | | | |
|-------------------|---|--|--|-----------------|---|
| 1.1.2.02.01.02.01 | Candidatos (especificar, criando contas, conforme candidatura) | | | 2.1.2.02.03.03. | Outras Obrigações Fiscais (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.02.01.02.02 | Comitês (especificar, criando contas, conforme o tipo de comitê) | | | 2.1.2.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR |
| 1.1.2.02.01.02.03 | Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS |
| 1.1.2.02.02. | CREDITOS A RECEBER | | | 2.1.2.03.01.01. | Aluguéis a Pagar |
| 1.1.2.02.02.01. | Títulos a Receber | | | 2.1.2.03.01.02. | Honorários e Serviços Técnico-Profissionais a Pagar |
| 1.1.2.02.02.02. | Cartões de Crédito | | | 2.1.2.03.01.03. | Encargos Sociais a Pagar |
| 1.1.2.02.02.03. | Aluguéis a receber | | | 2.1.2.03.01.04. | Seguros a Pagar |
| 1.1.2.02.02.04. | Outros Créditos a receber (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.01.05. | Empréstimos Bancários |
| 1.1.2.02.02.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.1.2.03.01.06. | Financiamentos |
| 1.1.2.02.03. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER | | | 2.1.2.03.01.07. | Multas a Pagar |
| 1.1.2.02.03.01. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ORIGINÁRIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER | | | 2.1.2.03.01.08. | Juros a Pagar |
| 1.1.2.02.03.01.01 | Direção Nacional (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.01.09. | Outras Obrigações a Pagar (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.02.03.01.02 | Direção Estadual (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| 1.1.2.02.03.01.03 | Direção Municipal (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.03.02.01. | Arrendamento Mercantil (especificar criando contas individuais em nome do arrendador) |
| 1.1.2.03. | ADIANTAMENTOS | | | 2.1.2.03.02.99. | (-) Encargos Financeiros sobre Arrendamento Mercantil a Apropriar |
| 1.1.2.03.01. | ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS | | | 2.1.2.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS |
| 1.1.2.03.01.01. | Adiantamentos de Salários e Ordenados | | | 2.1.2.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS |
| 1.1.2.03.01.02. | Adiantamentos de 13º Salário | | | 2.1.2.04.01.01. | Provisão para 13º Salário |
| 1.1.2.03.01.03. | Adiantamentos de Férias | | | 2.1.2.04.01.02. | Provisão para Férias |
| 1.1.2.03.01.04. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | | 2.1.2.04.01.03. | Outras Obrigações Provisionáveis (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.03.02. | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | | 2.1.2.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR |



000069

7F



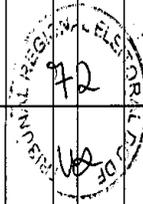
| | | | | | |
|-----------------|---|--|--|-----------------|--|
| 1.1.2.03.02.01. | Adiantamentos de Viagens | | | 2.1.2.05.01. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ORIGINARIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR |
| 1.1.2.03.02.02. | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando contas) | | | 2.1.2.05.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.03.03. | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | | 2.1.2.05.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.03.03.01. | Fornecedores (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.05.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.04. | ESTOQUES | | | 2.1.2.05.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.04.01. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO | | | 2.1.2.05.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.04.01.01. | Materiais de Expediente | | | 2.1.2.05.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.04.01.02. | Materiais Impressos | | | 2.1.2.05.02. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR |
| 1.1.2.04.01.03. | Materiais de Informática | | | 2.1.2.05.02.01. | RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 41-A, I e II, DA LEI Nº 9.096/1995) |
| 1.1.2.04.01.04. | Materiais de Copa e Cozinha | | | 2.1.2.05.02.02. | CONTA ÚNICA DO TESOUREO (IN-TCU Nº 35/2000) |
| 1.1.2.04.01.05. | Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene | | | 2.1.2.05.02.03. | RECURSOS DE FONTE VEDADA (ART. 31, I a IV, DA LEI Nº 9.096/1995) |
| 1.1.2.04.01.06. | Outros Materiais (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.06. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR |
| 1.1.2.04.02. | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | | 2.1.2.06.01. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR |
| 1.1.2.04.02.01. | Materiais de Divulgação destinados à comercialização | | | 2.1.2.06.01.01. | Direção Nacional (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.04.02.02. | Outros Materiais (especificar, criando contas) | | | 2.1.2.06.01.02. | Direção Estadual (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.05. | DESPESAS ANTECIPADAS | | | 2.1.2.06.01.03. | Direção Municipal (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.05.01. | DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | | 2.1.2.06.01.04. | Candidato (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.05.01.01. | Prêmios de Seguro a Apropriar | | | 2.1.2.06.01.05. | Comitê Financeiro (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.05.01.02. | Encargos Financeiros a Apropriar | | | 2.1.2.06.01.06. | Fundação (especificar, criando contas) |
| 1.1.2.05.01.03. | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar | | | 2.1.2.07. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR |
| 1.1.2.05.01.04. | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | | | 2.1.2.07.01. | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) |
| 1.1.2.05.01.05. | Outras Despesas Pagas Antecipadamente a Apropriar | | | 2.1.2.07.01.01. | Sobras Financeiras |



000070

7F

| | | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|---|--|
| | | | | | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro | |
| | | | | 2.1.2.07.01.02. | | |
| | | | | 2.1.2.08. | criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres a efetuar | |
| | | | | 2.1.2.08.01. | (a especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.1.2.08.02. | Multa (Art. 44, V, § 5º, da Lei 9.096/1995) | |
| | | | | 2.1.2.09. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA | |
| | | | | 2.1.2.09.01. | Pleito - Ano XXXX | |
| | | | | 2.1.2.09.01.01. | Dívida de Candidatos (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.1.2.09.01.02. | Dívidas de Comitês (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.1.2.09.01.03. | Dívidas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.2. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | |
| | | | | 2.2.1. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO | |
| | | | | 2.2.1.01. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | |
| | | | | 2.2.1.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.2.1.01.02. | FORNECEDORES DE SERVIÇOS (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.2.1.01.03. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA | |
| | | | | 2.2.1.01.03.01. | Pleito - Ano XXXX | |
| | | | | 2.2.1.01.03.01.01 | Dívida de Candidatos (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.2.1.01.03.01.02 | Dívidas de Comitês (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.2.1.01.03.01.03 | Dívidas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | |
| | | | | 2.2.1.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | |
| | | | | 2.2.1.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (especificar, criando contas) | |



000071

7F

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADOUF/Município: DE/BRASÍLIA ANO: 2014

| | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|-----------------|--|--|
| 1.2.1.01.03.02. | DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS (especificar, criando contas) | | | 2.2.1.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.02. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER (especificar, criando contas) | | | 2.2.1.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.03. | INVESTIMENTOS | | | 2.2.1.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | |
| 1.2.1.03.01. | INVESTIMENTOS DIVERSOS | | | 2.2.1.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.03.01.01. | Investimentos Diversos (especificar, criando contas) | | | 2.2.1.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.03.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.2.1.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | |
| 1.2.1.04. | IMOBILIZADO | | | 2.2.1.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.04.01. | BENS MÓVEIS | | | 2.2.1.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR (especificar, criando contas) | |
| 1.2.1.04.01.01. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | 2.2.1.06. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRES DE CAMPANHA A EFETUAR | |
| 1.2.1.04.01.01.01 | Equipamentos de Informática | | | 2.2.1.06.01. | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) | |
| 1.2.1.04.01.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | 2.2.1.06.01.01. | Sobras Financeiras | |
| 1.2.1.04.01.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | 2.2.1.06.01.02. | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro | |
| 1.2.1.04.01.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.07 | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.1.04.01.01.08 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02. | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.03 | Utensílios em Geral | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.05 | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | | |
| 1.2.1.04.01.02.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | |



000072

7F

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADOUF/Município: DF/BRASÍLIA

ANO: 2014

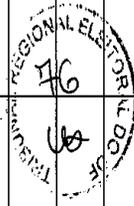
| | | | | | |
|-------------------|---|--|--|--|--|
| 1.2.1.04.02.03.05 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.1.04.02.03.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.1.04.03. | BENS IMÓVEIS | | | | |
| 1.2.1.04.03.01. | Terrenos | | | | |
| 1.2.1.04.03.02. | Edificações | | | | |
| 1.2.1.04.03.03. | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.1.04.03.04. | Instalações | | | | |
| 1.2.1.04.03.05. | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.1.04.03.06. | Outros Bens Imóveis (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.1.04.03.07. | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05. | INTANGÍVEL | | | | |
| 1.2.1.05.01. | BENS INCORPÓREOS | | | | |
| 1.2.1.05.01.01. | Direito de Uso de Linhas Telefônicas | | | | |
| 1.2.1.05.01.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.01.03. | Marcas e Patentes | | | | |
| 1.2.1.05.01.04. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.01.05. | Outros Bens Incorpóreos (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.1.05.01.06. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.02. | SISTEMAS APLICATIVOS | | | | |
| 1.2.1.05.02.01. | Sistemas de informática | | | | |
| 1.2.1.05.02.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.03. | SISTEMAS APLICATIVOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | |
| 1.2.1.05.03.01. | Sistemas de informática | | | | |
| 1.2.1.05.03.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.04. | GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | | | |
| 1.2.1.05.04.01. | Gastos Pré-operacionais - Administrativos | | | | |
| 1.2.1.05.04.02. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.04.03. | Gastos Pré-operacionais - De Organização | | | | |
| 1.2.1.05.04.04. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.1.05.04.05. | Outros (especificar, criando contas) | | | | |

75
68

000074

7F

| | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--|
| 1.2.1.05.04.06. | (-) Amortização Acumulada | | | | |
| 1.2.2. | ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS | | | | |
| 1.2.2.01. | DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | | |
| 1.2.2.01.01. | DIREITOS DIVERSOS | | | | |
| 1.2.2.01.01.01. | Títulos a Receber - LP | | | | |
| 1.2.2.01.01.02. | Outros Direitos Realizáveis após Exercício Seguinte (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.01.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | | |
| 1.2.2.01.02. | DESPEAS PAGAS ANTECIPAMENTE - REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | | |
| 1.2.2.01.02.01. | Prêmios de Seguro a Apropriar - LP | | | | |
| 1.2.2.01.02.02. | Encargos Financeiros a Apropriar - LP | | | | |
| 1.2.2.01.02.03. | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar - LP | | | | |
| 1.2.2.01.02.04. | Assinaturas e Anuidades a Apropriar - LP | | | | |
| 1.2.2.01.02.05. | Outras Despesas Pagas Antecipadamente - LP (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.01.03. | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | | | |
| 1.2.2.01.03.01. | DEPÓSITOS JUDICIAIS (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.01.03.02. | DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.02. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.03. | INVESTIMENTOS | | | | |
| 1.2.2.03.01. | INVESTIMENTOS DIVERSOS (especificar, criando subcontas) | | | | |
| 2.2.2. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS | | | | |
| 2.2.2.01. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | | | | |
| 2.2.2.01.01. | FORNECEDORES DE BENS (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.01.02. | FORNECEDORES DE SERVIÇOS (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.01.03. | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA | | | | |
| 2.2.2.01.03.01. | Pleito - Ano XXXX | | | | |
| 2.2.2.01.03.01.01. | Dívida de Candidatos (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.01.03.01.02. | Dívidas de Comitês (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.01.03.01.03. | Dívidas de Diretórios Partidários (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.02. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | | | | |
| 2.2.2.02.01. | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.02.02. | OBRIGAÇÕES SOCIAIS (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.02.03. | OBRIGAÇÕES FISCAIS (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.03. | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | | | | |
| 2.2.2.03.01. | OBRIGAÇÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.03.02. | ARRENDAMENTO MERCANTIL (especificar, criando contas) | | | | |
| 2.2.2.04. | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | | | | |
| 2.2.2.04.01. | PROVISÕES DIVERSAS (especificar, criando contas) | | | | |



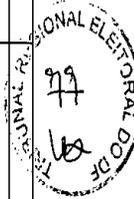
000075

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADOUF/Município: DF/BRASÍLIA ANO: 2014

| | | | | | |
|-------------------|--|--|--|-----------------|--|
| 1.2.2.03.01.99. | (-) Provisão para Perdas | | | 2.2.2.05. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR (especificar, criando contas) |
| 1.2.2.04. | IMOBILIZADO | | | 2.2.2.06. | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR |
| 1.2.2.04.01. | BENS MÓVEIS | | | 2.2.2.06.01. | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) |
| 1.2.2.04.01.01. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | 2.2.2.06.01.01. | Sobras Financeiras |
| 1.2.2.04.01.01.01 | Equipamentos de Informática | | | 2.2.2.06.01.02. | Sobras em Bens Permanentes Estimáveis em Dinheiro |
| 1.2.2.04.01.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.07 | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.04.01.01.08 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.02. | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.03 | Utensílios em Geral | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.05 | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.04.01.02.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.03. | VEÍCULOS | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.01 | Automóveis | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.03 | Utilitários | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.05 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | |
| 1.2.2.04.01.03.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | |
| 1.2.2.04.02. | BENS MÓVEIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | |
| 1.2.2.04.02.01. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - | | | | |



000076

7F

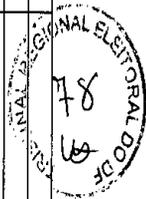
Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADOUF/Município: DF/BRASÍLIA

ANO: 2014

| | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.2.2.04.02.01.01 | ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.01 | Equipamentos de Informática | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.03 | Equipamentos Audiovisuais | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.05 | Equipamentos de Sonorização | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.07 | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.01.08 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02. | MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.01 | Mobiliário de Escritório | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.03 | Utensílios em Geral | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.05 | Outros Móveis e Utensílios (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.02.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03. | VEÍCULOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.01 | Automóveis | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.02 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.03 | Utilitários | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.04 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.05 | Outros Veículos (especificar, criando contas) | | | | | | |
| 1.2.2.04.02.03.06 | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.03. | BENS IMÓVEIS | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.01. | Terenos | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.02. | Edificações | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.03. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.04. | Instalações | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.05. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.04.03.06. | Outros Bens Imóveis (especificar, criando | | | | | | |



000077

7F

| | | | | | | | |
|-----------------|---|--|--|--------------|--|--|---|
| 1.2.2.04.03.07. | (-) Depreciação Acumulada | | | | | | |
| 1.2.2.05. | INTANGÍVEL | | | | | | |
| 1.2.2.05.01. | BENS INCORPÓREOS | | | | | | |
| 1.2.2.05.01.01. | Direito de Uso de Linhas Telefônicas | | | 2.3. | | | PATRIMÔNIO SOCIAL |
| 1.2.2.05.01.02. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.1. | | | PATRIMÔNIO SOCIAL – FUNDO PARTIDÁRIO |
| 1.2.2.05.01.03. | Marcas e Patentes | | | 2.3.1.01. | | | RESERVAS |
| 1.2.2.05.01.04. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.1.01.01. | | | RESERVAS ESTATUTÁRIAS |
| 1.2.2.05.01.05. | Outros Bens Incorpóreos (especificar, criando contas) | | | 2.3.1.01.02. | | | OUTRAS RESERVAS (especificar, criando contas) |
| 1.2.2.05.01.06. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.1.02. | | | RESULTADOS ACUMULADOS |
| 1.2.2.05.02. | SISTEMAS APLICATIVOS | | | 2.3.1.02.01. | | | SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO |
| 1.2.2.05.02.01. | Sistemas de informática | | | 2.3.1.03. | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO |
| 1.2.2.05.02.02. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.1.03.01. | | | Superávit do Exercício |
| 1.2.2.05.03. | SISTEMAS APLICATIVOS - ARRENDAMENTO | | | | | | |
| 1.2.2.05.03.01. | MERCANTIL | | | 2.3.1.03.02. | | | Déficit do Exercício |
| 1.2.2.05.03.02. | Sistemas de informática | | | 2.3.2. | | | PATRIMÔNIO SOCIAL – OUTROS RECURSOS |
| 1.2.2.05.04. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.2.01. | | | RESERVAS |
| 1.2.2.05.04.01. | GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | | 2.3.2.01.01. | | | RESERVAS ESTATUTÁRIAS |
| 1.2.2.05.04.02. | Gastos Pré-operacionais - Administrativos | | | 2.3.2.01.02. | | | OUTRAS RESERVAS (especificar, criando contas) |
| 1.2.2.05.04.03. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.2.02. | | | RESULTADOS ACUMULADOS |
| 1.2.2.05.04.04. | Gastos Pré-operacionais - De Organização | | | 2.3.2.02.01. | | | SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO |
| 1.2.2.05.04.05. | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.2.03. | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO |
| 1.2.2.05.04.06. | Outros (especificar, criando contas) | | | 2.3.2.03.01. | | | Superávit do Exercício |
| | (-) Amortização Acumulada | | | 2.3.2.03.02. | | | Déficit do Exercício |



000078

7F

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADOUF/Município: DF/BRASÍLIA

ANO: 2014

PERIODO 01/01/2014 A 31/12/2014

BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014

Francis

Andrade

PRESIDENTE

Mitole

TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
CONTABILISTA



000079

2F

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

000000

Partido: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68

Órgão do Partido: CONSOLIDADO

UF/Município: DF/BRASÍLIA

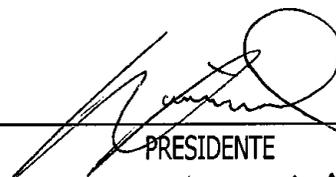
ANO: 2014

PERIODO 01/01/2014 A 31/12/2014

| Tipo Conta | Nº Banco | Nº Agência | Nº Conta Corrente | Endereço |
|----------------|----------|------------|-------------------|-------------|
| CONTA CORRENTE | BRB | 063 | 510.0 | SDS - CONIC |
| CONTA SOBRAS | BRB | 063 | 8856.0 | SDS - CONIC |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



BRASÍLIA/DF, 31 de dezembro de 2014


 PRESIDENTE
Francisco de Sousa Andrade
 Presidente


 TESOUREIRO

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA
 CONTABILISTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido ofício ao Ministério Público Eleitoral encaminhando as cópias do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2015.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o Ofício nº 1840/2015/SJU, expedido ao MPE com recebimento, que se segue.

Brasília-DF, 8 de setembro de 2015.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Ofício nº 1840 /2015-SJU

Brasília, DF, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência, a Senhora
VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral
SAS, quadra 05, bloco E, sala 806
BRASÍLIA-DF
CEP: 70.070-910

M.P.F. - P.R.R. 1ª - PROTOCOLADO 04 Set 2015 15:55:55

Geny

Exma. Senhora Procuradora,

Em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 1º, da Resolução TSE nº 23.432/2014, ENCAMINHO a Vossa Excelência as cópias da Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial, documentos apresentados pelo Partido Popular Socialista – PPS/DF nos autos da Prestação de Contas nº 93-37.2015.6.07.000, relativas ao exercício financeiro 2014. Informo que os mencionados documentos foram publicados no DJE do TRE/DF de 03/09/2015, devendo ficar consignado que os autos permanecerão em secretaria por 15 dias para exame e obtenção de cópias por qualquer interessado.

Ressalvo que após o prazo supracitado será publicado edital, nos termos do artigo 31, § 3º, da Resolução TSE nº 23.432/2014, para que, no prazo de 5 dias a contar da publicação, o Ministério Público Eleitoral ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas.

Respeitosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário do TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária-

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
documento protocolado sob o nº 67.222 /2015,
que se segue.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2015.

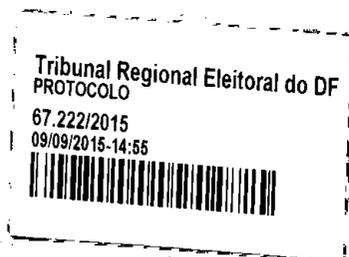
Adriana de Albuquerque - mat. 0003



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 93-37.2015.6.07.0000 - 916e/2015
Requerente: Partido Popular Socialista - PPS/DF

Meritíssimo Desembargador,



O Ministério Público Eleitoral foi notificado sobre a apresentação das contas anuais do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS/DF, mediante o encaminhamento de cópias da Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial da agremiação, atendendo ao disposto no art. 31, §§1º a 4º, da Resolução TSE 23.432/2014, *in verbis*:

Art. 31. Recebida a prestação de contas, será ela autuada na respectiva classe processual em nome do órgão partidário e de seus responsáveis e, nos tribunais, distribuída, por sorteio, a um relator.

§ 1º Autuado e distribuído o processo de prestação de contas, a Secretária do Tribunal ou o Cartório Eleitoral fará publicar, na imprensa oficial ou no Cartório Eleitoral em localidade onde ela inexistir, a Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial apresentados, encaminhando cópias desses documentos, por mandado, ao órgão do Ministério Público Eleitoral da respectiva jurisdição.

§ 2º Realizada a publicação de que trata o § 1º deste artigo, os autos permanecerão em secretaria pelo prazo de quinze dias, durante os quais qualquer interessado poderá examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º deste artigo, a Justiça Eleitoral fará publicar, na imprensa oficial ou no Cartório Eleitoral em localidade onde ela não existir, edital para que, no prazo de cinco dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (Lei nº 9.096, de 1995, art. 35).

§ 4º A impugnação à prestação de contas deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao Juiz ou ao Relator, que, ao recebê-la, determinará sua juntada no processo de prestação de contas e intimará o órgão partidário para que apresente defesa preliminar, no prazo de quinze dias, requerendo as provas que entender necessárias.

Consultando a Assessoria de Pesquisa e Análise da PRR/1ª Região (ASSPA), esta Procuradoria Regional Eleitoral não obteve informações sobre irregularidades na gestão, pelos dirigentes partidários, dos recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro arrecadados pelo Partido, haja vista ao não acesso a informações sistematizadas acerca das prestações de contas, que permitam acompanhamento de divergências entre as prestações de contas eleitorais e partidárias.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral deixa de oferecer impugnação às contas relativas ao exercício financeiro de 2014 apresentadas pelo PPS/DF, ao passo em que protesta por nova vista do autos, para manifestação, após exame técnico conclusivo pela Coordenadoria de Controle Interno desse Tribunal, nos termos do disposto no art. 37 da Resolução TSE 23.432/2014.



Finalmente, esta Procuradoria Regional Eleitoral requer, outrossim:

1. o compartilhamento das informações sistematizadas entre o órgão técnico do TRE/DF e esta PRE/DF, por meio da disponibilização de acesso a base de dados de extratos bancários, notas fiscais eletrônicas e ao sistema de prestação de contas eleitorais, mantidos pelo TSE, que permitam acompanhamento de divergências entre as prestações de contas eleitorais e partidárias, em acolhimento à sugestão da mencionada ASSPA-PRR/1ª Região;
2. a título de diligência, que seja certificado nos autos se houve desaprovação, total ou parcial, de contas eleitorais de 2014 dos candidatos do PPS/DF, para os fins do parágrafo único do art. 25 da Lei 9.504/97:

Art 25. O partido que descumprir as normas referentes à arrecadação e aplicação de recursos fixadas nesta Lei perderá o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário do ano seguinte, sem prejuízo de responderem os candidatos beneficiados por abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas do candidato, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1.(um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, na importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 8 de setembro de 2015.


VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que dos autos conste, que o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício, documentos de fls. 35/36, foram publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fls. 20, 27 e 28, de 03 de setembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 2º, da Resolução TSE nº 23.432/2014. **CERTIFICO**, ainda, que publicado, no DJE do TREF, fl. 26, de 23 de setembro de 2015, o edital previsto no art. 31, § 3º do dispositivo legal retro mencionado e, transcorrido o quinquídio legal, não houve impugnação. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2015.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que dos autos conste, que **não consta** nos autos instrumento de procuração constituindo advogado para os requerentes Partido Popular Socialista – PPS/DF, Francisco de Sousa Andrade – Presidente do PPS/DF e Maria Terezinha Sampaio Vitale – Tesoureira do PPS/DF, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso XX, c/c artigo 30, inciso III, ambos da Resolução TSE nº 23.432/2014. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2015.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).

DESEMBARGADOR ELEITORAL TELSON FERREIRA.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2015.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 18:12 H

DE Relator

EM 07 DE 10 DE 2015

Daniela
SJU / TRE - DF



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 93-37.2015.6.07.0000

DECISÃO

| | |
|---|----------|
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL | |
| Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF | |
| de 13 de outubro | de 2015. |
| fls. 86 - DJE 184 | |
| | 1480 |

Trata-se da prestação de contas do Partido Popular Socialista - PPS/DF, relativas ao exercício financeiro de 2014.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, às fls. 85/86, requereu: "(...) o compartilhamento das informações sistematizadas entre o órgão técnico do TRE/DF e esta a PRE/DF, por meio da disponibilização de acesso a base de dados de extratos bancários, notas fiscais eletrônicas e ao sistema de prestação de contas eleitorais, mantidos pelo TSE, que permitam o acompanhamento de divergências entre as prestações de contas eleitorais e partidárias (...)", e requereu, por fim, como diligência: "(...) a certificação nos autos se houve desaprovação, total ou parcial, de contas eleitorais de 2014 dos candidatos do PPS/DF, para fins do parágrafo único do art. 25 da Lei 9.504/97 (...)".



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

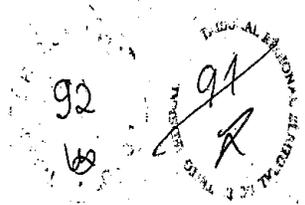
A Secretaria Judiciária certificou à fl. 88 que não foi apresentado instrumento de procuração constituindo advogado para os requerentes: PHS/DF, Presidente e o Tesoureiro da agremiação partidária distrital.

É o breve relatório. Decido.

O requerimento apresentado pela douta Procuradoria Regional Eleitoral é pertinente, pois está amparado pelo artigo 8º, II, da LC 75/1993. Ademais, as informações das contas partidárias não são sigilosas.

No entanto, deve-se verificar se há a possibilidade técnica de conferir esse acesso ao Ministério Público, motivo pelo qual determino o envio dos autos à Coordenadoria de Controle Interno.

Por fim, em consideração à certidão de fl. 88, determino que os requerentes do **Partido Popular Socialista - PPS/DF, Francisco de Sousa Andrade** (Presidente do PPS/DF) e **Maria Terezinha Sampaio Vitale** (Tesoureira do PPS/DF) sejam intimados para regularizar a representação processual no prazo de 5



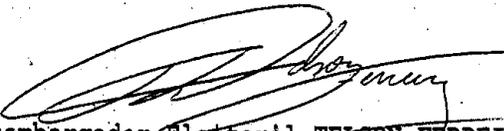
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

(cinco) dias¹, por meio de apresentação de instrumento de procuração.

Publique-se.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2015.


Desembargador Eleitoral **TELSON FERREIRA**
Relator

¹ Resolução TSE 23.432/2014

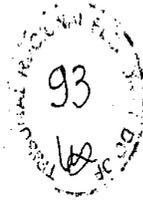
Art. 29. O processo de prestação de contas partidárias tem caráter jurisdicional e se inicia com a apresentação ao órgão da Justiça Eleitoral competente:

§ 1o As peças complementares, de que trata o inciso II deste artigo são:

XX – instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas, com a indicação do número de fac-símile pelo qual o patrono do órgão partidário receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial de imprensa;

Art. 30. Encerrado o prazo para a apresentação das contas, a Secretaria Judiciária do Tribunal Eleitoral ou o Cartório Eleitoral:

III – o presidente do Tribunal ou juiz determinará a autuação da informação, na classe processual de Prestação de Contas em nome do órgão partidário e de seus responsáveis e, nos tribunais, o seu encaminhamento para distribuição automática e aleatória;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento à r. decisão de fl. 90/91, que não houve, até a presente data, desaprovações totais ou parciais de contas, relativas às eleições 2014, de nenhum dos candidatos do Partido Popular Socialista – PPS/DF. **CERTIFICO**, ainda, que, para melhor instrução processual, segue, anexa, tabela retirada do Sistema de Informações de Contas – SICO contendo a situação processual da prestação de contas, relativas às eleições 2014, de todos os candidatos do Partido Popular Socialista – PPS/DF. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2015.

DIEGO FIORAVANTI-SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

| PARTIDO | NOME DO CANDIDATO | Nº | CARGO | RECURSO | STATUS | JULGAMENTO | DECISÃO |
|---------|--|-------|----------------|---------|-----------------|------------------------|--------------|
| PPS/DF | ABILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO | 23145 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6442 |
| PPS/DF | ADELAIDE SÁ CESAR | 23777 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | ADRIANA AVELINO DA SILVA | 23119 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6288 |
| PPS/DF | ALBANI NOGUEIRA DE SOUSA | 23267 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE | 23233 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | ANA CAROLINA MATTA LAWALL MIRANDA | 23235 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | ANTONIO GIOTTO BORGES | 23000 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | CARLOS ALBERTO ARAUJO DE SOUZA | 23003 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | DAMIAO CORDEIRO DE MORAES | 23900 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | DANIEL SOARES DE JESUS | 23312 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | DELIOMAR ARAUJO LOUZEIRO | 23523 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | DIOGO ENRICK VIEIRA DE ALMEIDA | 23111 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | DIVINO GOMES DIAS | 23223 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | EDIVANIA SILVA DE JESUS | 23103 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | EDUARDO WEYNE PEDROSA | 23555 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Aprovada com ressalvas | Acórdão 6375 |
| PPS/DF | ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA | 2322 | Dep. Federal | NÃO | Julgada | Aprovada com ressalvas | Acórdão 6263 |
| PPS/DF | FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | 2323 | Dep. Federal | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | FRANCISCO DE SOUSA VERAS | 23567 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6297 |
| PPS/DF | FRANCISCO EUQUILDES DE ARAUJO | 23122 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | GEOVANI DA SILVA CARVALHO | 23002 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA | 23001 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | HELLEN BARROS VILLA CHAN | 23500 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6294 |
| PPS/DF | INGLECIR XAVIER MIRANDA MONTEIRO | 23400 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | IRACI SABOJA PEREIRA | 23010 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO | 23085 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6275 |
| PPS/DF | JAIRO FERREIRA DE SOUZA | 23231 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | JOAO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR | 23022 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6387 |
| PPS/DF | JOÃO FRANCISCO NETO | 23236 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |

93
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO PIAUÍ
 1ª REGIÃO

94
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO PIAUÍ
 1ª REGIÃO

| PARTIDO | NOME DO CANDIDATO | Nº | CARGO | RECURSO | STATUS | JULGAMENTO | DECISÃO |
|---------|--|-------|----------------|---------|-----------------|--------------------|--------------|
| PPS/DF | JORDENES FERREIRA DA SILVA | 23456 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA | 23444 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | LAEDS ALVES BATISTA | 23988 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6314 |
| PPS/DF | LEONARDO SILVA BORGES | 23012 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS ALVARES | 23389 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | LUCIANO GOMES DE LIMA | 23521 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | LUIZ CARLOS DOS REIS | 23333 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | MARLAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA | 23222 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6515 |
| PPS/DF | MELQUIADES JOÃO DA SILVA | 2393 | Dep. Federal | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | MILENA RAMOS CÂMARA | 23234 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Aprovada | Acórdão 6410 |
| PPS/DF | ODILON BATISTA DE SOUZA NETTO | 23723 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6407 |
| PPS/DF | OSMARINA LOUZEIRO DA SILVA | 23565 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | PATRICIA PARRA FERREIRA DOS SANTOS | 2345 | Dep. Federal | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | RANIERI CARNEIRO FALCAO | 23237 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | REINILTON GOMES DE OLIVEIRA | 23033 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE | 23123 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | ROBERTH MYTCHUWI MACHADO REGO | 23323 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | ROSILENE PEREIRA DA COSTA | 23678 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | SANDERSON BRITO DE SOUSA | 23180 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6460 |
| PPS/DF | SEVERINO ROGERIO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 23999 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | VALDIUAN RODRIGUES PEREIRA | 23023 | Dep. Distrital | NÃO | Não Apresentada | | |
| PPS/DF | VALTENI JOSE DE SOUZA | 23133 | Dep. Distrital | NÃO | Em Trâmite | | |
| PPS/DF | VANIRSON FRANCISCO DA SILVA | 23193 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6291 |
| PPS/DF | WILMA LILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA | 23032 | Dep. Distrital | NÃO | Julgada | Conta não prestada | Acórdão 6569 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

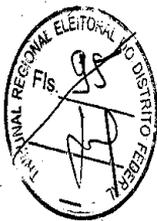
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento a r. decisão de fls. 90/91v, foram expedidos mandados de intimação por oficial de justiça para o **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF, FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE e MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**. Nada mais havendo a certificar, eu , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei esta certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2015.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

REMESSA

Nesta data, em cumprimento à r. decisão de fl. 90/91, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação acerca do requerimento do MPE.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

SUEMÊ LIMA DA SILVA

Coordenadora de Registro e Informações Processuais

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 15:00H

DE Placi

EM 11 DE 01 DE 2016

Daniela

SJU/TRE - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento(s) protocolado(s) sob o(s) nº(s) 81.900/2015, que se segue(m).

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2016.



Gabrielle Rangel Pedro

EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



ELEIÇÃO 2014 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA / DIREÇÃO REGIONAL DISTRITO FEDERAL , SOB O NUMERO P23000,DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EPIGRAFE, POR SEU ADVOGADO E CONTADOR AO FINAL ASSINADOS, VEM RESPEITOSAMENTE A ESSE EG.TRIBUNAL , RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS CONFORME LEI Nº 9.096/19/09/1995, RESOLUÇÃO Nº 23.406/2014, MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCESSO NR 93-37.2015.6.07.0000 CLASSE 25 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE.PARTIDO POLITICO

JUNTAR AS PROCURAÇÕES DO PARTIDO, PRESIDENTE E TESOUREIRO.ENTREGA DOS EXTRATOS BANCARIOS EXERCICIO

Diante o exposto, solicitamos o registro dos documentos apresentados.

P. Deferimento,

BRASILIA ,15 de DEZEMBRO de 2015

Dr. SEBASTIAO JOSE SOBRINHO

ADVOGADO - OAB Nº 7084 - DF

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA

CONTADOR - CRC Nº 12.369 - DF

FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE – PRESIDENTE

MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE – TESOUREIRA

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

81.900/2015
18/12/2015-16:33





PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, **O PARTIDO POPULAR SOCIALISTA** – CNPJ Nº 02.618.163/0001-68, sob o nº 23 REPRESENTADO PELO PRESIDENTE , **FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE** ,CPF Nº 059.955.311-15 , nomeio e constituo meus bastantes procuradores o **Dr. SEBASTIAO JOSE SOBRINHO**, inscrito na **Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal** sob o nº. **7084**, e **ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA** , CPF 564.056.181 – 53 RG Nº 1234789 SSP/DF , outorgando-lhe os poderes da cláusula “ad judicium”, especialmente para representar-me junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Receita Federal do Brasil e BRB, Assinar Termo de doação ,e Recibo Eleitoral ,Solicitar extratos Bancário e qualquer outro documento para a regularização do CNPJ e CPF perante ao Tribunal Regional Eleitoral do DF e demais Órgãos Públicos e Privados .

Brasília, 15 de Dezembro de 2015.



FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE

PRESIDENTE DO PPS-DF



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, **O PARTIDO POPULAR SOCIALISTA** – CNPJ N° 02.618.163/0001-68, sob o n° 23 REPRESENTADO PELO TESOUREIRO(A), **MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**, CPF N° 696.753.258-87, RG N° 1.310.693 SSP/DF – TESOUREIRA, **FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE**, CPF N° 059.955.311-15, nomeio e constituo meus bastantes procuradores o **Dr. SEBASTIAO JOSE SOBRINHO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal sob o n°. 7084, e **ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA**, CPF 564.056.181 – 53 RG N° 1234789 SSP/DF, outorgando-lhe os poderes da cláusula “ad judicium”, especialmente para representar-me junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Receita Federal do Brasil e BRB, Assinar Termo de doação, e Recibo Eleitoral, Solicitar extratos Bancário e qualquer outro documento para a regularização do CNPJ e CPF perante ao Tribunal Regional Eleitoral do DF e demais Órgãos Públicos e Privados.

Brasília, 15 de Dezembro de 2015.

MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE

TESOUREIRO(A) DO PPS-DF



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu **MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**, CPF Nº 696.753.258-87, RG Nº 1.310.693 SSP/DF – TESOUREIRA DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA / DF, CNPJ Nº 02.618.163/0001-68, sob o nº 23 nomeio e constituo meus bastantes procuradores o **Dr. SEBASTIAO JOSE SOBRINHO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal sob o nº. **7084**, e **ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA**, CPF nº 564.056.181 – 53 RG Nº 1234789 SSP/DF outorgando-lhe os poderes da cláusula “ad judicium”, especialmente para representar-me junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Receita Federal do Brasil, BRB, Assinar Termo de doação, e Recibo Eleitoral, Solicitar extratos Bancário e qualquer outro documento para a regularização do CNPJ e CPF perante ao Tribunal Regional Eleitoral do DF e demais Órgãos Públicos e Privados.

Brasília, 15 de Dezembro de 2015.

MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE

TESOUREIRO(A) DO PPS-DF

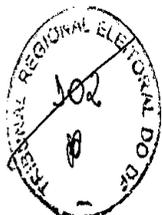


RG: 0803 - 063500510.0.0.000R 31/05/2013 Extrato 0531-01 Saldo ANUAL
 287,51 %
 31,75

Lote 0610001 001# 03/05/13 DATA 03/05/13 HISTORICO CHQ DEPOSITAD 550470 Doc Lançamentos Saldo
 31,75
 SALDO COMPOSICAO DE SALDO ATUAL 0,00
 SALDO CDE SALARIO 0,00
 SALDO FODFANCA SALARIO 0,00
 SALDO CORRENTE 31,75
 POSICAO CHEQUE BRASILEIRA/ECC SITUACAO ATUAL 31,75

Dt. ult. Alteracao: Saldo Atual: 31,75
 Verificacao: Limite Ch. Brasilia/ECC: 0,00
 Limite: -Chq. Bldg: 1 Dia: 0,00
 -Chq. Bldg: +2 Dias: 0,00
 -Biquenio Judicial: 0,00
 -Saldo Disponivel: 31,75
 MENSAL ANUAL

TAXAS DE CHEQUE ESPECIAL
 Taxa Efetiva de Mes: 11,95 %
 Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: 123 %
 Comissao de Permanencia: 1,50 %
 IOF:



Colaborador:

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PP

Retirado

Saldo Anterior

AG: 0063 - 06360510.0 CCOR 31/10/2013

1031-01

Saldo

0063 - 06360510.0 CCOR 31/10/2013

0,00

230,33

83,58

Saldo CDB SALARIO :
 SALDO FOLHA DE PAGAMENTO :
 SALDO CONTRA CORRENTE :
 POSIÇÃO CHEQUE BRASILEIRA/ECC

0,00
 0,00
 23,58

SITUAÇÃO ATUAL

ET: Ult. Alteração:
 Vencimento:
 Dútilte:

JURCS PE CHEQUE ESPECIAL

Saldo Atual: 83,58
 + Dútilte Ch. Brasília/ECC: 0,00
 - Chq. Biot. 1 Dia: 0,00
 - Chq. Biot. 2 Dias: 0,00
 - Chq. Biot. + 2 Dias: 0,00
 - Bloqueio Judicial: 31,75
 = Saldo Disponível: 51,83

ANUAL

TAXA Efetiva deste MES: Próximo MES:
 TAXA Efetiva Para Adiantamento a Depositante:
 Comissão de Remanência:
 IOF:

11,95 %
 ,123 %
 287,51 %
 1,50 %

0063 - 06360510.0 CCOR 31/10/2013

0,00

230,33

83,58

Saldo CDB SALARIO :
 SALDO FOLHA DE PAGAMENTO :
 SALDO CONTRA CORRENTE :
 POSIÇÃO CHEQUE BRASILEIRA/ECC

0,00
 0,00
 23,58

SITUAÇÃO ATUAL

ET: Ult. Alteração:
 Vencimento:
 Dútilte:

JURCS PE CHEQUE ESPECIAL

Saldo Atual: 83,58
 + Dútilte Ch. Brasília/ECC: 0,00
 - Chq. Biot. 1 Dia: 0,00
 - Chq. Biot. 2 Dias: 0,00
 - Chq. Biot. + 2 Dias: 0,00
 - Bloqueio Judicial: 31,75
 = Saldo Disponível: 51,83

ANUAL

TAXA Efetiva deste MES: Próximo MES:
 TAXA Efetiva Para Adiantamento a Depositante:
 Comissão de Remanência:
 IOF:

11,95 %
 ,123 %
 287,51 %
 1,50 %



11/01/2011

PARTIDO PODEMOS SOCIALISTAS - P
AG. CONTA
0053 - 683600510.0

Entrada
0131-01

Saida Anterior
562,34

| Lotç | Orig. | Data | Historico | Dog | Valor | Saida |
|-------------------------------|-------|----------|---------------------------------|-----|--------|--------|
| 0134610 | 063 | 27/01/11 | ABTANT. DEPOSITANTE | | 35,00- | |
| 0134611 | 063 | 27/01/11 | TAR REGUL. CH. NAO INCLUIDO CCF | | 22,50- | |
| 0134612 | 063 | 27/01/11 | TAR CHEQUE DEVOLVIDO | | 20,00- | |
| 0134613 | 063 | 27/01/11 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | | 16,50- | |
| 0426493 | 063 | 28/01/11 | TAR CHEQUE DEVOLVIDO | | 20,00- | |
| 0012918 | 063 | 28/01/11 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | | 16,50- | |
| COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | | | | | | 546,34 |
| SALDO CNR SALARIO | | | | | 0,00 | |
| SALDO POUQUINCA SALARIO | | | | | 0,00 | |
| SALDO CONTA CORRENTE | | | | | 0,00 | |
| POSICAO CHEQUE BRASILEIRA/ECC | | | | | 531,84 | |
| | | | | | | 531,84 |

De. ult. Alteração:

Valoramento:

Limite:

SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual: 531,84

+Limite Ch. Brasileira/ECC: 0,00

-Chq. Bloq. 1 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. 2 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. +2 Dias: 0,00

-Roguesio Judicial: 0,00

=Saldo Disponível: 531,84

ANUAL

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:

Taxa Efetiva para o proximo MES:

Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:

Comissão de Permanencia:

IOF:

11,95 %

,123 %

287,51 %

1,50 %



PARTIDO REPUBLICAN SOCIALISTA - D
 COTA
 0063 - 001600510-0

28/02/2011

Extrato
 0228-01

Saldo Anterior
 531,94

| DATA | ORIGEM | DATA | HISTORICO | DEBITO | CREDITO | SALDO |
|---------|--------|----------|------------------------------|--------|---------|--------|
| 0028737 | 063 | 28/02/11 | COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | 67306 | 16,50- | 515,34 |
| | | | SALDO DE SALARIO | 0,00 | | 515,34 |
| | | | SALDO DE FORNACAO SALARIO | 0,00 | | 515,34 |
| | | | SALDO CONTRA CORRENTE | 0,00 | | 515,34 |
| | | | POSITIVO CHEQUE ERASILIA/ECC | 0,00 | | 515,34 |

DE: DIT. Atendimento:
 Limite:

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:
 Taxa Efetiva Para o proximo MES:
 Taxa Efetiva Para Adiantamento e Depositante:
 Comissão de Permanencia:

SITUAÇÃO ATUAL
 Saldo Anual: 515,34
 +Limite Ch. Erasilia/ECC: 0,00
 -Chq. Eloc. 1 Dia: 0,00
 -Chq. Eloc. 2 Dias: 0,00
 -Chq. Eloc. +2 Dias: 0,00
 -Boleto Judicial: 0,00
 =Saldo Disponível: 515,34
 MENSAL ANUAL

11,95 %
 , 123 %
 287,51 %
 1,50 %



PARTIDO POPULAR SOCIALIZISTA - P
 Ag. Conta Corrente 0063 - 063600510-0
 Emissão 31/03/2011
 Errores 0381-01
 Saldo Anterior 515,34

1063 021. Data 30/03/11 TAR MANUTENÇÃO DE CONTA PJ RISTORICO 68701
 011317 063 COMPOSIÇÃO DO SALDO ANUAL
 SALDO CDE SALARIO : 0,00
 SALDO FÓRTEÇA SALARIO : 0,00
 SALDO CONTRA CORRENTE : 498,84
 RISTORICO CHEQUE BRASILEIA/ECC : 498,84

DT. UT. Alteração: JURIS DE CHEQUE ESPECIAL
 Vencimento: Taxa Efetiva deste MES: 11,95 %
 Limite: Taxa Efetiva para o proximo MES: 1,50 %
 Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: 287,51 %
 Comissão de Permanência: 1,23 %

SITUAÇÃO ANUAL
 Saldo Atual: 498,84
 + Limite Ch. Brasilia/ECC: 0,00
 - Chq. Biog. 1 Dia: 0,00
 - Chq. Biog. 2 Dias: 0,00
 - Chq. Biog. +2 Dias: 0,00
 - Biqueno Judicial: 0,00
 = Saldo Disponível: 498,84
 MENSAL ANUAL

11,95 %
 1,23 %
 287,51 %
 1,50 %



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data, em cumprimento à r.decisão de fl. 90/91, remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação acerca do requerimento do MPE.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2016.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Secretária Judiciária Substituta

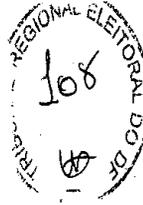
RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 17:59 H

D. (A) Luci

EM 20 DE 01 DE 2016

Daniela
SJU / TRE - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
Mandado de Intimação não cumprido, que se
segue.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016.

Gabrielle Rangel Pedro

**PRIORIZAR
CUMPRIMENTO
LEI ELEITORAL**

REG

TJDFT/Central de Mandados (t313641)
Setor : 50 - BSB - ASA NORTE FINAL
Mandado : 0003786166 14/10/2015 End: 1
Vara : 1004 -
Processo: 0000.00.0.000000-0 Doc: 93-37
Oficial Justica: 331 - JULIO CESAR F DE QUEIROZ



MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral TELSON FERREIRA, Relator do Processo nº. 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25, Prestação de Contas de Partido Político, referente ao Exercício Financeiro de 2014, no qual figura como Requerentes o **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF, FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE e MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**, na forma da Lei etc.,

MANDA

Ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que **INTIME** a senhora **MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**, tesoureira do **Partido Popular Socialista - PPS/DF**, com endereço na SQN 112, Bloco H, Apto. 401, Brasília/DF, telefones 3879-6881 e 9986-3632, para que regularize a representação processual **no prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de apresentação de instrumento de procuração. Segue em anexo cópia da decisão do Relator.

O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo e assino por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Telson Ferreira.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

23/12

Antonio Venancio
net

em resposta

para o Sr. Venancio



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi no dia 28/12/15, às 10h, à SQN 112, Bloco H, Ap. 401, e DEIXEI DE INTIMAR Maria Terezinha Sampaio Vitale, em razão de ter sido informado pelo Porteiro, Sr. Antonio Vasconcelos, de que a intimanda não mora e nem é conhecida no local. Brasília, 7 de janeiro de 2016.

Julio Cesar Fontela de Queiroz
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Mandado 3786166



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data, em cumprimento à r.decisão de fl. 90/91, remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação acerca do requerimento do MPE.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Secretária Judiciária Substituta

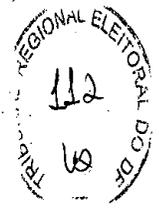
RECEBIMENTO

Recebi estes autos 0001

Em 02 de 04 de 20 16 As 17:30

Victoria

SJU TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

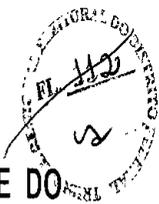
Nesta data, junto a estes autos
documento(s) protocolado(s) sob o(s) nº(s)
15.226/2016, que se segue(m).

Brasília-DF, 25 de abril de 2016.

Handwritten signature of Alessandra Antonialli Arena Lara Resende.

Alessandra Antonialli Arena Lara Resende

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



PARTIDO POPULAR SOCIALISTA / DIREÇÃO REGIONAL DISTRITO FEDERAL ,DEVIDAMENTE QUALIFICADO
NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EPIGRAFE, POR SEU ADVOGADO E CONTADOR AO FINAL
ASSINADOS, VEM RESPEITOSAMENTE A ESSE EG.TRIBUNAL , RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS
CONFORME LEI N° 9.096/19/09/1995, RESOLUÇÃO N° 21.841/2004,

JUNTAR A PROCURAÇÃO DO PRESIDENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 PC N° 93.37.2015.6.07.000

Diante o exposto, solicitamos o registro dos documentos apresentados.

P. Deferimento,

BRASILIA ,30 de DE MARCO de 2016

Dr. SEBASTIAO JOSE SOBRINHO

ADVOGADO- OAB N° 7084 - DF

ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA

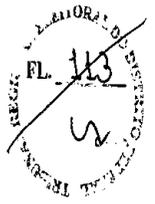
CONTADOR - CRC N° 12.369 - DF

FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE – PRESIDENTE

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

15.226/2016
20/04/2016-17:10





PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu **FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE**, CPF Nº 059.955.311-15 – PRESIDENTE DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – CNPJ Nº 02.618.163/0001-68, nomeio e constituo meus bastantes procuradores o **Dr. SEBASTIAO JOSE SOBRINHO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal sob o nº. 7084, e **ARNALDO FERNANDES TEIXEIRA**, CPF nº 564.056.181 – 53 RG Nº 1234789 SSP/DF, outorgando-lhe os poderes da cláusula “ad judicium”, especialmente para representar-me junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Receita Federal do Brasil, BRB, Assinar Termo de doação, e Recibo Eleitoral, Solicitar extratos Bancário e qualquer outro documento para a regularização do CNPJ e CPF perante ao Tribunal Regional Eleitoral do DF e demais Órgãos Públicos e Privados.

Brasília, 30 de MARÇO de 2016.

FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE

PRESIDENTE DO PPS-DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

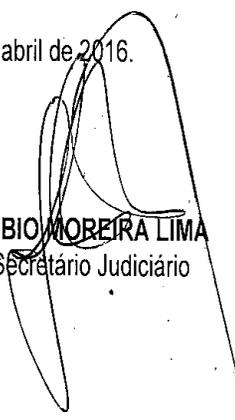


Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 25 de abril de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

JUNTADA

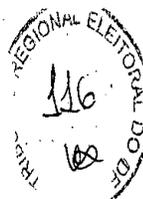
Nesta data junto aos autos a diligências

de fls. 115/117

Em 30 de junho de 20 16

[Assinatura]

Cóordenadoria de Controle Interno - COCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS – SACEC

PCONT nº.: 93-37.2015.6.07.0000 - CLASSE 25 Protocolo nº.: 41.509/2015
Assunto: Prestação de Contas Anual do Partido Popular Socialista - PPS
Diretório Regional do DF

DILIGÊNCIA

1. Versam os autos sobre a prestação de contas do **Partido Popular Socialista, referente ao exercício financeiro de 2014.**
2. Objetivando a conclusão do procedimento de regularidade da Prestação de Contas, com fulcro no art. 20, § 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04, sugerimos baixar os autos em diligência para que o Diretório Regional acima mencionado providencie o que se pede:
 - a) A agremiação partidária **não** juntou todas as peças exigidas pelo art. 14 da Resolução/TSE nº. 21.841/04, a saber: alíneas – “d” do inciso e “d e g” do inciso II. Assim, solicitamos que sejam providenciadas tais peças faltantes aos autos, devidamente assinadas, para que sejam feitas as análises necessárias;
 - b) As peças juntadas aos autos estão sem a assinatura do seu contador. Assim, solicitamos que sejam providenciadas tais assinaturas a fim de regularizar o apontado;
 - c) Solicitamos a apresentação dos extratos bancários referentes ao exercício financeiro de 2014, esses extratos devem possuir validade legal, ser contínuos e completos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº. 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

- d) Apresentar os livros Razão e o Diário, sendo esse último devidamente autenticado no ofício civil, consoante art. 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº 21.841/04;
- e) Juntar os balancetes de verificação referentes ao período de junho a dezembro, nos anos em que ocorrem eleições, conforme previsto no inciso III do art. 3º da Resolução mencionada;
- f) Com relação às despesas, verificamos que nos demonstrativos apresentados a prestação do exercício de 2014 não possui movimentação financeira ou estimável em dinheiro, ou seja, a agremiação partidária não registrou nenhuma despesa essencial a qualquer entidade com ou sem fins lucrativos, tais como: material de expediente, condomínio, imposto, água, luz, material de limpeza, salários e outros, utilizados em sua manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014. Dessa forma, fica a indagação: "Como é possível um diretório regional de um partido manter-se, durante um exercício financeiro inteiro, sem realizar despesas essenciais (continuamente, ou seja, mês a mês) a qualquer entidade com ou sem fins lucrativos?". Por conseguinte, o Diretório Regional do Partido/PPS deverá registrar todos os bens e serviços estimáveis em dinheiro, conforme determina o Parágrafo Único do art. 13 da Resolução supra. E ainda, deverá ser juntada toda a documentação comprobatória dessas doações realizadas, documentos originais ou cópias autenticadas, emitidos em nome do partido, bem como das despesas efetuadas; e



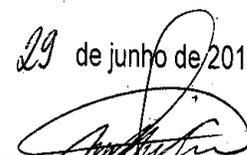
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº. 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

g) Por fim, constatamos que o partido utilizou-se, na realização de sua prestação de contas, de profissional de contabilidade, consoante o que consta nas peças apresentadas. No entanto, nos autos não há menção de despesa ou doação desses serviços contábeis nos demonstrativos. Diante do exposto, solicitamos que a agremiação partidária promova o devido registro e apresente a documentação comprobatória.

3. Cabe consignar que todas as justificativas/esclarecimentos/manifestação devem estar acompanhadas de documentação comprobatória que as embasem. E que qualquer mudança material feita nos demonstrativos contábeis ensejará alterações nos Livros Diário e Razão, a fim de evidenciar a conformidade contábil.

Brasília-DF, 29 de junho de 2016.


Carlos Magno R. Eleotério
Chefe Substituto da SACEC/COCI -Mat. 1475

De acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para dar continuidade ao processamento do feito, nos termos da legislação eleitoral.

Brasília-DF, 29 de junho de 2016.


Cristiano Ferreira Castro
Coordenador Substituto de Controle Interno – Mat. 0885

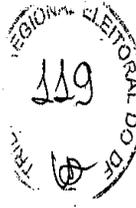
Nesta data remeto os presentes
autos à CCI
Em 30 de Junho de 2016
[Assinatura]
Coordenadoria de Controle Interno - CCI

RECEBIMENTO
RECEBI ESTES AUTOS AS 15:16 H
DO CCI
EM 30 DE 06 DE 2016

Victoria
SJJ/TRE - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



CERTIDÃO

Nesta data, certifico que os presentes autos foram redistribuídos ao Exmo. Desembargador Eleitoral **EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO**, haja vista término do biênio do Relator antecessor, Desembargador Cleber Lopes de Oliveira, nos termos do § 6º do artigo 33 do RITRE/DF. E, para constar, eu, ; Manoel Magalhães, mat. 1480, lavrei a presente, que vai assinada pelo senhor Chefe da SPROC I.

Brasília, 1º de julho de 2016.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. **DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO**.

Brasília, 1º de julho de 2016.



FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 15:10 H.

DE Relator
EM 08 DE 07 DE 2016

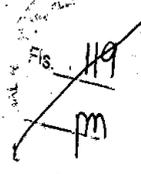
Victória
SUI/TRE-DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos procedimento
de intimação que se segue

Em 08 de julho de 20 16

SE
Paula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS 93-37.2015.6.07.0000

DESPACHO

Intime-se o Partido Popular Socialista – PPS/DF, a fim de sanar, de acordo com o art. 20, § 1º da Res. 21.841/2004-TSE¹, no prazo de 20 (vinte) dias, as irregularidades detectadas pela Coordenadoria de Controle Interno às fls. 115/117.

Brasília-DF, 7 de julho de 2016.

Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS

Relator

| | | |
|---|---------|----------|
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL | | |
| Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF | | |
| de 12 de | 07 | de 20 16 |
| fls. 04 | n.º 124 | |
| — VA | | |

¹ Art. 20. O exame das contas deve verificar a regularidade e a correta apresentação das peças e dos documentos exigidos, valendo-se de procedimentos específicos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto no § 4º do art. 23 desta Resolução.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral, os tribunais regionais eleitorais e os juizes eleitorais podem determinar diligências necessárias à complementação de informação ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária e fixar o prazo máximo de 20 dias, prorrogável por igual período, em caso de pedido devidamente fundamentado (Lei nº 9.096/95, art. 37, § 1º).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
121
62

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos mandados de intimação cumpridos referentes à certidão de fl. 94, que se segue.

Brasília-DF, 08 de julho de 2016

Adriana de Albuquerque – mat. 0003

CERTIDÃO



Processo 0000.00.0.000000/00

Mandado **3786256**

JUSTIÇA ELEITORAL – TRE-DF

Certifico e dou fé que, tendo recebido este Mandado, em diligências, infrutíferas, dia 25.11.15, às 10horas e 35minutos, dia 29.11.15, às 17horas e 45minutos, em nova diligência, dia 15.12.15, às 07horas e 25minutos, na SHA – Conjunto 04 – Chácara 01 – Lote 01 – ARNIQUEIRAS, DF e, ali estando **INTIMEI** FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE, brasileiro, Id. 250.488DF, CPF 059.955.311-15, **celular 9676.4606**, cujo INTIMADO, após tomar conhecimento de todo o teor do Mandado, exarou nota de ciência, recebeu a Contrafé do Mandado, ficando ciente, ainda, da determinação judicial nele contida. Riacho Fundo, DF, 15(quinze) de dezembro de 2015.


DEROCI DA SILVA E SILVA
Oficial de Justiça-Avaliador – 310891



TJDF/T/Central de Mandados (1308607)
Setor : 1320 - SFU - ARNQUEIRER
Mandado : 0003786266 14/10/2015 End: 1
Vara : 1004 -
Processo: 00000000/00 Doc: 93-372015.6.07.0000
Oficial Justica: 423 - DEROCI DA SILVA E SILVA



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PRIORIZAR
CUMPRIMENTO
LEI ELEITORAL**

MANDADO DE INTIMAÇÃO



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral TELSON FERREIRA, Relator do Processo nº. 93-37.2015.6.07.0000 – Classe 25, Prestação de Contas de Partido Político, referente ao Exercício Financeiro de 2014, no qual figura como Requerentes o **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF, FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE e MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**, na forma da Lei etc.,

MANDA

Ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que **INTIME** o senhor **FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE**, presidente do **Partido Popular Socialista - PPS/DF**, com endereço no SHA, Conjunto 04, Chácara 01, Lote 01, Águas Claras/DF, telefone 9676-4606, para que regularize a representação processual no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de apresentação de instrumento de procuração. Segue em anexo cópia da decisão do Relator.

O QUE SE CUMpra. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo e assino por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Telson Ferreira.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

✓



PODER JUI
TRIBUNAL REGIONAL ELEITO
SECRETARIA



TJDFT/Central de Mandados (t31.0845)
Setor : 3 - BSB - SCS
Mandado : 0003786188 14/10/2015 End: 1
Vara : 1004 -
Processo: 0000.00.0.000000-0 Doc: 93372035
Oficial Justica: 641 - LETICIA ANDRADE PERTENCE

Eleitor
FIS.
jm

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PRIORIZAR
CUMPRIMENTO
LEI ELEITORAL

3

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral TELSON FERREIRA, Relator do Processo nº. 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25, Prestação de Contas de Partido Político, referente ao Exercício Financeiro de 2014, no qual, figura como Requerentes o **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF, FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE e MARIA TEREZINHA SAMPAIO VITALE**, na forma da Lei etc.,

MANDA

Ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que **INTIME** o **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF**, na pessoa de seu Presidente, Senhor **Francisco de Sousa Andrade**, com endereço na SDS Bloco L, Nº 30, Ed. Miguel Badya, Sala 322/324, Brasília/DF, telefones 3321-2521 e 3967-7523, para que regularize a representação processual **no prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de apresentação de instrumento de procuração. Segue em anexo cópia da decisão do Relator.

O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo e assino por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Telson Ferreira.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBEMOS
15/10/2015
PARTIDO POPULAR
SOCIALISTA/DF

WANDERLEI JOSÉ DA SILVA
EI 420793-55R/DF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITORIOS



~~123~~
~~M.~~

CERTIDAO



Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado em anexo, compareci ao local indicado no mandado, no dia 15 de outubro de 2015, às 15h00min., e lá, **intimei PPS/DF, representado por Wanderlei Jose da Silva, RG: 420793/DF**, lendo-lhe e entregando-lhe a contrafé, que depois de recebida exarou nota de ciente. Diante do exposto devolvo o presente para as providências legais. Brasília, 26 de outubro de 2015.

Leticia Andrade Pertence Andrighetti
Oficiala de Justiça avaliadora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 2101-21.2014.6.07.0000 – CLASSE 25

CERTIDÃO

CERTIFICO que o PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/DF foi intimado; conforme consta do despacho de fls. 119 e deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação. Nada mais havendo a certificar, eu, *UA*, Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 0004, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I da CRIP.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2016.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2016

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do relator, via NPAE

Em, 27 de março de 20 17 às 14h20

Vera Lima

SJU-TRE/DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos despacho

do relator que se segue

Em, 27 de 03 de 20 17

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



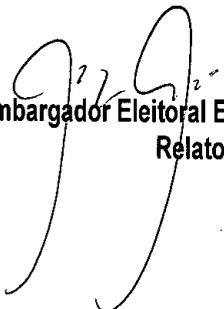
Prestação de Contas nº 93-37.2015.6.07.0000



DESPACHO

Ao Controle Interno para elaborar relatório conclusivo.

Brasília-DF, 23 de março de 2017.


Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 27 de março de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

JUNTADA

Nesta data junto aos excm. Relatores de
Grupos de Prestação de Contas 1º 020/2017 (129/134)

Em 09 de JUNHO de 2017

JK

Coordenadoria de Controle Interno - COCI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF
de 03 de 07 de 2014
Fls. 8110 v.º 118



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONT Nº.: 93-37.2015.6.07.0000 - CLASSE 25 PROTOCOLO Nº.: 41.509/2015

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual do Partido Popular Socialista – PPS/DF

DIRETÓRIO REGIONAL DO DF.

RELATÓRIO DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 010 /2017

Os autos referem-se à prestação de contas anual do **Partido Popular Socialista - PPS**, referente ao exercício financeiro de 2014.

2. Preliminarmente, cumpre informar que emitimos, às fls. 115/117, diligência, oportunidade em que solicitamos saneamento do apontamento encontrado. Diante da ciência, o partido ficou-se inerte, deixando transcorrer *in albis* o prazo para se manifestar sobre as pendências apontadas por esta unidade técnica, conforme certidão de fl. 125. Ante isso, ficou prejudicada a análise da prestação de contas do partido.

3. A prestação de contas em comento foi apresentada intempestivamente, consoante documentos de fl. 32/80, protocolados em 01/9/2015. Conforme Certidão de fl. 87, foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico, de 03/9/2015, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício às fls. 20, 27 e 28, conforme determina o art. 31, § 2º, da Resolução 23.432/2014.

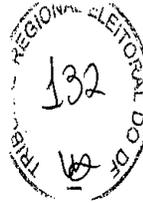
4. Em atenção ao que determina o art. 4º da Resolução/TSE nº 21.841/04, vale registrar que não houve repasse de recursos relativos às cotas do Fundo Partidário, conforme dados disponibilizados no site oficial do TSE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

5. O Diretório Regional do Partido/PPS manteve uma conta bancária aberta no exercício financeiro de 2014, sendo a da Ag. 63, C/C nº 510-0 (BRB) destinada aos recursos de outra natureza, em atenção ao que dispõe o art. 4º, caput, da Resolução/TSE nº 21.841/04. No entanto, os extratos bancários trazidos aos autos estão incompletos e se referem aos exercícios de 2011 e 2013 (fls. 101/105), prejudicando, assim, a análise das contas.
6. Cumpre ressaltar que a finalidade da conta bancária, juntamente com a apresentação dos extratos, é a de dar autenticidade e legitimidade ao trânsito integral dos valores provenientes de recursos oriundos do Fundo Partidário e de outras receitas, os quais serão confrontados com as peças apresentadas na prestação de contas, em atenção ao que preceitua o art. 4º, §§ 1º e 2º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
7. Outro ponto que merece ser destacado é quanto à documentação juntada à prestação de contas, a qual não traz qualquer lançamento de valores de receitas e/ou despesas durante o exercício de 2014. Verifica-se que o prestador de contas juntou, apenas, "folhas" assinadas pelo Presidente e o Tesoureiro, ou seja, **não** registrou nenhuma despesa essencial a qualquer entidade com ou sem fins lucrativos, tais como: pessoal, material de expediente, condomínio, imposto, água, luz, material de limpeza, e outros, utilizados em sua **manutenção e funcionamento** durante o exercício de 2014.
8. Com efeito, foi dada oportunidade para a agremiação registrar essas despesas e de comprová-la. Mais uma vez, conclui-se que houve omissões que comprometem a regularidade, a confiabilidade e a consistência das contas prestadas, na dicção do art. 24, III, "a" da mencionada Resolução, que estabelece:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

Art. 24. Ao concluir a análise das prestações de contas, a unidade técnica deve emitir parecer:

[...]

III - pela desaprovação das contas, quando restar evidenciada qualquer das seguintes ocorrências:

a) constatação de falhas, omissões ou irregularidades que comprometam a regularidade, a confiabilidade ou a consistência das contas”.

9. Prossequindo nessa linha de raciocínio, não se pode olvidar da decisão proferida pelos i. Membros do nosso Colendo Tribunal Regional – DF e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de outubro de 2014, fls. 2/3, a qual firmou entendimento de que a ausência de registro de despesas correntes constituiu irregularidade, que implica rejeição das contas, consoante excerto a seguir transcrito:

“ACÓRDÃO Nº. 6212

[...]

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PV - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 - INTEMPESTIVIDADE - AUSÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO - CONTUMÁCIA - CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL À AGREMIÇÃO - CONTAS DESAPROVADAS - SUSPENSÃO DE COTA DO FUNDO PARTIDÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

1. A inexistência de bens e serviços estimáveis em dinheiro não se reveste de plausibilidade jurídica, uma vez que a própria agremiação alega que subsistia de doações. A teor do parágrafo único do art. 13 da Res. 21.841/2004, faz-se necessário registrar bens e serviços estimáveis em dinheiro.
2. É de interesse da sociedade fiscalizar como o partido mantém seu funcionamento regular e quem são seu apoiadores.
3. A agremiação é contumaz na falta de apresentação de dados completos à Justiça Eleitoral, apresentando reiteradamente as mesmas irregularidades.
4. Contas julgadas desaprovadas, com a suspensão do repasse das cotas do fundo partidário pelo período de 1 (um) mês.

Acordam os desembargadores eleitorais do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, CÉSAR LOYOLA – relator, CRUZ MACEDO, JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS, CLEBER LOPES DE OLIVEIRA, ÍTALO FIORAVANTI SABO MENDES e JAMES EDUARDO OLIVEIRA - vogais, em desaprovar as contas nos termos do voto do relator. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento e as notas taquigráficas”.

10. Outra constatação refere-se à falta das assinaturas do profissional de contabilidade indicado nos documentos da prestação de contas juntados aos autos, ficando em desacordo com o parágrafo único, do art. 14, da Resolução/TSE nº. 21.841/04, bem como a falta de menção de despesas ou doação dos serviços contábeis nos demonstrativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

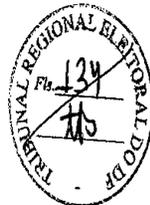
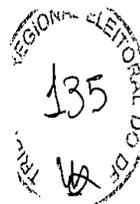
11. Dos documentos faltantes nessa prestação de contas, cabe destacar também os seguintes:

- a) Demonstrativo de contribuições recebidas, em desacordo com o disposto na alínea "g", do inciso II, da Resolução/TSE nº 21.841/04;
- b) Balancetes de verificação referentes ao período de junho a dezembro, nos anos em que ocorrem eleições, em descumprimento ao inciso III, do art. 3º, da Resolução/TSE nº 21.841/04.

12. Informamos, ainda, que a agremiação partidária em tela não apresentou os Livros Razão e Diário em desatenção ao que preceitua o parágrafo único, do art. 11, da Resolução/TSE nº 21.841/04.

13. Vale ressaltar, que a veracidade das informações financeiras e contábeis apresentada pelo Diretório Regional/PPS é de exclusiva responsabilidade de seus representantes.

14. Diante do exposto, concluímos, ante o não atendimento da diligência exarada às fls. 115/117 e o apontado nos itens de 5 a 7 e de 10 a 12, e com fulcro no art. 24, III, "a" e "c" da Resolução/TSE nº 21.841/04, que ocorreram falhas e omissões que comprometem a regularidade, a confiabilidade e a consistência das contas. Assim, sugerimos, s.m.j., que sejam **DESAPROVADAS AS CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, relativas ao exercício financeiro de 2014.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

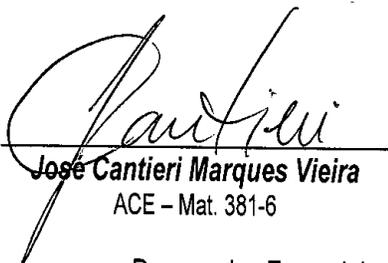
PCONTP nº 93-37.2015.6.07.0000 - Classe 25

É o Relatório.

À consideração superior.

MEMORIAL

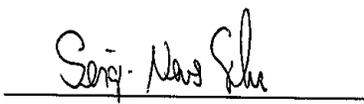
Brasília, 08 de junho de 2017.


José Cantieri Marques Vieira
ACE – Mat. 381-6


Wdeson Pereira de Souza
Chefe da SACEC/COCI – Matr.: 0836

De acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para dar continuidade ao processamento do feito, nos termos da legislação eleitoral.

Brasília, 08 de junho de 2017.


Sérgio Neves Silva
Coordenador de Controle Interno – Substituto - Mat. 0079

Nesta data remeto ACRIP

Em 09 de JUNHO de 2017

JL
Coordenadora de Controle Interno - COCI

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do COEZ

Em 09 de 06 de 2017 às 14:50

Marcos

SJU-TRE/DF

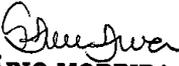


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). **DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS.**

Brasília, 14 de junho de 2017.


M **FÁBIO MOREIRA LIMA**
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos de NADe

Em, 22 de 06 de 2017 às 14:22

Marcos

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas nº 93-37.2015.6.07.0000

DESPACHO

| | |
|---|----------|
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL | |
| Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF | |
| de 05 de 04 | de 20 17 |
| fls. 418 nº 118 | |
| v | |

Publique-se o relatório conclusivo da unidade técnica, sendo facultado à agremiação manifestar-se, no prazo de 15 dias.

Após, com ou sem manifestação, ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 27 de junho de 2017.


Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS
Relator

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS _____
DO (A) _____
EM _____ DE 20 _____

RECEBIMENTO

SJU / TRE-DF

TRIBUNAL REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o senhor Fabrício de Alencastro Gaertner, filho de Guido Gaertner e Luciana de Alencastro Gaertner, natural de Rio do Sul/SC, nascido aos 25 de maio de 1978, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal, sob o nº25322-DF, inscrição suplementar, residente e domiciliado na SRTV 707, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, TEL: (61) 3443-0871, consultou e fotocopiou os autos do processo em epígrafe. Certifico, ainda, que foi dada ciência ao interessado supracitado das implicações legais da utilização indevida das informações constantes dos autos, nos termos do 90, §1º, do regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Nada mais a certificar, eu, , Bruno Carvalho, estagiário, matrícula nº3092563, lavrei a presente, que vai assinado pelo Sr. Secretário Judiciário.

Brasília, 18 de julho de 2017.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



CERTIDÃO

Nesta data, certifico que o despacho prolatado, à fl. 136, foi publicado no DJE nº 118, em 03/07/2017, fls.07/08, consoante consignado à fl.136, tendo transcorrido in albis o prazo para manifestação da Agremiação Regional do Partido Popular Socialista - PPS/DF. Nada mais havendo a certificar, eu, , Bruno Carvalho, estagiário, matrícula nº 3092563, lavrei a presente, que vai subscrita pelo Sr. Chefe da SPROC I.

Brasília, 19 de julho de 2017.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos a Exma. Sra. Procuradora Regional Eleitoral.

Brasília, 19 de julho de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do MPE

Em, 09 de 09 de 2017 às 16:52.

Manas

SJU-TRE/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

GABPRE/PRR1ª - VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 0000093-37.2015.6.07.0000
Etiqueta: TRE/DF-PC-0000093-37.2015.6.07.0000
Data da Vista: 20/07/2017 00:00:00
Data da Entrada: 21/07/2017 12:02:37
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Distribuição

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Tipo de Vínculo: Titular
Forma de Distribuição: Conforme regras da Unidade
Forma de Execução: Distribuição Automática
Data: 21/07/2017 12:04:16
Responsável: Rhafael Varela Da Silva

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 21/07/2017 12:04:17
Responsável: Rhafael Varela Da Silva

Brasília, 21/07/2017 12:04:17.

Rhafael Varela Da Silva

Responsável pela conclusão do auto judicial

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos parecer

do Sr. NPE, que se segue

Em 12 de Novembro de 2017

[Signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 93-37.2015.6.07.0000 – 285e/2017

Interessado: Partido Popular Socialista- PPS/DF

Direito eleitoral. Prestação de contas anual. Documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução TSE 21.841/2004 não apresentados. Livro Diário sem autenticação do registro civil. Ausência de extratos bancários. Parecer pela desaprovação das contas.

Meritíssimo Desembargador,

Trata-se de prestação de contas do **Diretório Regional do Partido Popular Socialista – PPS/DF**, referente ao exercício financeiro de 2014.

Em manifestação inicial, a Coordenadoria do Controle Interno desse Tribunal sugeriu a baixa dos autos em diligência, para que o Partido (fls. 115/117):

(1) apresentasse a demonstração das mutações do patrimônio líquido (alínea “d” do inc. I do art. 14 da Resolução TSE 21.841/2004);

(ii) o demonstrativo dos recursos do Fundo Partidário distribuídos aos órgãos zonais e o demonstrativo de contribuições recebidas (alíneas “d” e “g” do inc. II do art. 14 da Resolução TSE 21.841/2004);

(iii) providenciasse a assinatura de contador nos demonstrativos contábeis;

(iv) apresentasse os extratos bancários referentes ao exercício de 2014;

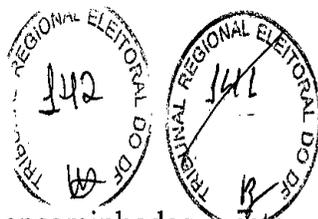
(v) apresentasse os livros Diário e Razão, com a autenticação daquele no ofício civil;

(vi) apresentasse os balancetes de verificação referentes ao período de junho a dezembro de 2014;

(vii) justificasse a ausência de arrecadação e de realização de despesas para a manutenção do Diretório e de contratação de contador.

Intimado, o Partido não se manifestou (fl. 125).

A COCI, então, emitiu o Relatório de Exame de Prestação de Contas 024/2017, manifestando-se pela **desaprovação** das contas anuais (fls. 129/134).



Os autos foram, na sequência, encaminhados a esta
Procuradoria Regional Eleitoral.

É o breve relatório.

Segundo a COCI, o **PPS** não recebeu recursos oriundos do Fundo Partidário no exercício financeiro de 2014 (item 4 da fl. 129).

Entretanto, há irregularidades não sanadas pelo Partido, a saber:

a) não foram apresentados a demonstração das mutações do patrimônio líquido, o demonstrativo dos recursos do Fundo Partidário distribuídos aos órgãos zonais e o demonstrativo de contribuições recebidas, exigidos pelo art. 14, inc. I, alínea “d”, e inc. II, alíneas “d” e “g”, da Resolução TSE 21.841/2004;

b) os demonstrativos contábeis das fls. 33/80 dos autos foram entregues sem a assinatura do profissional da contabilidade, contrariando o disposto no art. 14, parágrafo único, da Resolução TSE 21.841/2004;

c) não foram apresentados os extratos bancários relativos ao exercício de 2014, exigidos pelo art. 14, inc. II, alínea “n”, da Resolução TSE 21.841/2004;

d) não foram apresentados o livro Razão e o livro Diário, descumprindo-se o disposto no art. 14, inc. II, alínea “p”, da Resolução TSE 21.841/2004.

Além disso, o Partido não justificou a forma de estruturação e manutenção de seu Diretório Regional, que viabilizasse sua existência sem a arrecadação de recursos ou a realização de despesas.

Portanto, compromete a regularidade das contas anuais sua apresentação em desacordo com os ditames estabelecidos pela Resolução TSE 21.841/2004.

A Resolução TSE 23.464/2015 determinou que as irregularidades e impropriedades das prestações de contas anteriores ao exercício de 2015 fossem analisadas de acordo com as regras previstas na Res.-TSE 21.841/2004 (art. 65, § 3º, inc. I).

Todavia, as disposições processuais têm aplicação imediata aos processos de prestação de contas pendentes de julgamento (art. 65, § 1º).

Confira-se:



Art. 65. As disposições previstas nesta resolução não atingem o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2016.

§ 1º As disposições processuais previstas nesta resolução devem ser aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes que ainda não tenham sido julgados.

§ 2º A adequação do rito dos processos de prestação de contas previstos no § 1º deste artigo deve observar forma determinada pelo Juiz ou Relator do feito, sem que sejam anulados ou prejudicados os atos já realizados.

§ 3º As irregularidades e impropriedades contidas nas prestações de contas relativas aos exercícios anteriores a 2015 devem ser analisadas de acordo com as regras vigentes no respectivo exercício, observando-se que:

I - as prestações de contas relativas aos exercícios anteriores a 2015 devem ser examinadas de acordo com as regras previstas na Res.-TSE nº 21.841/2004;

Nessa toada, houve efetivo prejuízo à análise da movimentação financeira, de modo que as contas devem ser declaradas não prestadas, ante o que dispõe o art. 46, inc. IV, alínea “b”, da Resolução TSE 23.464/2015:

Art. 46. Compete à Justiça Eleitoral decidir sobre a regularidade das contas partidárias, julgando:

(...)

IV – pela não prestação, quando:

(...)

b) não forem apresentados os documentos e as informações de que trata o art. 29 desta resolução, ou o órgão partidário deixar de atender às diligências determinadas para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação dos seus recursos financeiros.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral** requer a declaração como **não prestadas** das contas do **Diretório Regional do PCB/DF**, relativas ao exercício de 2014, nos termos do art. 46, inc. IV, alínea “b”, da Resolução TSE 23.464/2015.

Brasília, 8 de agosto de 2017.


VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).

DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS.

Brasília, 12 de setembro de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do NAOE

Em 18 de 09 de 2017 às 17:34

Marcos

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento(s) protocolado(s) sob o(s) nº(s) 48.694/2017, que se segue(m).

Brasília-DF, 19 de setembro de 2017.

Adriana de Albuquerque – mat. 0003



Partido Popular Socialista

Diretório Regional do Distrito Federal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, INTEGRANTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

48.694/2017
18/09/2017-14:53



PC nº 93-37.2015.6.07.0000

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DO DISTRITO FEDERAL – PPS/DF, já devidamente qualificado nos autos, vem, *mui* respeitosamente, por meio de seu advogado, requerer a juntada da prestação de contas que segue em anexo.

Nesses termos,
Pede-se deferimento.
Brasília/DF, 18 de setembro de 2017.


Fabricio de Alencastro Gaertner
OAB/DF 25.322



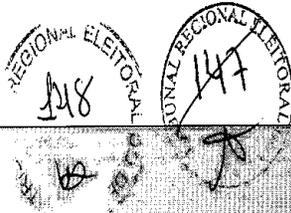
Partido Popular Socialista

Diretório Regional do Distrito Federal



PRESTAÇÃO DE CONTAS

2014

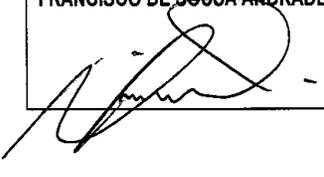
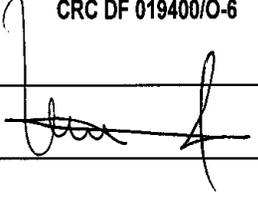


CONTAS BANCÁRIAS EXERCÍCIO 2014

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------------|----|-------------------|--------------------|
| Partido/Sigla: | PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS | Nº Partido: | 23 | CNPJ: | 02.618.163/0001-68 |
| Esfera: | DISTRITAL | UF: | DF | Município: | BRASÍLIA |

| Nº BANCO | Nº AGÊNCIA | Nº CONTA CORRENTE | FONTE DE RECURSO |
|-------------------------------------|------------|-------------------|------------------|
| BRB - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA | 63 | 063.008856-0 | OR |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Local e data: | BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014 |
|----------------------|----------------------------------|

| Nome e assinaturas: | | | |
|---|--|-----------------|--|
| Presidente | Tesoureiro | Advogado/OAB nº | Contabilista/CRC nº |
| FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE  | WANDERLEI JOSE DA SILVA  | | VAGNER BORGES DOS REIS CRC DF 019400/O-6  |

| Fonte de Recurso | |
|------------------|------------------|
| FP | Fundo Partidário |
| OR | Outros Recursos |
| DC | Doações para cam |

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA EXERCÍCIO 2014



| | | | | | |
|----------------|-----------|-------------|----|------------|--------------------|
| Partido/Sigla: | PPS | Nº Partido: | 23 | CNPJ: | 02.618.163/0001-68 |
| Esfere: | DISTRITAL | UF: | DF | Município: | BRASÍLIA |

| | |
|----------|----------------------------------|
| Banco: | BRB - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA |
| Agência: | 63 |
| Conta: | 063.008856-0 |

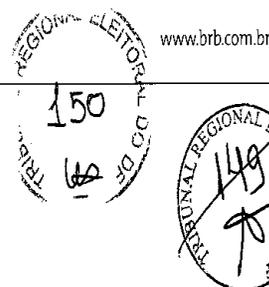
Saldo Contábil em 31/12/2013 (A) 0

| Data | Créditos ainda não efetuados pelo banco | Valor |
|---|---|--------|
| | | |
| Total | (B) | 0,00 |
| Data | Débitos ainda não efetuados pelo banco | Valor |
| | | |
| Total | (C) | 0,00 |
| Saldo Contábil ajustado | (A-B+C) | 0,00 |
| Saldo extrato bancário em 31/12/2014 | (D) | 675,18 |

Local e data: BRASÍLIA, DF 31/12/2014

| Nome e assinaturas: | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| Presidente | Tesoureiro | Advogado/OAB nº |
| FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | WANDERLEI JOSÉ DA SILVA | |
| <i>[Assinatura]</i> | <i>[Assinatura]</i> | |
| Contabilista/CRC nº | | |
| VAGNER BORGES DOS REIS CRC DF 019400/O-6 | | |
| <i>[Assinatura]</i> | | |

- Orientações**
- Saldo Contábil (A):** Corresponde ao saldo da conta banco constante do razão na data da conciliação.
 - Créditos ainda não efetuados pelo banco (B):** Serão informados os depósitos, transferências e demais créditos recebidos pelo partido e registrado na contabilidade (no razão) e ainda não efetuados ou compensados pelo banco.
 - Débitos ainda não efetuados pelo banco (C):** Serão informados os cheques emitidos e ainda não compensados pelo banco e demais débitos contabilizados pelo partido e por algum motivo não processados pelo banco até 31/12/20XX.
 - Saldo Contábil ajustado (A-B+C):** Corresponde ao valor do saldo constante da conta banco na data da conciliação, consignado no razão, menos o somatório dos "créditos ainda não efetuados pelo banco (B)", acrescido do total dos "débitos ainda não efetuados pelo banco C".
 - Saldo extrato bancário em ___/___/___ (D):** Correspondente ao saldo da conta bancária constante do extrato na data da conciliação.
 - O valor do saldo contábil ajustado** deve ser igual ao constante no valor do saldo do **extrato bancário** na mesma data.



CONTA CORRENTE 063.008.856-0 - ABERTA EM 12/09/2014.
ATENÇÃO: 1º MOVIMENTAÇÃO EM 10/10/2014.

Cliente:

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

| Ag. | Conta | Emissão | Extrato | Saldo Anterior | |
|------|---------------|---------|------------|----------------|------|
| 0063 | - 063008856.0 | CCOR | 31/10/2014 | 1031-01 | 0,00 |

| Lote | Ori. | Data | Histórico | Doc | Lançamento | Saldo |
|-----------------------------|------|----------|--------------------------------|--------|------------|--------|
| 0542525 | 110 | 10/10/14 | DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO | 110 | 7,30 | 7,30 |
| 0264950 | 241 | 15/10/14 | DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO | 241 | 193,90 | |
| 4516474 | 001# | 15/10/14 | CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO | 352712 | 7,70 | |
| 0355591 | 063 | 15/10/14 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | 237453 | 16,50- | 192,40 |
| 0351747 | 241 | 16/10/14 | DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO | 241 | 6,00 | |
| 4516524 | 237# | 16/10/14 | CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO | 111121 | 75,42 | 273,82 |
| 0509732 | 103 | 21/10/14 | TRANSF ELET CONTA CORRENTE | 103103 | 14,00 | 287,82 |
| 0319479 | 240 | 22/10/14 | DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO | 240 | 35,00 | 322,82 |
| 0398249 | 107 | 24/10/14 | TRANSF ELET CONTA CORRENTE | 107107 | 2,97 | |
| 0332471 | 085 | 24/10/14 | DEP IDENTIFICADO CHQ BLOQ 2DIA | 85 | 6,34 | 332,13 |
| 0586362 | 209 | 29/10/14 | DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO | 209 | 20,30 | 352,43 |
| 0013589 | 063 | 30/10/14 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | 236544 | 16,50- | 335,93 |
| COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | | | | | | |
| SALDO CDB SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO POUPANCA SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO CONTA CORRENTE : | | | | 335,93 | | |
| POSICÃO CHEQUE BRASILIA/ECC | | | | | | |

SITUAÇÃO ATUAL

| | |
|---------------------------|--------|
| Saldo Atual: | 335,93 |
| +Limite Ch. Brasilia/ECC: | 0,00 |
| -Chq. Bloq. 1 Dia : | 0,00 |
| -Chq. Bloq. 2 Dias: | 0,00 |
| -Chq. Bloq. +2 Dias: | 0,00 |
| -Bloqueio Judicial : | 0,00 |
| =Saldo Disponível: | 335,93 |

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

MENSAL ANUAL

| | | |
|---|---------|----------|
| Taxa Efetiva deste MES: | | |
| Taxa Efetiva para o proximo MES: | | |
| Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: | 11,95 % | 287,51 % |
| Comissão de Permanencia: | % | % |
| IOF: | ,123 % | 1,50 % |

XXXXXXXXXXXX

Cliente:

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

| Ag. | Conta | Emissão | Extrato | Saldo Anterior | |
|------|---------------|---------|------------|----------------|--------|
| 0063 | - 063008856.0 | CCOR | 28/11/2014 | 1128-01 | 335,93 |

| Lote | Ori. | Data | Histórico | Doc | Lançamento | Saldo |
|-----------------------------|------|----------|--------------------------------|--------|------------|--------|
| 0255779 | 013 | 03/11/14 | DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO | 13 | 19,03 | 354,96 |
| 4517270 | 001# | 17/11/14 | CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO | 600005 | 93,98 | 448,94 |
| 4517391 | 001# | 21/11/14 | CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO | 3 | 53,25 | |
| 4517391 | 001# | 21/11/14 | CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO | 200001 | 205,99 | 708,18 |
| 0015189 | 063 | 28/11/14 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | 235946 | 16,50- | 691,68 |
| COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | | | | | | |
| SALDO CDB SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO POUPANCA SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO CONTA CORRENTE : | | | | 691,68 | | |
| POSICÃO CHEQUE BRASILIA/ECC | | | | | | |

SITUAÇÃO ATUAL

| | |
|---------------------------|--------|
| Saldo Atual: | 691,68 |
| +Limite Ch. Brasilia/ECC: | 0,00 |
| -Chq. Bloq. 1 Dia : | 0,00 |
| -Chq. Bloq. 2 Dias: | 0,00 |
| -Chq. Bloq. +2 Dias: | 0,00 |
| -Bloqueio Judicial : | 0,00 |
| =Saldo Disponível: | 691,68 |

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

MENSAL ANUAL

| | | |
|---|---------|----------|
| Taxa Efetiva deste MES: | | |
| Taxa Efetiva para o proximo MES: | | |
| Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: | 11,95 % | 287,51 % |
| Comissão de Permanencia: | % | % |
| IOF: | ,123 % | 1,50 % |

Paulo Rogério Alves Rosa
Escriturário

Cliente:

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

| | | | | |
|--------|-------------|-----------------|---------|----------------|
| Ag. | Conta | Emissão | Extrato | Saldo Anterior |
| 0063 - | 063008856.0 | CCOR 31/12/2014 | 1231-01 | 691,68 |

| Lote | Ori. | Data | Histórico | Doc | Lançamento | Saldo |
|-----------------------------|------|----------|----------------------------|--------|------------|--------|
| 0018600 | 063 | 30/12/14 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | 234400 | 16,50- | 675,18 |
| COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | | | | | | |
| SALDO CDB SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO POUPANCA SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO CONTA CORRENTE : | | | | 675,18 | | |
| POSIÇÃO CHEQUE BRASILIA/ECC | | | | | | |
| SITUAÇÃO ATUAL | | | | | | |
| Saldo Atual: | | | | | | 675,18 |

| | | |
|---------------------|---------------------------|--------|
| Dt. Ult. Alteração: | +Limite Ch. Brasilia/ECC: | 0,00 |
| Vencimento: | -Chq. Bloq. 1 Dia : | 0,00 |
| Limite: | -Chq. Bloq. 2 Dias: | 0,00 |
| | -Chq. Bloq. +2 Dias: | 0,00 |
| | -Bloqueio Judicial : | 0,00 |
| | =Saldo Disponível: | 675,18 |

| | | |
|--------------------------|--------|-------|
| JUROS DE CHEQUE ESPECIAL | MENSAL | ANUAL |
|--------------------------|--------|-------|

| | | |
|---|---------|----------|
| Taxa Efetiva deste MES: | | |
| Taxa Efetiva para o proximo MES: | | |
| Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: | 11,95 % | 287,51 % |
| Comissão de Permanencia: | % | % |
| IOF: | ,123 % | 1,50 % |

XXXXXXXXXX

Cliente:

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

| | | | | |
|--------|-------------|-----------------|---------|----------------|
| Ag. | Conta | Emissão | Extrato | Saldo Anterior |
| 0063 - | 063008856.0 | CCOR 30/01/2015 | 0130-01 | 675,18 |

| Lote | Ori. | Data | Histórico | Doc | Lançamento | Saldo |
|-----------------------------|------|----------|-------------------------------|----------|------------|----------|
| 8888888 | 001# | 09/01/15 | CREDITO DE TED PAG C.CORRENTE | 207265 | 6.552,80 | |
| 4518517 | 001# | 09/01/15 | CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO | 300003 | 400,00 | 7.627,98 |
| 0016187 | 063 | 30/01/15 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | 233523 | 16,50- | 7.611,48 |
| COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | | | | | | |
| SALDO CDB SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO POUPANCA SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO CONTA CORRENTE : | | | | 7.611,48 | | |
| POSIÇÃO CHEQUE BRASILIA/ECC | | | | | | |
| SITUAÇÃO ATUAL | | | | | | |
| Saldo Atual: | | | | | | 7.611,48 |

| | | |
|---------------------|---------------------------|----------|
| Dt. Ult. Alteração: | +Limite Ch. Brasilia/ECC: | 0,00 |
| Vencimento: | -Chq. Bloq. 1 Dia : | 0,00 |
| Limite: | -Chq. Bloq. 2 Dias: | 0,00 |
| | -Chq. Bloq. +2 Dias: | 0,00 |
| | -Bloqueio Judicial : | 0,00 |
| | =Saldo Disponível: | 7.611,48 |

| | | |
|--------------------------|--------|-------|
| JUROS DE CHEQUE ESPECIAL | MENSAL | ANUAL |
|--------------------------|--------|-------|

| | | |
|---|---------|----------|
| Taxa Efetiva deste MES: | | |
| Taxa Efetiva para o proximo MES: | | |
| Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: | 13,95 % | 379,26 % |
| Comissão de Permanencia: | % | % |
| IOF: | ,123 % | 1,50 % |

XXXXXXXXXX

Cliente:

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

| | | | | |
|--------|-------------|-----------------|---------|----------------|
| Ag. | Conta | Emissão | Extrato | Saldo Anterior |
| 0063 - | 063008856.0 | CCOR 27/02/2015 | 0227-01 | 7.611,48 |

| Lote | Ori. | Data | Histórico | Doc | Lançamento | Saldo |
|-----------------------------|------|----------|----------------------------|----------|------------|----------|
| 0016024 | 063 | 27/02/15 | TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ | 233986 | 16,50- | 7.594,98 |
| COMPOSICAO DO SALDO ATUAL | | | | | | |
| SALDO CDB SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO POUPANCA SALARIO : | | | | 0,00 | | |
| SALDO CONTA CORRENTE : | | | | 7.594,98 | | |
| POSIÇÃO CHEQUE BRASILIA/ECC | | | | | | |
| SITUAÇÃO ATUAL | | | | | | |
| Saldo Atual: | | | | | | 7.594,98 |

| | | |
|---------------------|---------------------------|----------|
| Dt. Ult. Alteração: | +Limite Ch. Brasilia/ECC: | 0,00 |
| Vencimento: | -Chq. Bloq. 1 Dia : | 0,00 |
| Limite: | -Chq. Bloq. 2 Dias: | 0,00 |
| | -Chq. Bloq. +2 Dias: | 0,00 |
| | -Bloqueio Judicial : | 0,00 |
| | =Saldo Disponível: | 7.594,98 |

| | | |
|--------------------------|--------|-------|
| JUROS DE CHEQUE ESPECIAL | MENSAL | ANUAL |
|--------------------------|--------|-------|

| | | |
|---|---------|----------|
| Taxa Efetiva deste MES: | | |
| Taxa Efetiva para o proximo MES: | | |
| Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: | 14,75 % | 421,23 % |

Paulo Rogério Alves Rosa
Escriturário



BRB - Banco de Brasília S.A. - Extrato de Depósito Identificado
 Ag.: 201 Conta: 063008856-0 Data: 03/07/2017 15:03

TRANSFERÊNCIA
 21/10/2014

24/10/2014

Não temos disponíveis os dados das transferências realizadas.

CRÉDITOS - DOC
 17/11/2014

600005

026.181.630.001-68 93,98 E CI 0 00 018 0063 0630088560 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

018 001 2448 1

000.853.154.947-72 CI C9 00000000000

21/11/2014

000003

026.181.630.001-68 53,25 E CI 0 00 018 0063 0630088560 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

918 001 3373 1

205.791.710.001-24 CI 01

09/01/2015

207265 001

3373 - 000000020255 CC 6.552,80 00010 PAG0108 0063 0000088560 CC -026.181.630.001-68
 205.791.710.001-24 ELEICAO 2014 EDUARDO WEYN PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - DF

[Handwritten signature]
 PABLO ROBERTO DA SILVA PARRA
 PRESIDENTE



BRB - Banco de Brasília S.A. - Extrato de Depósito Identificado
Ag.: 201 Conta: 063008856-0 Data: 03/07/2017 15:03



DEPOSITOS

| Data | Depositante Finalidade | CPF/CNPJ | VALOR - R\$ |
|----------|---|-----------------|-------------|
| 10/10/14 | IRACI SABOIA PEREIRA CAMPANHA 2014 | 069007548-05 | 7,30+ |
| 15/10/14 | JOAO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR SOBRA DE CAMPANHA | 631326484-34 | 90+ |
| 16/10/14 | JOAO FRANCISCO NETO ENC CC EL 2410190736 | 177323523-00 | 87,00- |
| 22/10/14 | EDIVANIA SILVA DE JESUS SOBRA DE CAMPANHA | 714464601-00 | 30,00- |
| 24/10/14 | MIRTES FERREIRA DA SILVA RESTO DE CAMPANHA | 579126611-15 | 6,74- |
| 29/10/14 | MARLAN G F DE SOUZA DEPOSITO | 480292701-00 | 20,30+ |
| 03/11/14 | ELEICAO2014LUCIANO G DE LIMA D PRESTACAO DE CONTAS | 205797870001-03 | 19,03+ |
| 30/04/15 | DIOGO ENRICK VIEIRA DE ALMEIDA SOBRA DE CAMPANHA | 205780730001-72 | 311,70+ |



EXTRATO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO - PERÍODO 01/10/2014 A 30/12/2015.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E/OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE OUTRAS ESFERAS PARTIDÁRIAS

Partido: **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**
 Estado: **DISTRITAL**

Nº Partido: **23**
 UF: **DF**

Sigla: **PPS**
 Município: **BRASÍLIA**

GNPJ: **02.618.163/0001-88**
 Exercício: **2014**

| DATA DO ACORDO | IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DÍVIDA | | IDENTIFICAÇÃO DA DEDUÇÃO | | TIPO DO DOCUMENTO | VALOR DO DOCUMENTO | VALOR ASSUMIDO (A) | REGISTRO DO PAGAMENTO | | | SALDO DA DÍVIDA A PAGAR (D - B) | |
|----------------------|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|---------|---------------------------------|-------------------|
| | PARTIDO | ESFERA PARTIDÁRIA | UF | MUNICÍPIO/ZONA | | | | GNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | OP/CPNJ | | NATUREZA DO GASTO |
| | | | | | | | | FT (F) | OR (G) | | | |
| SEM MOVIMENTO | | | | | | | | | | | | |

Local e data: **BRASÍLIA, DF 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Nome e Assinaturas:
 WANDER BORGES DOS REIS DA SILVA

Comunicação: **WANDER BORGES DOS REIS** CRC **DE 818400/8**

Fonte do recurso
 () Partido
 () OR
 () DC
 () Doações para campanha





AGENTES RESPONSÁVEIS

Partido/Sigla: PPS
Esfera: DISTRITAL

Nº Partido: 23
UF: DF

CNPJ: 02.618.163/0001-68
Município: BRASÍLIA

| NOME | CPF | FUNÇÃO/CARGO | PERÍODO DE GESTÃO |
|----------------------------|----------------|--------------|-------------------|
| FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | 059.955.311-15 | PRESIDENTE | |
| WANDERLEI JOSE DA SILVA | 151.940.941-91 | TESOUREIRO | |
| | | | |

Local e data: BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

| Nome e assinaturas: | | | |
|----------------------------|-------------------------|-----------------|---|
| Presidente | Tesoureiro | Advogado/OAB nº | Contabilista/CRC nº |
| FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | WANDERLEI JOSE DA SILVA | | VAGNER BORGES DOS REIS CRC DF 019400/O-6 |

Orientações:
Neste formulário indique o presidente, tesoureiro e outros responsáveis pela movimentação financeira do partido e respectivos substitutos



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E GASTOS



| | |
|-------------------|----------------------------|
| PARTIDO: | PARTIDO POPULAR SOCIALISTA |
| EXERCÍCIO: | 2014 |
| ESFERA: | DISTRITAL |
| CNPJ: | 02.618.163/0001-68 |

| Descrição ou título da conta | VALOR |
|---|------------|
| 1. RECEITAS RECEBIDAS^(A) | |
| RECEITAS DA ATIVIDADE COM O FUNDO PARTIDÁRIO | |
| COTAS RECEBIDAS DO FUNDO PARTIDÁRIO | R\$ 0,00 |
| - Recebidas do Tribunal Superior Eleitoral | R\$ 0,00 |
| - Recebidas da Direção Nacional | R\$ 0,00 |
| - Recebidas das Direções Estaduais | R\$ 0,00 |
| - Recebidas das Direções Municipais | R\$ 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ^(B) | R\$ 0,00 |
| RECEITAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA COM OUTROS RECURSOS | |
| DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS PARA MANUTENÇÃO ORDINÁRIA | R\$ 0,00 |
| DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO ORDINÁRIA | R\$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE FILIADOS | R\$ 0,00 |
| DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS | R\$ 0,00 |
| - Pessoas físicas | R\$ 0,00 |
| - Pessoas jurídicas | R\$ 0,00 |
| - Recebidas da Direção Nacional | R\$ 0,00 |
| - Recebidas das direções estaduais | R\$ 0,00 |
| - Recebidas das direções municipais | R\$ 0,00 |
| - Recebidas de candidatos | R\$ 0,00 |
| - Recebidas de comitês financeiros | R\$ 0,00 |
| - Recebidas de outros partidos políticos | R\$ 0,00 |
| SOBRAS DE CAMPANHA | R\$ 741,18 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | R\$ 0,00 |
| - Recebidas da Direção Nacional | R\$ 0,00 |
| - Recebidas das direções estaduais | R\$ 0,00 |
| - Recebidas das direções Municipais | R\$ 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ^(C) | R\$ 0,00 |
| RENDAS E OUTRAS RENDAS | |
| RENTAS E OUTRAS RENDAS | R\$ 0,00 |
| RENTAS COM ATIVOS | R\$ 0,00 |
| | R\$ 0,00 |



| 2. GASTOS/DESPESAS REALIZADOS ^(D) | VALOR | Obrigações a pagar ^(E) | TOTAL |
|--|-----------|-----------------------------------|-------|
| DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA COM FUNDO PARTIDÁRIO | | | |
| PESSOAL | R\$ 0,00 | | |
| PROPAGANDA DOUTRINÁRIA E POLÍTICA | R\$ 0,00 | | |
| ALISTAMENTO E CAMPANHAS ELEITORAIS | R\$ 0,00 | | |
| criação e manutenção de fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política | R\$ 0,00 | | |
| criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres | | | |
| | R\$ 0,00 | | |
| PAGAMENTO DE MENSALIDADES, ANUIDADES E CONGÊNERES DEVIDOS A ORGANISMOS PARTIDÁRIOS | R\$ 0,00 | | |
| PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO RESTAURANTES E LANCHONETES | R\$ 0,00 | | |
| MANUTENÇÃO DAS SEDES E SERVIÇOS DO PARTIDO | R\$ 0,00 | | |
| | R\$ 0,00 | | |
| DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA COM OUTROS RECURSOS | | | |
| PESSOAL | R\$ 0,00 | | |
| ÁGUA E LUZ | R\$ 0,00 | | |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | R\$ 0,00 | | |
| SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS | R\$ 0,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 0,00 | | |
| HONORÁRIO CONTÁBIL | R\$ 0,00 | | |
| SERVIÇOS E UTILIDADES | R\$ 0,00 | | |
| TRIBUTOS | R\$ 0,00 | | |
| DESPESA TELEFONE | R\$ 0,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS | R\$ 0,00 | | |
| DEPRECIAÇÃO | R\$ 0,00 | | |
| DESPESAS COM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA | R\$ 0,00 | | |
| DESPESAS COM ALISTAMENTO | R\$ 0,00 | | |
| DESPESAS COM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES | R\$ 0,00 | | |
| DESPESAS COM FINS ELEITORAIS | R\$ 0,00 | | |
| - Despesas de rádio e televisão | R\$ 0,00 | | |
| - Despesas com instalação de comitês financeiros e de campanha | R\$ 0,00 | | |
| - Despesas com comícios e militância de rua | R\$ 0,00 | | |
| - Despesas com eventos promocionais | R\$ 0,00 | | |
| - Pesquisas e testes pré-eleitorais | R\$ 0,00 | | |
| - Propaganda e publicidade | R\$ 0,00 | | |
| - Propaganda eleitoral | R\$ 0,00 | | |
| - Produção de audiovisuais | R\$ 0,00 | | |
| - Outras despesas de campanha eleitoral | R\$ 0,00 | | |
| ASSUNÇÃO DE DIVIDAS DE CAMPANHA | R\$ 0,00 | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | R\$ 66,00 | | |
| DESPESAS COM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES | | | |
| | R\$ 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS ^(F) | R\$ 0,00 | | |
| | R\$ 0,00 | | |

3. SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO (1 - 2) **075,18**

| Nome e assinaturas: | | | |
|----------------------------|-------------------------|-----------------|--|
| Presidente | Tesoureiro | Advogado/OAB nº | Contabilista/CRC nº |
| FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | WANDERLEI JOSE DA SILVA | | JAGNER BORGES DOS REIS - CRC DF 019400/O-6 |

- (A) - Informar o saldo total da conta sintética do grupo das receitas
 (B) - Informar o saldo total da conta sintética do grupo das despesas
 (C) - Informe o saldo de obrigações a pagar vinculadas à natureza de despesa que deve guardar conformidade com os saldos da mesma natureza no demonstrativo de obrigações a pagar.
 (D) - O lançamento de valores nestas rubricas exige a especificação da receita ou da despesa

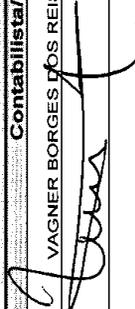


DEMONSTRATIVO DE SOBRAS DE CAMPANHA FINANCEIRA RECEBIDA

| | | | |
|-----------------------------|----------------------------|------------|------------------------------|
| PARTIDO: ESPERA: | PARTIDO POPULAR SOCIALISTA | EXERCÍCIO: | 2014 |
| CNPJ: FONTE DE RECURSOS: | 02.618.163/0001-58 | | |
| BANCO: BRB | AGÊNCIA: | 63 | CONTA CORRENTE: 063.008856-0 |

| CPF / CNPJ | DATA | CANDIDATO/COMITÊ/DIRETÓRIO | ANO DO PLEITO | VALOR RECEBIDO | VALOR A RECEBER | TOTAL |
|--------------------|------------|-------------------------------|---------------|----------------|-----------------|---------------|
| 069.007.548-05 | 10/10/2014 | IRACI SABOIA PEREIRA | 2014 | 7,30 | | 7,30 |
| 631.326.484-34 | 15/10/2014 | JOAO DANTAS DE ALMEIDA JR | 2014 | 193,90 | | 193,90 |
| | 15/10/2014 | | 2014 | 7,70 | | 7,70 |
| 177.323.523-00 | 16/10/2014 | JOAO FRANCISCO NETO | 2014 | 6,00 | | 6,00 |
| | 16/10/2014 | | 2014 | 75,42 | | 75,42 |
| | 21/10/2014 | | 2014 | 14,00 | | 14,00 |
| 714.464.6010-00 | 22/10/2014 | EDIVANIA SILVA DE JESUS | 2014 | 35,00 | | 35,00 |
| | 24/10/2014 | | 2014 | 2,97 | | 2,97 |
| 579.126.611-15 | 24/10/2014 | MIRTES FERREIRA DA SILVA | 2014 | 6,34 | | 6,34 |
| 480.292.701-00 | 29/10/2014 | MARLAN G F DE SOUZA | 2014 | 20,30 | | 20,30 |
| 20.579.787/0001-03 | 03/11/2014 | ELEICAO2014 LUCIANO G DE LIMA | 2014 | 19,03 | | 19,03 |
| 853.154.947-72 | 17/11/2014 | CARLOS ALBERTO A SOUZA | 2014 | 93,98 | | 93,98 |
| 20.579.171/0001-24 | 21/11/2014 | ELEICAO2014 EDUARDO WEYN | 2014 | 53,25 | | 53,25 |
| | 21/11/2014 | | 2014 | 205,99 | | 205,99 |
| TOTAL | | | | 741,18 | | 741,18 |

Local e data: BRASÍLIA, DF 31 DE DEZEMBRO DE 2014

| | | |
|---|--|---|
| Presidente FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | Tesoureiro WANDERLEI JOSE DA SILVA | Nome e assinaturas: Advogado/OAB n° |
|  | |  |
| | | Contabilista/CRC n° VAGNER BORGES DOS REIS CRC DF 019400/O-6  |

Orientações:

No campo fonte de recursos identifique a natureza da conta bancária - Fundo Partidário, Doações para campanha ou Outros recursos Utilize um demonstrativo específico para cada conta bancária.





DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | |
|-------------------|----------------------------|
| PARTIDO: | PARTIDO POPULAR SOCIALISTA |
| ESFERA: | DISTRITAL |
| CNPJ: | 02.618.163/0001-68 |
| EXERCÍCIO: | 2014 |

| Método Indireto | 20XX | | 2014 | |
|--|------|----|------|---------------|
| | FP | OR | FP | OR |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | | | | |
| Superávit (Déficit) do Período | | | | 675,18 |
| Ajustes por: | | | | |
| (+) Depreciação | | | | 0 |
| (+) Amortização | | | | |
| (-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado | | | | |
| Superávit (Déficit) Ajustado | | | | 675,18 |
| Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes | | | | |
| Créditos a Receber | | | | |
| Transferências de Recursos Financeiros a Receber | | | | |
| Sobras de Campanha a Receber | | | | |
| Adiantamentos a Empregados | | | | |
| Adiantamentos Diversos | | | | |
| Adiantamentos a Fornecedores | | | | |
| Despesas Antecipadas | | | | |
| Outros Valores a Receber (especificar) | | | | |
| Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes | | | | |
| Fornecedores de bens e serviços | | | | |
| Obrigações com Empregados | | | | |
| Obrigações Tributárias | | | | |
| Outras Obrigações a Pagar | | | | |
| (=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais | | | | |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento | | | | |
| Recursos Recebidos pela Venda de Bens | | | | |
| Outros Recebimentos por Investimentos Realizados | | | | |
| Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo | | | | |
| (=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento | | | | |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento | | | | |
| Recebimentos de Empréstimos | | | | |
| Outros Recebimentos por Financiamentos | | | | |
| Pagamentos de Empréstimos | | | | |
| Pagamentos de Arrendamento Mercantil | | | | |
| (=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento | | | | |
| Δ Caixa Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período | | | | 0 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período | | | | 675,18 |



Local e data: BRASÍLIA, DF 31 DE DEZEMBRO DE 2014

| Presidente | | Tesoureiro | | Advogado/OAB nº | | Contabilista/CRC nº | |
|----------------------------|--|-------------------------|--|-----------------|--|--|--|
| FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE | | WANDERLEI JOSÉ DA SILVA | | | | WAGNER BORGES DOS REIS - CRC DF 019400/O-6 | |

| Orientações: |
|----------------------------------|
| FP - recursos do Fundo Paritário |
| OR - outros recursos |



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|--------------------------|
| NOME..... | : VAGNER BORGES DOS REIS |
| REGISTRO..... | : DF-019400/O-6 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR(A) |
| CPF..... | : 557.877.971-91 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BRASÍLIA, 29.08.2017 as 16:14:42.

Válido até: 27.11.2017.

Código de Controle: 66812.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



TERMO DE ABERTURA

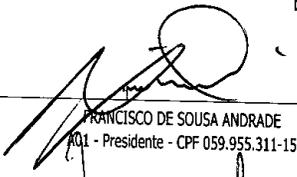


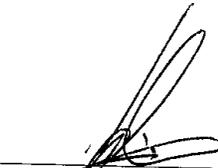
Contém o presente livro mercantil 11 (onze) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 11, e servirá de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 1 da empresa abaixo :

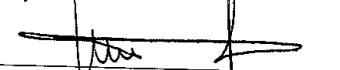
Nome da Empresa : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
Endereço : SDS EDF MIGUEL BADYA SALA 322 VENENCIO III
Bairro : ASA SUL
Cidade : BRASILIA
UF : DF
CEP : 70394-901
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Inscrição Estadual :
Registro Cartório : 2253
Data do Registro : 26/09/1991
Período da Escrituração : 01/01/2014 a 31/12/2014

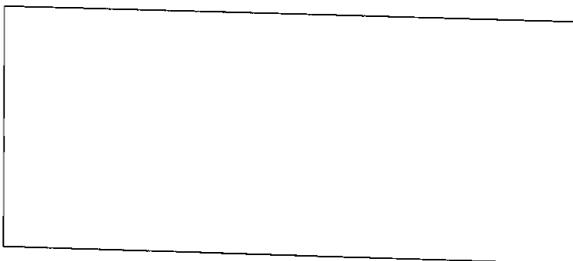
Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, II.c, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 1 de Janeiro de 2014


FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
01 - Presidente - CPF 059.955.311-15


WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91


VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6



LIVRO DIÁRIO

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Folha : 2



| Data | Conta de Débito | Conta de Crédito | Lanço | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | |
|------------|-------------------------|------------------------|-------|---|-----------------|------------------|--------|
| 01/01/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/02/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/03/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/04/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/05/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/06/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/07/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/08/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 01/09/2014 | | | | Sem Movimento | | | |
| | | | | | Total do Mês : | 0,00 | 0,00 |
| 10/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 1 sobra de campanha do candidato IRACI SABOIA PEREIRA CPF 069007548-05 | 7,30 | 7,30 | |
| | | | | | Total do Dia : | 7,30 | 7,30 |
| 15/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 2 SOBRA DE CAMPANHA DO CANDIDATO JOAO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR CPF 631326484-34 | 193,90 | 193,90 | |
| 15/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 3 SOBRA DE CAMPANHA | 7,70 | 7,70 | |
| 15/10/2014 | 4.2.1.2.01.0002 (2554) | 1.1.1.2.01.0001 (24) | | 11 TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | 16,50 | |
| | | | | | Total do Dia : | 218,10 | 218,10 |
| 16/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 4 SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO JOAO FRANCISCO NETO CPF 177323523-00 | 6,00 | 6,00 | |
| 16/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 5 SOBRA DE CAMPANHA | 75,42 | 75,42 | |
| | | | | | Total do Dia : | 81,42 | 81,42 |
| 21/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 6 SOBRA DE CAMPANHA | 14,00 | 14,00 | |
| | | | | | Total do Dia : | 14,00 | 14,00 |
| 22/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 7 SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO EDIVANIA SILVA DE JESUS CPF 714464601-00 | 35,00 | 35,00 | |
| | | | | | Total do Dia : | 35,00 | 35,00 |
| 24/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 8 SOBRA DE CAMPANHA | 2,97 | 2,97 | |
| 24/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 9 SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO MIRTES FERREIRA DA SILVA CPF 579126611-15 | 6,34 | 6,34 | |
| | | | | | Total do Dia : | 9,31 | 9,31 |
| 29/10/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | | 10 SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO MARLAN G F DE SOUZA CPF 480292701-00 | 20,30 | 20,30 | |

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

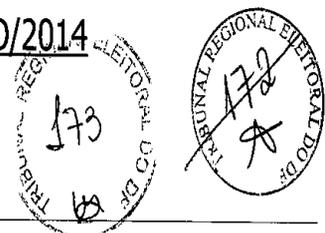
Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Folha : 3



| Data | Conta de Débito | Conta de Crédito | Lanço | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito |
|------------|-------------------------|-------------------------|-------|--|-----------------|------------------|
| | | | | Total do Dia : | 20,30 | 20,30 |
| 30/10/2014 | 4.2.1.2.01.0002 (2554) | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 12 | TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | 16,50 |
| | | | | Total do Dia : | 16,50 | 16,50 |
| | | | | Total do Mês : | 401,93 | 401,93 |
| 03/11/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | 14 | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO LUCIANO G DE LIMA CNPJ 205797870001-03 | 19,03 | 19,03 |
| | | | | Total do Dia : | 19,03 | 19,03 |
| 17/11/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | 15 | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO CARLOS ALBERTO A SOUZA CPF 853154947-72 | 93,98 | 93,98 |
| | | | | Total do Dia : | 93,98 | 93,98 |
| 21/11/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | 16 | SOABRA DE CAMPANHA CANDIDATO EDUARDO WEYN CNPJ 20579171000124 | 53,25 | 53,25 |
| 21/11/2014 | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 3.1.1.2.01.0001 (888) | 17 | SOBRA DE CAMPANHA | 205,99 | 205,99 |
| | | | | Total do Dia : | 259,24 | 259,24 |
| 28/11/2014 | 4.2.1.2.01.0002 (2554) | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 13 | TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | 16,50 |
| | | | | Total do Dia : | 16,50 | 16,50 |
| | | | | Total do Mês : | 388,75 | 388,75 |
| 30/12/2014 | 4.2.1.2.01.0002 (2554) | 1.1.1.2.01.0001 (24) | 18 | TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | 16,50 |
| | | | | Total do Dia : | 16,50 | 16,50 |
| 31/12/2014 | 3.1.1.2.01.0001 (888) | 5.1.1.1.01.0001 (2301) | 19 | Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício | 741,18 | 741,18 |
| 31/12/2014 | 5.1.1.1.01.0001 (2301) | 4.2.1.2.01.0002 (2554) | 20 | Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício | 66,00 | 66,00 |
| 31/12/2014 | 5.1.1.1.01.0001 (2301) | 2.5.2.1.01.0003 (3469) | 21 | Resultado líquido do exercício | 675,18 | 675,18 |
| | | | | Total do Dia : | 1.482,36 | 1.482,36 |
| | | | | Total do Mês : | 1.498,86 | 1.498,86 |

BALANCETE ANALÍTICO - DEZEMBRO/2014

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Cart. : 2253
 Folha : 4



| Conta | Seqüência | Descrição | Saldo Anterior | Débito no Mês | Crédito no Mês | Saldo Atual |
|-----------------|-----------|----------------------------------|----------------|---------------|----------------|-------------|
| 1 | | ATIVO | 691,68 D | 0,00 | 16,50 | 675,18 D |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | 691,68 D | 0,00 | 16,50 | 675,18 D |
| 1.1.1 | | FUNDO PARTIDARIO | 691,68 D | 0,00 | 16,50 | 675,18 D |
| 1.1.1.2 | | BANCOS C/ MOVIMENTO | 691,68 D | 0,00 | 16,50 | 675,18 D |
| 1.1.1.2.01 | | BANCOS C/ MOVIMENTO | 691,68 D | 0,00 | 16,50 | 675,18 D |
| 1.1.1.2.01.0001 | 24 | BANCO BRB | 691,68 D | 0,00 | 16,50 | 675,18 D |
| 2 | | PASSIVO | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 C |
| 2.5 | | PATRIMONIO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 C |
| 2.5.2 | | SUPERAVIT/ DÉFIT ACUMULADO DO | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 C |
| 2.5.2.1 | | SUPERAVIT/ DÉFIT ACUMULADO DO | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 C |
| 2.5.2.1.01 | | SUPERAVIT/ DÉFIT ACUMULADO DO | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 C |
| 2.5.2.1.01.0003 | 3469 | SUPERAVIT DO ACUMULADO | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 C |
| 3 | | RECEITAS | 741,18 C | 741,18 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 | | RECEITAS DA ATIVIDADE PARTIARIA | 741,18 C | 741,18 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.1 | | RECEITAS - FUNDO PARTIDARIO | 741,18 C | 741,18 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.1.2 | | SOBRAS DE CAMPANHA | 741,18 C | 741,18 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.1.2.01 | | SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA - | 741,18 C | 741,18 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.1.2.01.0001 | 888 | SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA | 741,18 C | 741,18 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | | CUSTOS E DESPESAS | 49,50 D | 16,50 | 66,00 | 0,00 |
| 4.2 | | RESULTADOS OPERACIONAIS | 49,50 D | 16,50 | 66,00 | 0,00 |
| 4.2.1 | | DESPESAS OPERACIONAIS | 49,50 D | 16,50 | 66,00 | 0,00 |
| 4.2.1.2 | | DESPESAS FINANCEIRAS | 49,50 D | 16,50 | 66,00 | 0,00 |
| 4.2.1.2.01 | | DESPESAS FINANCEIRAS | 49,50 D | 16,50 | 66,00 | 0,00 |
| 4.2.1.2.01.0002 | 2554 | TARIFAS BANCARIAS | 49,50 D | 16,50 | 66,00 | 0,00 |
| 5 | | APURACAO DE RESULTADOS | 0,00 | 741,18 | 741,18 | 0,00 |
| 5.1 | | APURACAO DE RESULTADOS | 0,00 | 741,18 | 741,18 | 0,00 |
| 5.1.1 | | APURACAO DE RESULTADOS | 0,00 | 741,18 | 741,18 | 0,00 |
| 5.1.1.1 | | APURACAO DE RESULTADOS | 0,00 | 741,18 | 741,18 | 0,00 |
| 5.1.1.1.01 | | APURACAO DE RESULTADOS | 0,00 | 741,18 | 741,18 | 0,00 |
| 5.1.1.1.01.0001 | 2301 | RESULTADO DO EXERCICIO | 0,00 | 741,18 | 741,18 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 1.498,86 | 1.498,86 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT - 2014



Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Cart. : 2253
Folha : 5



31/12/2014

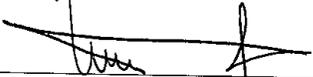
| | |
|--|----------------|
| (+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 741,18 |
| Receitas de Sobras de Campanha | 741,18 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 741,18 |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 |
| (=) SUPERAVIT OPERACIONAL BRUTO | 741,18 |
| (-) DESPESA OPERACIONAL | (66,00) |
| Despesas Financeiras | (66,00) |
| (=) SUPERAVIT OPERACIONAL LÍQUIDO | 675,18 |
| (+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS | 0,00 |
| (=) SUPERAVIT ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR | 675,18 |
| (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR | 0,00 |
| (=) SUPERAVIT ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | 675,18 |
| (-) PARTICIPAÇÕES | 0,00 |
| (=) SUPERAVIT LÍQUIDO DO PERÍODO | 675,18 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 675,18 (seiscentos e setenta e cinco reais e deztoito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014


FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
101 - Presidente - CPF 059.955.311-15


WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91


VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC/DF-019400/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Cart. : 2253
Folha : 6



| ATIVO | 675,18 | PASSIVO | 675,18 |
|-------------------------|---------------|----------------------------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 675,18 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 675,18 |
| Disponibilidades | 675,18 | Deficits / Superávits Acumulados | 675,18 |
| Bancos | 675,18 | Superávits Acumulados | 675,18 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 675,18 (seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014

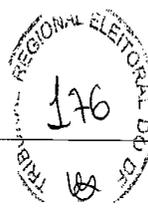
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
191 - Presidente - CPF 059.955.311-15

WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91

VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC/DF-019400/O-6

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - 2014

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Cart. : 2253
 Folha : 7

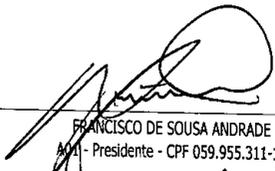


Histórico

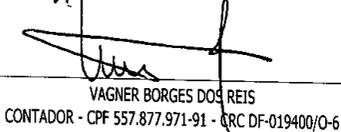
| | Valor |
|--|--------|
| Saldo em 31/12/2013 | 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Reversões de Reservas | |
| Reservas de Patrimônio | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 |
| Reserva de Superavits a Realizar | 0,00 |
| Reserva de Superavits para Investimentos | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 |
| Superavit ou Deficit Líquido do Período | 675,18 |
| Transferência para Reservas | |
| Reservas de Patrimônio | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 |
| Reserva de Superavits a Realizar | 0,00 |
| Reserva de Superavits para Investimentos | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 |
| Transferência para Patrimônio Social | 0,00 |
| Dividendos ou Superavits Distribuídos | 0,00 |
| Outras Movimentações | 0,00 |
| Saldo em 31/12/2014 | 675,18 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Superavits ou Deficits Acumulados, apresentando um superavit de R\$ 675,18 (seiscentos e setenta e cinco reais e dezoto centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014

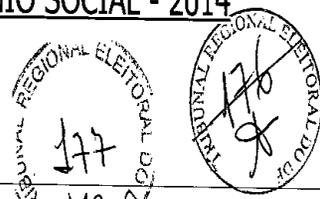

 FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
 Adv - Presidente - CPF 059.955.311-15


 WANDERLEI JOSE DA SILVA
 999 - Outros - CPF 151.940.941-91


 VAGNER BORGES DOS REIS
 CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - 2014

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Cart. : 2253
 Folha : 8



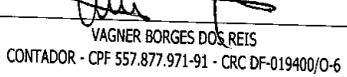
| Histórico | Patrimônio Social | Reservas de Patrimônio | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Superavits | Ações em Tesouraria | Deficits Acumulados | Total |
|--|-------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Saldo em 31/12/2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Patrimônio ou Reservas | | | | | | | |
| Com Superavits | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização/Subscrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Redução de Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reversões de Reservas | | | | | | | |
| Reservas de Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Superavits a Realizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Superavits para | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Avaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit ou Deficit Líquido do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 |
| Transferência para Reservas | | | | | | | |
| Reservas de Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Superavits a Realizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Superavits para | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para Patrimônio Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para Deficits Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Superavits Distribuídos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Movimentações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em 31/12/2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 675,18 | 675,18 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, apresentando um Patrimônio Social de R\$ 675,18 (seiscentos e setenta e cinco reais e deztoito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014

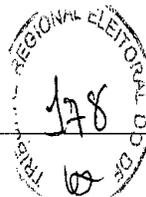

 FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
 001 - Presidente - CPF 059.955.311-15


 WANDERLEI JOSÉ DA SILVA
 999 - Outros - CPF 151.940.941-91


 VAGNER BORGES DOS REIS
 CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - 2014

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Cart. : 2253
Folha : 9



31/12/2014

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

| | |
|--------------------------------------|---------|
| Recebimentos de Clientes | 741,18 |
| Recebimentos de Juros | 0,00 |
| Recebimentos de Reembolso de Seguros | 0,00 |
| Outros Recebimentos | 0,00 |
| Pagamentos a Fornecedores | 0,00 |
| Pagamentos de Salários e Encargos | 0,00 |
| Pagamentos de Impostos | 0,00 |
| Pagamentos de Impostos sobre Lucros | 0,00 |
| Pagamentos de Juros | (66,00) |
| Outros Pagamentos | 0,00 |

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

675,18

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

| | |
|---|------|
| Recebimentos por Venda de Investimentos | 0,00 |
| Recebimentos por Venda de Imobilizado | 0,00 |
| Recebimentos por Venda de Intangível | 0,00 |
| Recebimentos de Juros por Empréstimos Efetuados | 0,00 |
| Recebimentos de Lucros e Dividendos | 0,00 |
| Pagamentos por Aquisições de Investimentos | 0,00 |
| Pagamentos por Aquisições de Imobilizado | 0,00 |
| Pagamentos por Aquisições de Intangível | 0,00 |

Caixa Líquido das Atividades de Investimentos

0,00

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos

| | |
|--|------|
| Recebimentos por Integralização/Aumento de Capital | 0,00 |
| Recebimentos por Empréstimos Tomados | 0,00 |
| Recebimentos por Emissão de Debêntures (Títulos) | 0,00 |
| Pagamentos de Empréstimos Tomados | 0,00 |
| Pagamentos de Juros por Empréstimos Tomados | 0,00 |
| Pagamentos de Debêntures (Títulos) | 0,00 |
| Pagamentos de Leasing (Principal) | 0,00 |
| Pagamentos de Lucros e Dividendos | 0,00 |
| Pagamentos de Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |

Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos

0,00

(+) Aumento ou Redução das Disponibilidades

675,18

(+) Disponibilidades no Início do Período

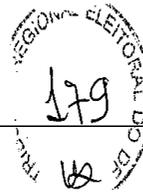
0,00

(-) Disponibilidades no Final do Período

675,18

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - 2014

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Cart. : 2253
Folha : 10



Conciliação do Resultado do Período com o Caixa Líquido das Atividades Operacionais

| | 31/12/2014 |
|--|---------------|
| (+) Resultado do Período | 675,18 |
| Ajustes de Conciliação | |
| Depreciação e Amortização | 0,00 |
| Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| Ganho (Perda) na Venda de Ativos Não-Circulantes | 0,00 |
| Ganho (Perda) Cambial | 0,00 |
| (Aumento) Redução em Clientes | 0,00 |
| (Aumento) Redução em Estoques | 0,00 |
| Aumento (Redução) em Créditos Liquidação Duvidosa | 0,00 |
| (Aumento) Redução em Despesas Antecipadas | 0,00 |
| Aumento (Redução) em Fornecedores | 0,00 |
| Aumento (Redução) em Salários e Encargos a Pagar | 0,00 |
| Aumento (Redução) em Impostos/Tributos a Pagar | 0,00 |
| Aumento (Redução) em Outros Ajustes | 0,00 |
| (+) Total dos Ajustes | 0,00 |
| (=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 675,18 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Fluxo de Caixa, apresentando um saldo positivo de R\$ 675,18 (seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014

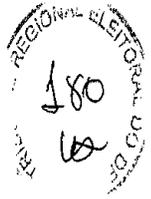
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
001 - Presidente - CPF 059.955.311-15

VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 CRC DF-019400/O-6

WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91



TERMO DE ENCERRAMENTO

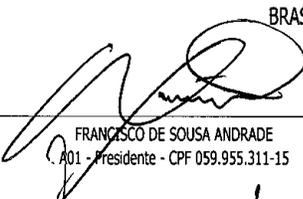


Contém o presente livro mercantil 11 (onze) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 11, e serviu de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 1 da empresa abaixo :

Nome da Empresa : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
Endereço : SDS EDF MIGUEL BADYA SALA 322 VENENCIO III
Bairro : ASA SUL
Cidade : BRASILIA
UF : DF
CEP : 70394-901
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Inscrição Estadual :
Registro Cartório : 2253
Data do Registro : 26/09/1991
Período da Escrituração : 01/01/2014 a 31/12/2014

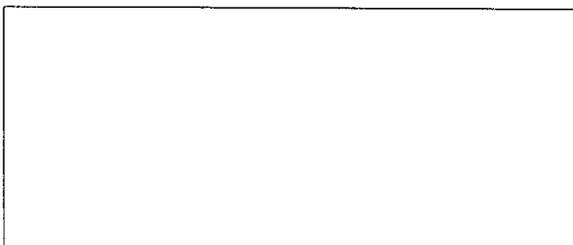
Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, II.c, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014


FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
01 - Presidente - CPF 059.955.311-15


WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91


VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6





TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro mercantil 4 (quatro) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 4, e servirá de 'LIVRO RAZÃO' Nº 1 da empresa abaixo :

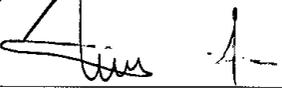
Nome da Empresa : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
Endereço : SDS EDF MIGUEL BADYA SALA 322 VENENCIO III
Bairro : ASA SUL
Cidade : BRASILIA
UF : DF
CEP : 70394-901
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Inscrição Estadual :
Registro Cartório : 2253
Data do Registro : 26/09/1991
Período da Escrituração : 01/01/2014 a 31/12/2014

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, II.c, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 1 de Janeiro de 2014


FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
101 - Presidente - CPF 059.955.311-15


WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91


VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

LIVRO RAZÃO

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Data : 01/01/2014 a 31/12/2014
 Folha : 2



Conta : 1.1.1.2.01.0001 Sequência : 24 Descrição : BANCO BRB

| Data | Lançamento | Contra-Partida | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | Saldo |
|-----------------|------------|------------------------|---|-----------------|------------------|-------------|
| Anterior | | | | | | 0,00 |
| 10/10/2014 | 1 | 3.1.1.2.01.0001(888) | sobra de campanha do candidato IRACI SABOIA PEREIRA CPF 069007548-05 | 7,30 | | 7,30 D |
| 15/10/2014 | 2 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA DO CANDIDATO JOAO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR CPF 631326484-34 | 193,90 | | 201,20 D |
| 15/10/2014 | 3 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA | 7,70 | | 208,90 D |
| 15/10/2014 | 11 | 4.2.1.2.01.0002(2554) | TARIFAS BANCARIAS | | 16,50 | 192,40 D |
| 16/10/2014 | 4 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO JOAO FRANCISCO NETO CPF 177323523-00 | 6,00 | | 198,40 D |
| 16/10/2014 | 5 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA | 75,42 | | 273,82 D |
| 21/10/2014 | 6 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA | 14,00 | | 287,82 D |
| 22/10/2014 | 7 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO EDIVANIA SILVA DE JESUS CPF 714464601-00 | 35,00 | | 322,82 D |
| 4/10/2014 | 8 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA | 2,97 | | 325,79 D |
| 24/10/2014 | 9 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO MIRTES FERREIRA DA SILVA CPF 579126611-15 | 6,34 | | 332,13 D |
| 29/10/2014 | 10 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO MARLAN G F DE SOUZA CPF 480292701-00 | 20,30 | | 352,43 D |
| 30/10/2014 | 12 | 4.2.1.2.01.0002(2554) | TARIFAS BANCARIAS | | 16,50 | 335,93 D |
| 03/11/2014 | 14 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO LUCIANO G DE LIMA CNPJ 205797870001-03 | 19,03 | | 354,96 D |
| 17/11/2014 | 15 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO CARLOS ALBERTO A SOUZA CPF 853154947-72 | 93,98 | | 448,94 D |
| 21/11/2014 | 16 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOABRA DE CAMPANHA CANDIDATO EDUARDO WEYN CNPJ 20579171000124 | 53,25 | | 502,19 D |
| 21/11/2014 | 17 | 3.1.1.2.01.0001(888) | SOBRA DE CAMPANHA | 205,99 | | 708,18 D |
| 28/11/2014 | 13 | 4.2.1.2.01.0002(2554) | TARIFAS BANCARIAS | | 16,50 | 691,68 D |
| 30/12/2014 | 18 | 4.2.1.2.01.0002(2554) | TARIFAS BANCARIAS | | 16,50 | 675,18 D |
| Total : | | | | 741,18 | 66,00 | |

Conta : 2.5.2.1.01.0003 Sequência : 3469 Descrição : SUPERAVIT DO ACUMULADO

| Data | Lançamento | Contra-Partida | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | Saldo |
|-----------------|------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|------------------|-------------|
| Anterior | | | | | | 0,00 |
| 31/12/2014 | 21 | 5.1.1.1.01.0001(2301) | Resultado líquido do exercício | | 675,18 | 675,18 C |
| Total : | | | | 0,00 | 675,18 | |

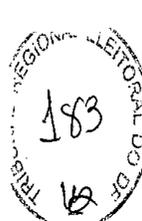
Conta : 3.1.1.2.01.0001 Sequência : 888 Descrição : SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA CANDIDATO

| Data | Lançamento | Contra-Partida | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | Saldo |
|-----------------|------------|----------------------|---|-----------------|------------------|-------------|
| Anterior | | | | | | 0,00 |
| 10/10/2014 | 1 | 1.1.1.2.01.0001(24) | sobra de campanha do candidato IRACI SABOIA PEREIRA CPF 069007548-05 | | 7,30 | 7,30 C |
| 15/10/2014 | 2 | 1.1.1.2.01.0001(24) | SOBRA DE CAMPANHA DO CANDIDATO JOAO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR CPF 631326484-34 | | 193,90 | 201,20 C |
| 15/10/2014 | 3 | 1.1.1.2.01.0001(24) | SOBRA DE CAMPANHA | | 7,70 | 208,90 C |
| 16/10/2014 | 4 | 1.1.1.2.01.0001(24) | SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO JOAO FRANCISCO NETO CPF 177323523-00 | | 6,00 | 214,90 C |

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO RAZÃO

Nome : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
 CNPJ : 02.618.163/0001-68
 Data : 01/01/2014 a 31/12/2014
 Folha : 3



Conta : 3.1.1.2.01.0001

Sequência : 888

Descrição : SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA CANDIDATO

| Data | Lançamento | Contra-Partida | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | Saldo |
|--------------------|------------|------------------|---|-----------------|------------------|-----------------|
| Continuação | | | | | | 214,90 C |
| 16/10/2014 | 5 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA | | 75,42 | 290,32 C |
| 21/10/2014 | 6 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA | | 14,00 | 304,32 C |
| 22/10/2014 | 7 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO EDIVANIA SILVA DE JESUS CPF 714464601-00 | | 35,00 | 339,32 C |
| 24/10/2014 | 8 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA | | 2,97 | 342,29 C |
| 24/10/2014 | 9 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO MIRTES FERREIRA DA SILVA CPF 579126611-15 | | 6,34 | 348,63 C |
| 29/10/2014 | 10 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO MARLAN G F DE SOUZA CPF 480292701-00 | | 20,30 | 368,93 C |
| 03/11/2014 | 14 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO LUCIANO G DE LIMA CNPJ 205797870001-03 | | 19,03 | 387,96 C |
| 17/11/2014 | 15 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA CANDIDATO CARLOS ALBERTO A SOUZA CPF 853154947-72 | | 93,98 | 481,94 C |
| 21/11/2014 | 16 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOABRA DE CAMPANHA CANDIDATO EDUARDO WEYN CNPJ 20579171000124 | | 53,25 | 535,19 C |
| 21/11/2014 | 17 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) SOBRA DE CAMPANHA | | 205,99 | 741,18 C |
| 31/12/2014 | 19 | 5.1.1.1.01.0001(| 2301) Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício | 741,18 | | 0,00 |
| | | | | Total : | 741,18 | 741,18 |

Conta : 4.2.1.2.01.0002

Sequência : 2554

Descrição : TARIFAS BANCARIAS

| Data | Lançamento | Contra-Partida | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | Saldo |
|-----------------|------------|------------------|--|-----------------|------------------|--------------|
| Anterior | | | | | | 0,00 |
| 15/10/2014 | 11 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | | 16,50 D |
| 30/10/2014 | 12 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | | 33,00 D |
| 28/11/2014 | 13 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | | 49,50 D |
| 30/12/2014 | 18 | 1.1.1.2.01.0001(| 24) TARIFAS BANCARIAS | 16,50 | | 66,00 D |
| 31/12/2014 | 20 | 5.1.1.1.01.0001(| 2301) Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício | | 66,00 | 0,00 |
| | | | | Total : | 66,00 | 66,00 |

Conta : 5.1.1.1.01.0001

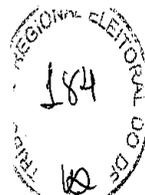
Sequência : 2301

Descrição : RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Data | Lançamento | Contra-Partida | Histórico | Valor de Débito | Valor de Crédito | Saldo |
|-----------------|------------|------------------|--|-----------------|------------------|---------------|
| Anterior | | | | | | 0,00 |
| 31/12/2014 | 19 | 3.1.1.2.01.0001(| 888) Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício | | 741,18 | (741,18) C |
| 31/12/2014 | 20 | 4.2.1.2.01.0002(| 2554) Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício | 66,00 | | (675,18) C |
| 31/12/2014 | 21 | 2.5.2.1.01.0003(| 3469) Resultado líquido do exercício | 675,18 | | 0,00 |
| | | | | Total : | 741,18 | 741,18 |



TERMO DE ENCERRAMENTO

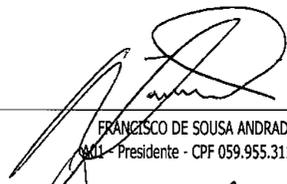


Contém o presente livro mercantil 4 (quatro) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 4, e serviu de 'LIVRO RAZÃO' Nº 1 da empresa abaixo :

Nome da Empresa : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DF
Endereço : SDS EDF MIGUEL BADYA SALA 322 VENENCIO III
Bairro : ASA SUL
Cidade : BRASILIA
UF : DF
CEP : 70394-901
CNPJ : 02.618.163/0001-68
Inscrição Estadual :
Registro Cartório : 2253
Data do Registro : 26/09/1991
Período da Escrituração : 01/01/2014 a 31/12/2014

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, II.c, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2014



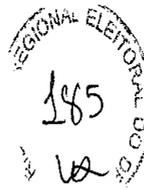
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE
M01 - Presidente - CPF 059.955.311-15



WANDERLEI JOSE DA SILVA
999 - Outros - CPF 151.940.941-91



VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6



TERMO DE DOAÇÃO

Nos termos do inciso I do art.45 da Resolução 23.406 do Tribunal Superior Eleitoral
VAGNER BORGES DOS REIS, CPF Nº 557.877.971-91

faz a **DOAÇÃO** ao PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA CNPJ 02.618.163/0001-68
dos seguintes itens, com as seguintes características:

| Espécie do Serviço: | Quantidade: | Valor Estimado: |
|---|-------------|-----------------|
| SERVIÇO DE CONTABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2014 E 2015 | 1 | R\$ 400,00 |
| Obs: | | |

BRASÍLIA , 11 de SETEMBRO de 2017

Doador (a)

Donatário (a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2017



FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 65/2017, publicada no DJe do TRE/DF de 03/10/2017, para julgamento a partir da sessão do dia 05/10/2017. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 05/10/2017.

Ellen Regina Machado Veloso
Seção de Apoio ao Plenário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

Prot. 41.509/2015

PAUTA: 02/10/2017 (Pauta nº 65/2017)

JULGADO EM: 05/10/2017 (SESSÃO Nº 65/2017)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL Waldir Leôncio Júnior

PROCURADOR(A)-REGIONAL ELEITORAL: JOSÉ JAIRO GOMES

SECRETÁRIA: SUEMÊ LIMA DA SILVA

AUTUAÇÃO

Requerente: Partido Popular Socialista - PPS/DF

Requerente: Francisco de Sousa Andrade

Requerente: Maria Terezinha Sampaio Vitale

Advogado: Dr. Sebastião José Sobrinho - OAB/DF nº 7.084

Advogado: Dr. Arnaldo Fernandes Teixeira - OAB/DF nº 12.369

DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Desaprovar as contas nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Desembargadora Eleitoral Sandra de Santis

Desembargador Eleitoral André Macedo de Oliveira

Desembargador Eleitoral Souza Prudente

Desembargador Eleitoral Everardo Gueiros

Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues

Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 5 de outubro de 2017.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA



00144270



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



ACÓRDÃO Nº 7390

Classe : 25 – Prestação de Contas
Num. Processo : 93-37
Requerente : Partido Popular Socialista - PPS/DF
Requerente : Francisco de Sousa Andrade
Requerente : Maria Terezinha Sampaio Vitale
Advogado : Dr. Sebastião José Sobrinho - OAB/DF nº 7.084
Advogado : Dr. Arnaldo Fernandes Teixeira - OAB/DF nº 12.369
Relator : Desembargador Eleitoral Everardo Gueiros

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. PPS/DF. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME. CONTAS DESAPROVADAS.

1. A ausência de peças e documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução/TSE 21.841/2004 impossibilitou que a Justiça Eleitoral exercesse sua função fiscalizatória.
2. Verificadas falhas e omissões que comprometem a regularidade e a confiabilidade, as contas devem ser desaprovadas.
3. Contas desaprovadas.

Acordam os desembargadores eleitorais **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, EVERARDO GUEIROS** – relator, **CARLOS RODRIGUES, MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS, SANDRA DE SANTIS, ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA** e **SOUZA PRUDENTE** - vogais, em desaprovar as contas nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 5 de outubro de 2017.

Desembargador Eleitoral **EVERARDO GUEIROS**
Relator



RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do **DIRETÓRIO REGIONAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/DF**, relativas ao **exercício financeiro de 2014**.

A Coordenadoria de Controle Interno elaborou relatório de diligências (fls. 129/134), tendo sido regularmente intimado (fl. 129), o Partido interessado deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação (fl. 138).

A d. Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela não prestação das contas (fls. 140/142v).

O PPS/DF apresentou para análise a petição e os documentos de fls. 145/184.

É o relatório.

VOTOS

O Senhor Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS - relator:

DA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS INTEMPESTIVAMENTE

Após a emissão do relatório conclusivo da Coordenadoria de Controle Interno, que sugeriu a desaprovação das contas (fls. 129/134), e do parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral que requereu a não prestação (fls. 140/142v), o partido apresentou para análise a petição e os documentos de fls. 145/184.

Desta forma, entendo que os documentos de fls. 145/184, foram apresentados a destempo em razão do não atendimento da solicitação pelo órgão partidário, portanto, não deverão ser considerados para a análise das contas em razão da ocorrência da preclusão, conforme art. 35, §§7º e 9º da Resolução/TSE 23.464/2015:

Art. 35. Constatada a conformidade da apresentação de conteúdos e peças, nos termos do caput do art. 34 desta resolução, as contas devem ser submetidas à análise técnica para exame:

§7º O não atendimento pelo órgão partidário das diligências determinadas pelo Juiz ou pelo Relator no prazo assinalado implicará a preclusão para apresentação do esclarecimento ou do documento solicitado.

§ 9º O direito garantido no § 8º não se aplica na hipótese de não atendimento pelo órgão partidário das diligências determinadas pelo Juiz ou pelo Relator no prazo assinalado, o que implica a preclusão para apresentação do esclarecimento ou do documento solicitado.

Nesse sentido:



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2011. CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O RECURSO. VERIFICAÇÃO DA PRECLUSÃO. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 9º DO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.464. PRECEDENTE DO TSE. MÉRITO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

- 1. Determinação para conhecimento de documentos que acompanharam os Embargos de Declaração.*
- 2. A agremiação foi devidamente intimada das irregularidades apontadas no parecer técnico, tendo apresentado diversos documentos no curso do processo.*
- 3. Preclusão temporal. Incidência do disposto no § 9º do artigo 35 da Resolução TSE nº 23.464. Precedentes do TSE.*
- 4. Por meio de embargos de declaração objetiva-se apontar omissões, contradições, obscuridades e dúvidas presentes na decisão.*
- 5. Não padece omissão o acórdão pelo qual examinadas as questões relevantes ao deslinde da causa.*
- 6. Embargos de declaração rejeitados.*

(EMBARGOS DE DECLARACAO EM PROCESSO nº 24562, Acórdão de 18/07/2016, Relator(a) SILMAR FERNANDES, Publicação: DJESP - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-SP, Data 26/7/2016)

Portanto, inicialmente, destaco essa preliminar de não conhecimento dos documentos intempestivos.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, a Coordenadoria de Controle sugeriu a desaprovação das contas anuais do partido em razão das seguintes impropriedades: **a)** ausência de documentos relativos à manutenção funcional do órgão; **b)** ausência de assinatura, menção de despesas ou doação do profissional de contabilidade; **c)** demonstrativos de contribuições recebidas, em desacordo com o art. 14, II, "g", da Res. 21.841/04-TSE; **d)** balancetes de verificação (junho a dezembro) em desacordo com o art. 3º, III, da Res. 21.841/04-TSE; **e)** falta de apresentação dos Livros Diário e Razão.

A d. Procuradoria Regional Eleitoral requereu a não prestação das contas do partido (fls. 140/142v). Em que pese a manifestação do Ministério Público, entendo que as contas devem ser desaprovadas.

No termos do art. 65, § 3º, I, da Res. 23.464/2015¹, as prestações de contas anteriores a 2015 devem ser analisadas de acordo com a Res. 21.841/2004, que não previa a possibilidade de julgamento pela não prestação. Considerando que se trata de contas relativas ao exercício financeiro de 2014, é possível, no máximo, julgar desaprovadas as contas.

¹ Art. 65. As disposições previstas nesta resolução não atingem o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2016.

§ 3º As irregularidades e impropriedades contidas nas prestações de contas relativas aos exercícios anteriores a 2015 devem ser analisadas de acordo com as regras vigentes no respectivo exercício, observando-se que:

I – as prestações de contas relativas aos exercícios anteriores a 2015 devem ser examinadas de acordo com as regras previstas na Res.-TSE nº 21.841/2004;



No caso, as irregularidades ensejam a desaprovação das contas.

De acordo com o Relatório de Prestação de Contas 020/2017 (Item 4, fl. 129), o PPS/DF, não recebeu recursos oriundos do Fundo Partidário, contudo, a prestação de contas não contém elementos mínimos que possibilitem a análise da movimentação dos recursos financeiros em razão da ausência dos documentos essenciais, o que comprometeu a confiabilidade e regularidade das contas apresentadas.

Nesse sentido:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PARTIDO SOCIAL CRISTÃO. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DO LIVRO DIÁRIO E DO LIVRO RAZÃO. AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AUSÊNCIA DE DESPESAS COM PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE. DESAPROVAÇÃO.

1. A ausência de autenticação do Livro Diário e dos extratos bancários, exigências insertas na Res. 21.841/2004-TSE, bem como a ausência da contabilização de despesas com profissional de contabilidade impõe a desaprovação das contas.

2. Razoabilidade e proporcionalidade aferidas a fim de suspender o recebimento de cotas do fundo partidário pelo período de 10 meses.

3. Nos termos do art. 27, III, da Resolução - TSE 21.841/2004, as contas restaram julgadas desaprovadas.

(PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 32406, Acórdão nº 5622 de 18/12/2013, Relator(a) CÉSAR LABOISSIERE LOYOLA, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 004, Data 07/01/2014, Página 7)

Desta forma, as falhas apontadas comprometeram a regularidade e consistência das contas e devem ser desaprovadas, conforme preceitua o art. 27, III, da Resolução/TSE 21.841/2014.

Quanto à sanção, há precedentes do Tribunal² no sentido de que deve retroagir a norma do art. 37 da Lei 9.096/1995³, com a redação dada pela Lei 13.165/2015, porquanto não haveria mais a suspensão de cotas

² PRESTAÇÃO DE CONTAS - PTN - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 - NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. CONTAS DESAPROVADAS.

1. A ausência de conta bancária é irregularidade insanável que compromete a confiabilidade das contas e determina sua desaprovação.

2. O artigo 37 da Lei 9.096/1995 foi alterado pela recente Lei 13.165/2015, que disciplinou que "a desaprovação das contas do partido implicará exclusivamente a sanção de devolução da importância apontada como irregular, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento)". No caso, verificada ausência de quantia irregular a ser devolvida, não há previsão legislativa de sanção para a impropriedade que enseja a desaprovação das contas.

3. Contas desaprovadas.

(PRESTAÇÃO DE CONTAS n 681, ACÓRDÃO n 6653 de 04/11/2015, Relator(a) EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 203, Data 06/11/2015, Página 06)

³ Art. 37. A desaprovação das contas do partido implicará exclusivamente a sanção de devolução da importância apontada como irregular, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento).



do fundo partidário, mas apenas a devolução da importância recebida do fundo partidário acrescida de multa de 20%. No caso, não houve recebimento de cotas do fundo partidário (fl. 129), de modo que a agremiação não sofreria qualquer sanção pela desaprovação das contas.

Contudo, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE firmou-se no sentido de que se aplica a legislação da época da apresentação da contas, de modo que não é cabível a retroação das modificações da Lei 13.165/2015.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO ESTADUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. DESAPROVAÇÃO. PETIÇÃO. SUSPENSÃO DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. ADVENTO DA LEI Nº 13.165/2015. ART. 37, § 9º, DA LEI Nº 9.096/95. INAPLICABILIDADE. DESPROVIMENTO.

1. *As sanções aplicáveis às prestações de contas referentes aos exercícios anteriores a 2015 devem seguir a legislação vigente no momento da sua apresentação (ED-AgR-REspe nº 380-45/SP, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, Dje de 30.6.2016 e AgR-REspe nº 65-48/RN, Rel. Min. Henrique Neves, pendente de publicação).*

2. *Agravo regimental desprovido.*

(Agravo de Instrumento nº 220147, Acórdão, Relator(a) Min. Luiz Fux, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 184, Data 23/09/2016, Página 51)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO REGIONAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. DESAPROVAÇÃO. OMISSÃO AUSÊNCIA.

1. *O partido embargante alega omissão no julgado quanto à possibilidade de retroatividade da lei mais benéfica, diante da alteração do art. 37 (e respectivos parágrafos) da Lei nº 9.096/95, em redação dada pela Lei nº 13.165/2015, objetivando a readequação da penalidade imposta pelo Tribunal Regional Eleitoral, diante da desaprovação de contas de exercício financeiro, com a imposição da nova sanção prevista pelo legislador.*

2. *Todavia, esta Corte Superior, por maioria, assentou que tal matéria não poderia ser conhecida, porque suscitada por meio de uma questão de ordem formulada após a interposição do agravo regimental, tendo em vista que o tema carecia de prequestionamento, além do que consistia em inovação de tese recursal. De qualquer sorte, considerada a relevância e a necessidade de haver uma orientação sobre a questão, a matéria foi examinada apenas como obter dictum.*

3. *Não subsiste, portanto, a alegação de omissão, mas sim nítida tentativa de rejugamento, o que se afigura manifestamente incabível no âmbito dos declaratórios.*

Embargos rejeitados.



(Recurso Especial Eleitoral nº 6548, Acórdão, Relator(a) Min. Henrique Neves Da Silva, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 192, Data 05/10/2016, Página 71)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO. SUSPENSÃO REPASSE. COTAS. FUNDO PARTIDÁRIO. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA. ACOLHIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1. A matéria relativa à condenação imposta pelo § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096/95, com a redação dada pela Lei nº 13.165/2015, não foi prequestionada na instância de origem, que estabeleceu ao partido a sanção aplicável conforme a legislação vigente à época.

2. Ainda que tal matéria estivesse prequestionada, esta Corte assentou, a título de obter dictum, que as sanções aplicáveis às prestações de contas referentes aos exercícios anteriores a 2015 deveriam seguir a legislação vigente no momento da sua apresentação (AgR-REspe nº 65-48/RN, Rel. Ministro Henrique Neves, pendente de publicação).

3. Embargos de declaração acolhidos para prestar esclarecimentos, sem efeitos modificativos.

(Recurso Especial Eleitoral nº 38045, Acórdão, Relator(a) Min. Maria Thereza Rocha De Assis Moura, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Data 30/06/2016, Página 37-38)

SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIRETÓRIO NACIONAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. DESAPROVADA PARCIALMENTE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

1. Ao julgar questão de ordem no julgamento dos ED-ED-PC nº 961-83/DF, este Tribunal assentou que "as alterações promovidas no caput do art. 37 da Lei nº 9096/1995, reproduzidas no art. 49 da Res.-TSE nº 23.464/2015, são regras de direito material e, portanto, aplicam-se às prestações de contas relativas aos exercícios de 2016 e seguintes. Entendimento contrário permitiria que contas das agremiações partidárias relativas a um mesmo exercício financeiro fossem analisadas com base em regras materiais diversas, o que não se pode admitir. É preciso conferir tratamento isonômico a todos os partidos políticos, sem alterar as regras aplicáveis a exercícios financeiros já encerrados, em razão do princípio da segurança jurídica" (de minha relatoria, julgados em 3.3.2016). O mesmo entendimento se aplica em relação ao previsto no § 14 do art. 37 da Lei dos Partidos Políticos, pois não é possível mesclar regra sobre a modalidade de sanção pela desaprovação de contas - suspensão do Fundo Partidário - com disposição aplicável ao novo regime jurídico - desconto.

2. Mantida a modalidade anterior de fixação de sanção aos partidos políticos, "o Diretório Nacional, no caso de não apresentar ou ter desaprovada a sua prestação de contas, não pode recolher à Fundação o percentual da respectiva cota do Fundo Partidário que foi suspensa por decisão da Justiça



Eleitoral" (Cta nº 1721-95/DF, rel. Min. Gilson Dipp, julgada em 7.2.2012).

3. *Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Pretensão de rediscutir matéria já decidida não se coaduna com a via dos declaratórios. Conforme já decidiu este Tribunal, "os embargos de declaração que buscam o prequestionamento de matéria constitucional também exigem a demonstração dos requisitos do art. 275 do Código Eleitoral, ausentes no caso concreto. Precedentes" (ED-AgR-REspe nº 368-38/SC, de minha relatoria, julgados em 30.4.2015).*

4. *O julgamento de embargos de declaração por meio de lista não configura cerceamento de defesa ou ofensa à segurança jurídica ou ao princípio da publicidade dos julgamentos. Precedente.*

5. *Embargos de declaração rejeitados. Indeferido o pedido formulado pelo assistente.*

(Prestação de Contas nº 97737, Acórdão, Relator(a) Min. Gilmar Ferreira Mendes, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Data 24/06/2016)

É necessário ressaltar, porém, que a desaprovação das contas do exercício financeiro ensejava, nos termos do art. 28, IV, da Res. 21.841/2004-TSE, a suspensão de recursos do fundo partidário pelo período de 12 meses:

Art. 28. Constatada a inobservância às normas estabelecidas na Lei nº 9.096/95, nesta Resolução e nas normas estatutárias, ficará sujeito o partido às seguintes sanções (Lei nº 9.096/95, art. 36):

IV – no caso de desaprovação das contas, a suspensão, com perda, das cotas do Fundo Partidário perdura pelo prazo de um ano, a partir da data de publicação da decisão (Lei nº 9.096/95, art. 37).

Ocorre que o art. 37 Lei dos Partidos Políticos foi alterado pela Lei 12.034/2009, incluindo-se o § 3º, de modo que, em caso de desaprovação das contas, é possível a suspensão do fundo partidário pelo período de 1 a 12 meses, conforme proporcionalidade e razoabilidade judicial na aferição das irregularidades:

Art. 37 [...]

§ 3º A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de partido, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, da importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.

Essa alteração legal não foi contemplada na Res. 21.841/2004-TSE, mas, por óbvio, incide no caso, posto que deve ser aplicada a legislação da época da prestação de contas.

Desta forma, quanto à sanção, em razão da impossibilidade de a Justiça Eleitoral exercer a fiscalização das contas,



considero justo e proporcional que seja aplicada a sanção de suspensão de cotas do referido Fundo pelo período de 6 (seis) meses.

Portanto, **desaprovo** as contas apresentadas pelo Partido Pátria Livre - PPS/DF, relativas ao exercício financeiro de 2014, e determino a suspensão de cotas do fundo partidário pelo período de 06 meses.

É como voto.

O Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES - vogal:

Acompanho o relator.

A Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - vogal:

Acompanho o relator.

A Senhora Desembargadora Eleitoral SANDRA DE SANTIS - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral SOUZA PRUDENTE - vogal:

Acompanho o relator.

DECISÃO

Desaprovar as contas nos termos do voto do relator.
Unânime. Em 5 de outubro de 2017.



CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 09 de OUTUBRO de 2017, às fls. 05, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Matricula 0026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Sr. Fabrício de Alencastro Gaertner, filho de Guido Gaerdner e Luciana de Alencastro Gaertner, natural de Rio Grande do Sul/SC, nascido em 25 de maio de 1978, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal, sob o nº 25.322/DF, inscrição suplementar, com escritório profissional no SRTV, Quadra 707, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, TEL: (61) 3443-0871, consultou e fotocopiou os autos do processo em epígrafe. Certifico, ainda, que foi dada ciência ao interessado supracitado das implicações legais da utilização indevida das informações constantes dos autos, nos termos do 90, §1º, do regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Nada mais a certificar, eu, Bruno Carvalho, estagiário, matrícula nº3092563, lavrei a presente, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília, 10 de outubro de 2017.


DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

Secretaria Judiciária
Chefe da Seção de Processamento I
CNPJ nº 14.180.470/0001-90
10/10/2017 10:07:17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento protocolado sob o nº 52317/2017 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, que se segue.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2017.

Adriana de Albuquerque - MAT. 0003



Partido Popular Socialista

Diretório Regional do Distrito Federal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR EVERARDO
GUEIROS, INTEGRANTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
DISTRITO FEDERAL**



Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

52.317/2017
11/10/2017-15:25



PC nº 93-37.2015.6.07.0000

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DO DISTRITO FEDERAL –
PPS/DF, já devidamente qualificado nos autos, vem, *mui* respeitosamente, por
meio de seu advogado (procuração anexa), com fulcro no art. 275, § 1º, do
Código Eleitoral, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face do acórdão que desaprovou as contas partidárias com
suspensão pelo prazo de seis meses de cotas do fundo partidário, pelas razões
a seguir expostas.



Partido Popular Socialista

Diretório Regional do Distrito Federal



Por primeiro, com a devida vênia e salvo melhor juízo Vossa Excelência se equivocou ao não conhecer, em preliminar, dos documentos apresentados pelo ora embargante mesmo que juntados intempestivamente.



Uma vez que se denota da jurisprudência do TSE que, desde que não tenha ocorrido ainda o julgamento da prestação de contas mesmo intempestivamente juntada, deve ser analisada e levada em consideração no seu assento final:

"ELEIÇÕES 2014. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA ELEITORAL. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. JULGAMENTO DAS CONTAS COMO NÃO PRESTADAS. IMPOSSIBILIDADE. CONTAS DESAPROVADAS. DESPROVIMENTO.

1. As contas serão julgadas como não prestadas apenas quando não fornecida, pelo candidato, comitê ou diretório, a documentação indispensável para a formulação, pelo órgão técnico responsável pelo exame dessas contas na Justiça Eleitoral, do relatório preliminar.

2. Se os formulários previstos no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) perfazem a única exigência legal para o processamento da prestação de contas, tem-se que, com a sua observância, as contas de campanha terão sido prestadas.

3. Entender de forma diversa resultará em incongruência lógico-jurídica, pois não há como processar uma prestação de contas considerada não prestada.

4. A apresentação a destempo de documentos não acarreta, por si só, o julgamento das contas de campanha eleitoral como não prestadas. Precedentes.

5. Agravo regimental desprovido." (RESPE 191073, Rel. Min. Luciana Christina Guimarães Lóssio, TSE, DJE 05/08/2016) (destaques)

"PETIÇÃO. FRENTE PARLAMENTAR PELO DIREITO DA LEGÍTIMA DEFESA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REFERENDO 2005. APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA. ART. 17 DA RESOLUÇÃO-TSE nº 22.041/2005. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

1. É assente na jurisprudência desta c. Corte que "a extemporaneidade na apresentação das contas não configura irregularidade capaz de ensejar o não-conhecimento da prestação" (REspe nº 25.114/AC, Rel. Min.



Partido Popular Socialista

Diretório Regional do Distrito Federal



Francisco Cesar Asfor Rocha, DJ de 24.3.2006; AG nº 4.536/MA, Rel. Min. Francisco Pecanha Martins, DJ de 24.9.2004).

2. Ao fim do referendo, ocorrendo sobra de recursos financeiros, esta deverá ser obrigatoriamente revertida ao Fundo Partidário (art. 22 da Resolução -TSE nº 22.041/2005). Contudo, no caso, o reduzido valor da sobra (R\$ 1,24) não tem o condão de comprometer a regularidade das contas.



3. Contas aprovadas, com ressalvas, da Frente Parlamentar pelo Direito da Legítima Defesa, atinentes a referendo acerca da proibição de comercialização de armas de fogo, realizado em 23 de outubro de 2005, tendo em vista a apresentação extemporânea.” (PET 1733, Rel. Min. Felix Fischer, TSE, DJE 12/02/2010) (destaques)

Por segundo, como muito bem delimitado no acórdão e constatado por Vossa Excelência de que o embargante não recebeu qualquer parcela do fundo partidário e, portanto, não houve malversação do dinheiro público, assim, verifica-se com a devida vênia que a determinação da suspensão das cotas do fundo partidário pelo período de 06 meses foi em demasia no presente caso acarretando um equívoco.

Nesta toada e pautado, principalmente, no princípio constitucional da proporcionalidade e razoabilidade solicita-se que a suspensão das cotas do fundo partidário seja pelo período máximo de 03 meses.

Também se observa a necessidade do partido manter suas despesas básicas e, para tanto, suplica que a forma de cumprimento da suspensão seja estendida com o decotamento máximo de 50% em cada parcela conforme decidido pelo TSE na PC nº 260-54/MG, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, julgada em 28/03/2017 e na PC nº 249-25/DF, Rel. Min. Rosa Weber, julgada em 27/04/2017.

Vale lembrar que atualmente o PPS/DF encontra-se sob nova direção partidária e está tentando sanar todas as pendências remanescentes.



Partido Popular Socialista

Diretório Regional do Distrito Federal



Diante do exposto, o embargante requer que Vossa Excelência conheça e dê provimento aos presentes embargos de declaração corrigindo os equívocos.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.
Brasília/DF, 11 de outubro de 2017.




Fabricio de Alencastro Gaertner
OAB/DF 25.322



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

DIRETÓRIO ESTADUAL DO DISTRITO FEDERAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, pessoa jurídica de direito privado com registro definitivo no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com sede no SDS Ed. Miguel Badia, sala 322, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.394-901, neste ato representado pelo Presidente do Diretório **FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, RG 250488 SSP/DF, CPF 059.955.311-15, residente e domiciliado no SHA conj. 4 Chácara 01 Lote 01, Águas Claras, Brasília – DF, CEP 71.994-015.



OUTORGADO

FABRÍCIO DE ALENCASTRO GAERTNER, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 25.322, com escritório profissional situado à SRTVS Quadra 701, Bloco O, Centro Multiempresarial, Salas 686/687, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-000.

PODERES

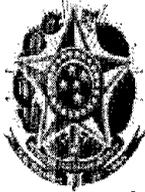
Representar o Outorgante em Juízo ou fora dele, com os mais amplos e ilimitados poderes de cláusula *ad judicium* e *extra judicium*, e mais os poderes necessários e especiais para mover ações e contestá-las, exercer quaisquer reclamações, variar de ações e pedidos, requerer, assinar, atuar perante qualquer repartição pública brasileira ou internacional, Juízo, Instância ou Tribunal, localizados no Distrito Federal, interpondo recurso, contrarrazões, representação, renunciar, desistir e firmar compromissos, dar e receber quitação, com o fim especial de acompanhar a prestação de contas nº 0000093-37.2015.6.07.0000 em trâmite no TRE/DF, enfim, praticar tudo o que julgarem necessário para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecê-lo com ou sem reserva de poderes, atuando em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação.

Brasília, 11 de outubro de 2017.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO DISTRITO FEDERAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS – DF

SRTVS Quadra 701, Bloco O, Centro Multiempresarial, Salas 686/687, Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70.340-000

Tel: (0xx61) 3443-0871, Fax: (0xx61) 3242-7840



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos KUDE

Em 07 de 10 de 20 17 As 15:20



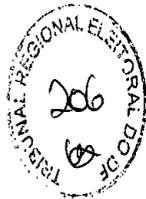
SJU/TRE/DF 1824



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



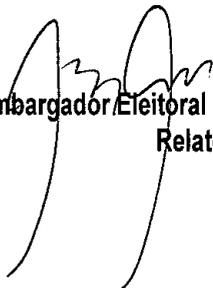
Prestação de Contas nº 93-37.2015.6.07.0000



DESPACHO

Ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2017.


Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000 -

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr.
Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos MPE

Em 07 de 11 de 20 17 As 15:42

J. ne mpe
SJU TRE/DF
Bty

JUNTADA

Levta data junto aos autos parece
do MPE que se segue
Em 07 de novembro de 20 17

Val



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

GABPRE/PRR1ª - JOSE JAIRO GOMES

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 0000093-37.2015.6.07.0000
Etiqueta TRE/DF-PC-0000093-37.2015.6.07.0000
Data da Vista: 30/10/2017 00:00:00
Data da Entrada: 30/10/2017 16:19:43
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
JOSE JAIRO GOMES
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 30/10/2017 16:19:47
Responsável: Pablo Camimura Jesus Souza

Brasília, 30/10/2017 16:19:47.

Pablo Camimura Jesus Souza
Responsável pela conclusão do auto judicial



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal



Parecer nº 486/2017/JJGP/PRE/DF
Embargos de declaração
Prestação de contas nº: 93-37.2015.6.07.0000
Requerente : Partido Popular Socialista - PPS/DF
Relator(a) : Desembargador Eleitoral Everardo Gueiros

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal,

1. As contas anuais do **Partido Popular Socialista - PPS/DF**, relativas ao exercício de 2014, foram desaprovadas por esse Tribunal, determinando-se a suspensão de repasse das cotas do Fundo Partidário por seis meses (f. 188-195).

O Partido opôs embargos de declaração, alegando equívoco ao não se conhecer documentação anexada aos autos, ainda que intempestivamente, segundo jurisprudência do TSE e requerendo a diminuição da sanção para o prazo de três meses (f. 199-202).

É o breve relatório.

2. Os embargos de declaração, nos termos do disposto no art. 275 do Código Eleitoral c/c art. 1.022 do NCPC, objetivam, tão somente, sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material, não se prestando para a revisão da sanção imposta por mero inconformismo.

3. Ante o exposto, a **Procuradoria Regional Eleitoral** pugna pelo **não conhecimento** dos embargos de declaração.

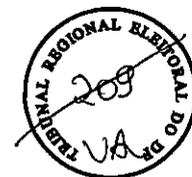
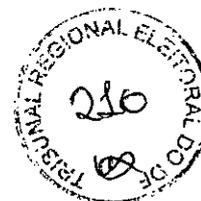
Brasília, 6 de novembro de 2017.

José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral

486c 93-37.2015. Embargos de declaração. Desaprovação. PPS.odt



Documento eletrônico assinado digitalmente por José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral – Processo: 93-37.2015.6.07.0000
Procuradoria Regional da República – 1ª Região – www.prr1.mpf.br
SAS quadra 05 bloco E lote 08 - Brasília/DF - CEP 70.070-911



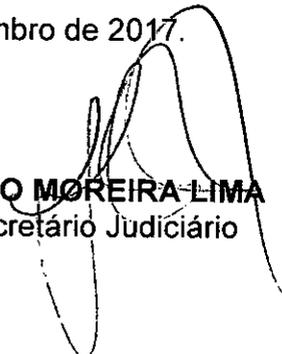
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do e. relator

Em, 9 de novembro de 20 17

ERW

Ellen Regina Machado Veloso
Seção de Apoio ao Plenário - SEAPLE
Chefe Substituta - Mat. 0023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**Embargos de Declaração na Prestação de Contas Nº 93- Prot. 52.317/2017
37.2015.6.07.0000**

PAUTA: EM MESA

JULGADO EM: 09/11/2017 (SESSÃO Nº 73/2017)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EVERARDO GUEIROS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL Romeu Gonzaga Neiva

PROCURADOR-REGIONAL ELEITORAL: JOSÉ JAIRO GOMES

SECRETÁRIO: FÁBIO MOREIRA LIMA

AUTUAÇÃO

Embargante: Partido Popular Socialista - PPS/DF

Advogado: Dr. Fabrício de Alencastro Gaertner - OAB/DF nº 25.322

DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Negar provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do relator.
Decisão unânime.

Desembargadora Eleitoral Sandra de Santis
Desembargador Eleitoral André Macedo de Oliveira
Desembargador Eleitoral Carlos Moreira Alves
Desembargador Eleitoral Everardo Gueiros
Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues
Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos

Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, 9 de novembro de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO



00144355



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 7464

Classe : 25 – Embargos de Declaração na Prestação de Contas
Num. Processo : 93-37
Embargante : Partido Popular Socialista - PPS/DF
Advogado : Dr. Fabrício de Alencastro Gaertner - OAB/DF nº 25.322
Relator : Desembargador Eleitoral Everardo Gueiros

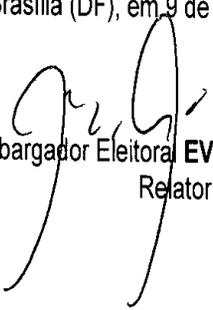
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014. CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. REDISCUSSÃO DOS FATOS JÁ EXAMINADOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS.

1. Os Embargos de Declaração têm a finalidade de aclarar eventuais vícios ocorridos em decisões proferidas, e não de rediscussão de fatos já julgados.
2. Embargos de declaração desprovidos.

Acordam os desembargadores eleitorais **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, **EVERARDO GUEIROS** – relator, **CARLOS RODRIGUES**, **MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS**, **CARMELITA BRASIL**, **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA** e **CARLOS MOREIRA ALVES** - vogais, em negar provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 9 de novembro de 2017.


Desembargador Eleitoral **EVERARDO GUEIROS**
Relator



RELATÓRIO



Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo **Partido Popular Socialista – PPS/DF**, em face do Acórdão 7390 (fls. 188/195) que, por unanimidade, julgou como desaprovadas as contas da agremiação partidária e suspendeu o recebimento de cotas do Fundo Partidário pelo período de 6 (seis) meses, tendo o julgado recebido a seguinte ementa:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. PPS/DF. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME. CONTAS DESAPROVADAS.

1. A ausência de peças e documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução/TSE 21.841/2004 impossibilitou que a Justiça Eleitoral exercesse sua função fiscalizatória.

2. Verificadas falhas e omissões que comprometem a regularidade, a confiabilidade as contas devem ser desaprovadas. 3. Contas desaprovadas.

O embargante sustentou, em síntese, que: **1)** “salvo melhor juízo Vossa Excelência se equivocou ao não conhecer, em preliminar, dos documentos apresentados pelo ora embargante mesmo que juntados intempestivamente”; **2)** “não recebeu qualquer parcela do fundo partidário e, portanto, não houve malversação do dinheiro público, assim, verifica-se com a devida vênia que a determinação de suspensão das cotas do fundo partidário pelo período de 6 meses foi em demasia no presente caso acarretando um equívoco”; **3)** em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade a suspensão das cotas do fundo partidário deveria ser pelo período máximo de 3 meses; **4)** a forma de cumprimento da suspensão deveria ser estendida com o decotamento de 50% em cada parcela (fls. 199/202).

O Ministério Público Eleitoral requereu o não provimento dos Embargos de Declaração (fl. 208).

É o relatório.

VOTOS

O Senhor Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS - relator:

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos Embargos de Declaração.

Não obstante as considerações expendidas, nego provimento aos embargos, pois restou claro a pretensão do Embargante em apenas revisar o julgado. Ademais, não foram apontados objetivamente na petição de fls. 199/202, os pontos nos quais o Acórdão 7390 teria incorrido em obscuridade, contradição, omissão ou erro material.



De qualquer modo, ressalto que a parte teve oportunidade de se manifestar e produzir as provas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas pela unidade técnica, porém, o partido deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação (fl. 125) e a unidade técnica, em razão do não atendimento das diligências das fls. 115/117, sugeriu a desaprovação das contas (fls. 129/134).

Esta relatoria determinou a publicação do relatório conclusivo da unidade técnica e facultou a manifestação da agremiação partidária no prazo de 15 dias (fl. 136), contudo, mesmo tendo os patronos do Embargante consultado e fotocopiado os autos, conforme documento de fl. 137, a Secretaria Judiciária certificou à fl. 138, o transcurso *in albis* do prazo para manifestação dos interessados.

Esclareço que a desaprovação das contas enseja a sanção de suspensão de repasse de recursos do fundo partidário, nos termos do § 3º do art. 37 da Lei 9.096/1997, com a redação dada pela Lei 12.034/2009:

Art. 37 [...]

§ 3º *A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de partido, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, da importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.*

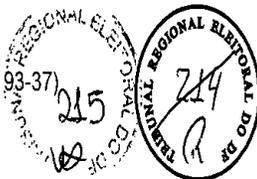
A agremiação partidária requereu (fl. 201) a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, contudo, cabe ressaltar que a decisão embargada, conforme preceitua o dispositivo citado, já modulou a sanção pela incidência de tais princípios, suspendendo o repasse do fundo partidário por 6 meses.

Também entendo incabível o pedido de "(...) *cumprimento da suspensão seja estendida com o decotamento de 50% em cada parcela (...)*", por ser medida não prevista na legislação eleitoral. Ademais, embora haja precedentes da Corte Superior pelo deferimento de tal pretensão, entendo que a medida, se adotada, poderia tornar inócua a sanção, pois bastaria que a agremiação nacional declarasse ser o dobro do montante do repasse para que o órgão regional recebesse aquilo que inicialmente lhe seria consignado.

Portanto, concluo que não se vislumbra no Acórdão vergastado a ocorrência das hipóteses de provimento dos embargos de declaração previstas no art. 1.022 do CPC.

Com razão a d. Procuradora Regional Eleitoral que requereu o não provimento dos embargos, nos seguintes termos:

1. *As contas anuais do Partido Popular Socialista – PPS/DF, relativas ao exercício de 2014, foram desaprovadas por esse Tribunal, determinando-se a suspensão de repasse das cotas do Fundo Partidário por seis meses (f. 188-195).*



O Partido após embargos de declaração, alegando equívoco ao não se conhecer documentação anexada aos autos, ainda que intempestivamente, segundo jurisprudência do TSE e requerendo a diminuição da sanção para o prazo de três meses (f. 199-202).

2. Os embargos de declaração, nos termos do disposto no art. 275 do Código Eleitoral c/c art. 1.022 do NCPC, objetivam, tão somente, sanar obscuridade, contrição, omissão ou erro material, não se prestando para a revisão da sanção imposta por mero inconformismo.

*3. Ante o exposto, a **Procuradoria Regional Eleitoral** pugna pelo **não conhecimento** dos embargos de declaração*

Ante o exposto, **nego provimento** aos Embargos de Declaração opostos pelo Partido Popular Socialista – PPS/DF.

É como voto.

O Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES - vogal:

Acompanho o relator.

A Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - vogal:

Acompanho o relator.

A Senhora Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS MOREIRA ALVES - vogal:

Acompanho o relator.

DECISÃO

Negar provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do relator. Unânime. Em 9 de novembro de 2017.

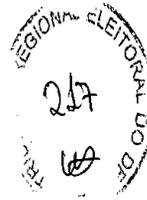


CERTIDÃO



Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 13 de NOVEMBRO de 2017, às fls. 08, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Matricula 2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. decisão deste Tribunal, Acórdão nº 7464, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, a fl. 08, de 13 de novembro de 2017, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu VA, Vanda Araújo, estagiária, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2017.

P/SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, nos termos do artigo 996 do CPC e da Súmula 99 do STJ.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2017.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Recebido do TRE/DF em:

20 / 11 / 17

Movimentado ao ofício

Titular Substituto

[Assinatura]

Ciente a Procuradoria Regional Eleitoral no DF
do ato processual de fls. 211/215.
Brasília-DF, 20 / 11 / 2017.

[Assinatura]

Wellington Luis de Sousa Bonfim
Procurador Regional Eleitoral Substituto

RECEBIMENTO

Recabi estes autos do MPF

Em, 21 de novembro de 2017 às 14h30

[Assinatura]
SJA - TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

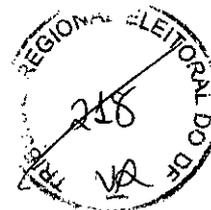
CERTIFICO que a o presente processo foi encaminhado com vista ao Ministério Público Eleitoral, para ciência do Acórdão nº 7464, tendo sido os autos recebidos na Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral em 20/11/2017. CERTIFICO, ainda, que a r. decisão transitou em julgado em 23/11/2017. Nada mais havendo a certificar, eu, NA, Vanda Araújo, estagiária, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CRIP.

Brasília - DF, 24 de novembro de 2017.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para conhecimento da r. decisão proferida pelo Tribunal e seu registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



| | |
|-------------------|--|
| PC nº 93-37 | Protocolo nº 41.509/2015 |
| Assunto: | Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2014 (Anual). |
| Partido Político: | PARTIDO POPULAR SOCIALISTA- PPS/DF |

INFORMAÇÃO SECEP Nº 233/2017



Em atenção à remessa de fl. 218, conforme Acórdão nº 7464 de fls. 211/214, foi registrada a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À Seção de Processamento para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de novembro de 2017.


Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP - Mat. 2041

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da seccp

Em, 30 de Novembro de 2017 às 18h20

Vera Lima

SJU-TRE/DF



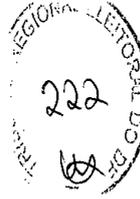
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO

Nesta data, certifico que foi expedido Ofício à Direção da Nacional do PPS. Nada mais havendo a certificar, lavrei e assino a presente.

Brasília, 11 de janeiro de 2018.

Manoel Magalhães
Mat. 1480



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos Ofício
nº 31/2018, que se segue.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2018.

Vanda Araújo
Vanda Araújo da Silva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 31 / 2018 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

Ilmo. Senhor

ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE

Presidente do Diretório Nacional do Partido Popular Socialista - PPS

SCS – Quadra 7, Bloco “A”, Salas 826/828, Edifício Executive Tower, Pátio Brasil Shopping –

Asa Sul

Brasília

CEP: 70.307-901

Assunto: Comunicação de decisão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria que este e. Tribunal, ao julgar o processo de Prestação de Contas nº 93-97.2015.6.07.0000 – Classe 25, em sessão realizada em 05/10/2017, decretou a perda do direito de receber o repasse das cotas do fundo partidário a que faria jus o Diretório Regional do Distrito Federal desse Partido, pelo período de 6 (seis) meses, em face de terem sido julgadas desaprovadas as contas, referentes ao exercício financeiro de 2014, em consonância com o disposto no art. 60, III, “a”, nº 1 da Resolução - TSE nº 23.464/2015.

Segue, anexa, cópia do Acórdão nº 7390 – TRE/DF.

Atenciosamente,

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Secretária Judiciária - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SUEMÊ LIMA DA SILVA**, Secretária Substituta, em 16/01/2018, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0352429** e o código CRC **ED0AF806**.

0010585-38.2015.6.07.8100

0352429v4

18/01/18
16:10



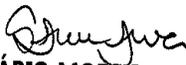
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93-37.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Relator,
solicitando autorização para arquivamento.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RÉCIBIMIENTO

Recibi estes autos do relato, via NRP

Em. 30 de junho de 2018 às 14h00

Valéria

SJU-TRE/DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos despacho

do relato que se seg.

Em. 30 de junho de 2018

ls



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

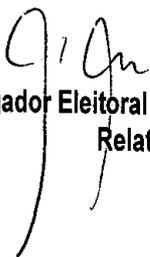


Prestação de Contas 93-37.2015.6.07.0000

DESPACHO

Em face do documento de fl. 217 certificar o trânsito em julgado da decisão, determino o arquivamento dos autos, com observância das formalidades e cautelas legais e de praxe.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2018.


Desembargador Eleitoral **EVERARDO GUEIROS**
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 93-37.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi renumerado a partir da fl. 54 (cinquenta e quatro), em razão de ter ocorrido erro na numeração correspondente. Nada mais havendo a certificar, eu, VA, Vanda Araújo, estagiária, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos que contém, neste volume, 227

Duzentos e Vinte e Sete folhas.

SEARQ/CSEG/SAO, em 09/03/2018.

Conferido por _____

Othon Luiz Tomé
Matricula 1385
SAO/CSEG/SEARQ

CONTROLE DE PRODUÇÃO

Digitalização: Gthella 07/05/2018

Controle Sem Scanner: Valeria 21/05/2018

Controle Com Scanner: Fabi 22/05/2018

Este processo/documento contém: 263 (DUZENTOS E

TRÊS E SESENTA E TRÊS) imagens.